



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 7 de novembro de 2017

Número 214

ÍNDICE

PARTE C

Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9684/2017:

Promoções dos Militares das Forças Armadas para o ano de 2017 25030

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9685/2017:

Promoções para o ano de 2017 do Pessoal da Polícia Marítima 25030

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 13284/2017:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de dezembro de 2017 25031

Declaração n.º 83/2017:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2017 25039

Declaração de Retificação n.º 769/2017:

Retifica um aviso saído no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2017 . . . 25039

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 384/2017:

Autoriza o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 639.462,00 EUR (Seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta dois euros), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 3. 25039

Portaria n.º 385/2017:

Autoriza o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 331.270,10 EUR (trezentos e trinta e um mil, duzentos e setenta euros e dez centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de higiene e limpeza com colocação de consumíveis 25040

Portaria n.º 386/2017:

Autoriza o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.114.287,00 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 1 25040

Portaria n.º 387/2017:

Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.416.450,41 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com as obras de ampliação e remodelação do Serviço de Urgência A — Polo Hospitais da Universidade de Coimbra 25040

Portaria n.º 388/2017:

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 337.675,20 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de testes nas áreas de virologia e imuno-hemoterapia 25040

Finanças e Mar

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 389/2017:

Autoriza a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) a assumir o encargo plurianual relativo ao contrato de «Empreitada de Construção da Obra Marítima de Abrigo na Zona Piscatória de Angeiras», até ao montante global de EUR 3.730.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor 25041

Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 9686/2017:

Ingresso de vários militares que terminaram o 4.º CFGCPE 2017CN — RG3 25041

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 426/2017:

Concessão de louvor a Maria Fernanda Domingues Pereira Gonçalves, pelo exercício de funções de apoio auxiliar no Gabinete da Ministra da Administração Interna 25042

Louvor n.º 427/2017:

Concessão de louvor ao Doutor Luís José Rodrigues Leitão Tomé, pelo modo como desempenhou as funções de Técnico Especialista no Gabinete da Ministra da Administração Interna 25042

Louvor n.º 428/2017:

Concessão de Louvor a Rui Manuel de Jesus Almeida Pinto que desempenhou as funções de Motorista no Gabinete da Ministra da Administração Interna 25042

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Louvor n.º 429/2017:

Concessão de louvor ao Técnico Especialista Dr. Ângelo Miguel Ferreira Marques, pelas funções que desempenhou, no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 25042

Louvor (extrato) n.º 430/2017:

Concessão de louvor ao Técnico Especialista, Eng. José Pedro Henrique Cardoso, que desempenhou as funções que lhe foram confiadas, no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 25042

Louvor n.º 431/2017:

Concessão de louvor à Adjunta, Dr.ª Ana Margarida Machado da Silva Lourenço, que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 25042

Louvor n.º 432/2017:

Concessão de louvor a Tânia Patrícia Faria Gonçalves Dias da Silva pelo seu desempenho nas funções de Secretariado, no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 25042

Louvor n.º 433/2017:

Concessão de louvor ao Dr. Bruno António Ribeiro Barata, que desempenhou as funções de chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 25042

Louvor n.º 434/2017:

Concessão de louvor ao Técnico Especialista, Dr. João Diogo dos Santos Souto Coelho, que desempenhou as funções que lhe foram confiadas, no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 25042

Louvor n.º 435/2017:

Concessão de louvor à Técnica Especialista, Dr.ª Domingas Teresa Guerreiro Primo, que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 25042

Louvor n.º 436/2017:

Concessão de louvor ao motorista, Telmo de Jesus Santo Correia, pelo profissionalismo, dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções, no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 25043

Louvor n.º 437/2017:

Concessão de louvor a Ilda do Céu Madureira Gomes Araújo pelo seu desempenho nas funções de apoio ao Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna. 25043

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 9687/2017:

Subdelegação de competências no Diretor de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, licenciado José Manuel Sousa Pereira, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017 25043

Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 966/2017:

Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau como Delegado Distrital de Viação de Viana do Castelo, a técnica superior, Maria de Fátima Brito da Torre 25043

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 13285/2017:

Designação para o exercício de funções de chefia 25044

Educação

Direção-Geral da Educação:

Aviso (extrato) n.º 13286/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores Rita Isabel Ribeiro Zina e Pedro Miguel Correia Marques 25044

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 13287/2017:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal 25044

Aviso n.º 13288/2017:

Lista de antiguidade docente 25044

Aviso n.º 13289/2017:

Lista nominativa de docentes nomeados para o Quadro de Agrupamento 25044

Aviso n.º 13290/2017:

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de 4,0 horas e um posto de trabalho de 3,0 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 25044

Aviso (extrato) n.º 13291/2017:

Nomeação da tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal, para o quadriénio 2017/2018. 25045

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9688/2017:

Designa, em regime de substituição, a licenciada Maria da Graça Gregório de Freitas, para o cargo de Diretora-Geral da Saúde 25045

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13292/2017:

Foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de Assistente Técnico, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria 25046

Aviso (extrato) n.º 13293/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria Helena Silva Almeida, para a categoria de especialista de Saúde Pública, da carreira especial médica, do ACES Lezíria 25046

Declaração de Retificação n.º 770/2017:

Retificação do despacho (extrato) n.º 8433/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2017, referente aos membros do Conselho Clínico e de Saúde do ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras. 25046

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 13294/2017:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico, para um lugar na categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar de Oftalmologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto 25046

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho Normativo n.º 19/2017:

Determina a Alteração ao Programa Valorizar 25047

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 9689/2017:

Nomeação do licenciado Carlos Eduardo Feio Magno para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor de Serviços de Assessoria e Regulamentação 25048

Despacho n.º 9690/2017:

Aprova a alteração dos artigos 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 13.º e 16.º do Regulamento Interno do Período de Funcionamento, de Atendimento e de Horário de Trabalho da DGEG 25049

Édito n.º 247/2017:

PC 4506525420 EPU/4498 25050

Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes da Secretária de Estado da Indústria e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 9691/2017:

Declara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, o relevante interesse público da construção de uma nave industrial, na Rua do Senhor Padrão, Lugar de Barros, freguesia da Junqueira, concelho de Vila do Conde, uma zona de depósitos para materiais, um espaço de circulação, acessos e estacionamento, muros de vedação e uma área de cedência para a via pública, com a área total de 6.045,25 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN 25050

Ambiente

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 13295/2017:

Pretende recrutar mediante mobilidade um trabalhador integrado na carreira de Técnico Superior 25050

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 9692/2017:

Nomeação do Juiz de Direito Dr. Jorge Miguel Abreu da Silva para exercer funções de Assessor do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional 25051

PARTE E

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**Anúncio n.º 199/2017:**

Processo n.º 2065/17.7belsb 4.ª Unidade citação contrainteressados 25051

Ministério Público**Parecer n.º 35/2016-C:**

Aplicabilidade ou não aos Inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Disposto no artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro 25051

Ordem dos Contabilistas Certificados**Acórdão n.º 606/2017:**

Notificação de Sanção Disciplinar 25055

Acórdão n.º 607/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25055

Acórdão n.º 608/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25056

Acórdão n.º 609/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25056

Acórdão n.º 610/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25056

Acórdão n.º 611/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25056

Acórdão n.º 612/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25056

Acórdão n.º 613/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25057

Acórdão n.º 614/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25057

Acórdão n.º 615/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25057

Acórdão n.º 616/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25057

Acórdão n.º 617/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25057

Acórdão n.º 618/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25058

Acórdão n.º 619/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25058

Acórdão n.º 620/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25058

Acórdão n.º 621/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25058

Acórdão n.º 622/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25058

Acórdão n.º 623/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25059

Acórdão n.º 624/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25059

Acórdão n.º 625/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25059

Acórdão n.º 626/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25059

Acórdão n.º 627/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25059

Acórdão n.º 628/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25060

Acórdão n.º 629/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25060

Acórdão n.º 630/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25060

Acórdão n.º 631/2017:

Notificação de Sanção Disciplinar 25060

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 9693/2017:**

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 25060

Universidade de Coimbra**Editais n.º 877/2017:**

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Civil, subárea de Geotecnia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — P053-17-4644 25062

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 9694/2017:**

Alteração do Mestrado em Engenharia e Arquitetura Naval do IST. 25065

Despacho n.º 9695/2017:

Alteração do Mestrado em Epidemiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 25069

Despacho n.º 9696/2017:

Alteração do Mestrado em Engenharia Eletrónica do IST-ULisboa 25071

Despacho n.º 9697/2017:

Alteração do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica do IST-ULisboa 25073

Despacho n.º 9698/2017:

Conclusão do estágio para ingresso na carreira de técnico de informática, com a conclusão de 16,285 valores, do técnico de informática grau 1, nível 1, Nuno Ricardo Lopes Ascensão ... 25075

Despacho n.º 9699/2017:

Designação do júri de reconhecimento ao grau de licenciado, requerido por Clemilson Bernardes da Silva. 25075

Despacho n.º 9700/2017:

Designação do júri da equivalência ao grau de licenciado, requerida por Eduardo Valente Vasconcelos Sousa. 25076

Despacho (extrato) n.º 9701/2017:

Admissões em outubro de 2017 25076

Despacho (extrato) n.º 9702/2017:

Renovação de contratos de Assistentes Convidados da FMUL 25076

Despacho (extrato) n.º 9703/2017:

Renovação de contratos de Professores Convidados da FMUL 25076

Aviso n.º 13296/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal não docente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 25077

Universidade do Minho**Despacho n.º 9704/2017:**

Alteração ao Mestrado em Física 25079

Despacho n.º 9705/2017:

Alteração ao Mestrado em Ciências da Educação. 25081

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 9706/2017:**

Aquisição de serviços — Plurianuais 25089

Despacho n.º 9707/2017:

Aquisição de serviços — Plurianuais 25090

Despacho n.º 9708/2017:

Aquisição de serviços — Plurianuais 25090

Despacho n.º 9709/2017:

Aquisição de serviços — Plurianuais 25090

Despacho n.º 9710/2017:

Consolidação da mobilidade interna do trabalhador Gustavo Jorge de Ataíde Laranjeira Vieira Ramos 25090

Instituto Politécnico de Coimbra**Declaração de Retificação n.º 771/2017:**

Declaração de retificação relativo ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, deste Instituto Politécnico. 25091

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 9711/2017:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Cultural da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria 25091

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 9712/2017:**

Renovações de contratos de trabalho em funções públicas. 25092

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 34/2017/A:

Procedimento concursal comum para provimento de um terapeuta ocupacional de 2.ª classe — carreira de técnico diagnóstico e terapêutica. 25093

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.**Instrução n.º 2/2017:**

Procedimentos relativos à abertura e movimentação das contas de Certificados do Tesouro Poupança Mais e à sua transmissão. 25094

Instrução n.º 3/2017:

Procedimentos relativos à abertura e movimentação das contas de Certificados de Aforro e à transmissão de Certificados de Aforro 25095

Instrução n.º 4/2017:

Procedimentos relativos à abertura e movimentação das contas de Certificados do Tesouro e à sua transmissão 25096

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Aviso n.º 13297/2017:**

Procedimento concursal simplificada para assistente de Imuno-hemoterapia da carreira médica hospitalar 25097

Deliberação (extrato) n.º 967/2017:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 25098

Deliberação (extrato) n.º 968/2017:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 25098

PARTE F

PARTE G

PARTE H**Município de Aljezur****Aviso n.º 13298/2017:**

Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Pedreiro 25099

Aviso n.º 13299/2017:

Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados 25099

Município de Aljustrel**Aviso n.º 13300/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, para um posto de trabalho de assistente operacional (Ação Educativa) 25099

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 13301/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental do Contrato de 1 Técnico de Informática, 10 Técnicos Superiores e 6 Assistentes Técnicos 25100

Louvor n.º 438/2017:

Louvor a 2 Assistentes Técnicas da Assembleia Municipal de Almada 25100

Município de Boticas**Aviso n.º 13302/2017:**

Regresso de licença sem remuneração 25101

Município do Funchal**Despacho n.º 9713/2017:**

Designação de Sandra Maria dos Santos de Assunção de Nóbrega no cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo 25101

Despacho n.º 9714/2017:

Designação de Leonel Fernandes de Mendonça no cargo de Chefe da Unidade de Auditoria Interna 25102

Município da Madalena**Aviso n.º 13303/2017:**

Nomeação de Secretários do Gabinete de Apoio à Presidência 25102

Município de Marco de Canaveses**Edital n.º 878/2017:**

Desafetação de uma Parcela de terreno do Domínio Público Municipal 25103

Município da Ribeira Grande**Aviso n.º 13304/2017:**

Autoriza a mobilidade intercarreiras e categorias, da categoria de assistente operacional, da posição 1, nível 1, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1, nível 5, de Ricardo Jorge Barbosa Silva, com efeitos a partir de 1 de março de 2017 25103

Município de Torres Novas**Aviso n.º 13305/2017:**

Nomeação da secretária do Gabinete de Apoio aos Vereadores 25103

Município de Vila Nova de Cerveira**Edital n.º 879/2017:**

Pedido de licenciamento de paiol permanente 25103

União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Aviso n.º 13306/2017:

Alteração ao Aviso n.º 3365/2017, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março. 25103

Aviso n.º 13307/2017:

Alteração ao Aviso n.º 2305/2017, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março. 25104

Freguesia de Estorãos

Aviso n.º 13308/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 25104

União das Freguesias de Romeira e Várzea

Aviso n.º 13309/2017:

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25104

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Despacho n.º 9715/2017:

Despacho de alteração da estrutura orgânica. 25104

Instituto Superior Miguel Torga

Despacho n.º 9716/2017:

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Design de Comunicação (primeira alteração) do Instituto Superior Miguel Torga. 25105

PARTE I





PARTE C

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 9684/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prorrogou, durante o ano de 2017 e como medida de equilíbrio orçamental, os efeitos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

Considerando que os n.ºs 7 e 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estabelecem um regime que permite a ocorrência de promoções de militares das Forças Armadas e de pessoal militarizado, desde que reunido um conjunto rigoroso de requisitos cumulativos;

Considerando que a concretização das promoções depende, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da aludida Lei, da especial fundamentação da sua necessidade pelos três ramos das Forças Armadas, por referência à verificação cumulativa dos requisitos previstos nesta disposição legal;

Atento que, nos termos da alínea b) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da concretização das promoções não pode resultar aumento da despesa com pessoal nas Forças Armadas;

Considerando que as referidas promoções devem respeitar escrupulosamente os quantitativos fixados no Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro;

Considerando ainda que os três ramos das Forças Armadas apresentaram um conjunto de quadros anexos ao Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, que justificam a necessidade de promoções sem aumento da despesa global com pessoal;

Considerando ainda os ajustamentos ao plano de promoções constantes do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro;

Considerando ainda que os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos no dia seguinte à publicação do respetivo despacho de promoção;

Nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — São autorizadas as promoções, no ano de 2017, de militares das Forças Armadas e de pessoal militarizado constantes do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos introduzidos pelo Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e pelo Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro.

2 — As promoções referidas devem ocorrer no estrito cumprimento dos termos e limites constantes dos quadros anexos aos Memorandos supramencionados.

3 — O ato concreto que determine a promoção de cada militar ou elemento de pessoal militarizado, deve conter a fundamentação que demonstre a verificação dos pressupostos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, designadamente a imprescindibilidade da designação para o cargo ou exercício de funções, bem como a inexistência de outra forma de assegurar o exercício das funções cometidas e a impossibilidade de continuidade do exercício das mesmas pelo anterior titular.

4 — As despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados aos ramos das Forças Armadas pelo Orçamento de Estado de 2017, sendo a sustentabilidade futura da despesa assegurada pela compensação integral através da redução estrutural e permanente dos encargos com pessoal.

5 — O acompanhamento e supervisão da execução orçamental relativa às promoções, a ocorrer nos termos referidos nos números anteriores são assegurados, pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e pela Inspeção-Geral de Finanças.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia da sua publicação.

25 de outubro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

310886022

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 9685/2017

Considerando que o artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, prorroga durante o ano de 2017 e como medida de equilíbrio orçamental, os efeitos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015.

Considerando que os n.ºs 7 e 8, do artigo 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estabelecem um regime que permite a ocorrência de promoções de pessoal da Polícia Marítima, desde que reunido um conjunto rigoroso de requisitos cumulativos.

Considerando que a concretização das promoções depende, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da especial fundamentação da sua necessidade pela Polícia Marítima, por referência à verificação cumulativa dos requisitos previstos nessa disposição legal.

Atento que, nos termos da alínea b), do n.º 8, do artigo 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da concretização das promoções não pode resultar aumento da despesa com pessoal da Polícia Marítima.

Considerando que as referidas promoções, no que concerne ao pessoal da Polícia Marítima, devem respeitar escrupulosamente as disposições conjugadas dos artigos 30.º a 32.º, do Decreto Regulamentar n.º 53/1997, de 9 de dezembro, e dos n.ºs 2 a 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 248/1995, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 220/2005, de 23 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro.

Considerando ainda que a Autoridade Marítima Nacional apresentou uma proposta a coberto do ofício n.º 1545, de 20 de fevereiro de 2017, com uma informação, que justifica a necessidade de promoções sem aumento da despesa global com pessoal.

Considerando que a referida informação contém os termos e os limites em que podem ocorrer as promoções do Pessoal da Polícia Marítima em 2017.

Considerando ainda que os efeitos remuneratórios das promoções constantes na informação referenciada produzem efeitos no dia seguinte à publicação do respetivo despacho de promoção.

Nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, e da alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto de 2017, determina-se o seguinte:

1 — São autorizadas as seguintes promoções, no ano de 2017, do pessoal da Polícia Marítima:

- a) Quatro à categoria de subinspetor;
- b) Quatro à categoria de chefe;
- c) Cinco à categoria de subchefe;
- d) Vinte e seis à categoria de agente de 1.ª classe.

2 — As promoções referidas devem ocorrer no estrito cumprimento dos termos e limites constantes na informação supramencionada.

3 — O ato concreto que determine a promoção de cada elemento do pessoal da Polícia Marítima, deve conter a fundamentação que demonstre a verificação dos pressupostos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, designadamente a imprescindibilidade da designação para o cargo ou exercício de funções, bem como a inexistência de outra forma de assegurar o exercício das funções cometidas e a impossibilidade de continuidade do exercício das mesmas pelo anterior titular.

4 — As despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados à Polícia Marítima pelo Orçamento de Estado de 2017, sendo a sustentabilidade futura da despesa assegurada pela compensação integral através da redução estrutural e permanente dos encargos com pessoal.

5 — O acompanhamento e supervisão da execução orçamental relativa às promoções, a ocorrer nos termos referidos nos números anteriores são assegurados, pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e pela Inspeção-Geral de Finanças.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia da sua publicação.

25 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrelo de Vasconcellos*.

310885975

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Caixa Geral de Aposentações, I. P.****Aviso n.º 13284/2017**

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de dezembro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MARIA EMÍLIA AZEVEDO MACHADO	ASSESSORA PARLAMENTAR	ASSEMBLEIA REPÚBLICA	€ 2 262,55
------------------------------	-----------------------	----------------------	------------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**MINISTRO ADJUNTO**

ABÍLIO FERREIRA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 541,79
ACÁCIO OLIVEIRA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA PAIVA	€ 479,10
ADÃO AGOSTINHO SILVA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 477,86
AGOSTINHO FONSECA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	€ 759,53
AIDA SOUSA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 428,46
ALINA MARIA CRAVO FERREIRA DIOGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 382,46
ÁLVARO JOSÉ BRITO MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 705,15
ANTÓNIO ALMEIDA LEÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 258,32
ANTÓNIO CARLOS GRAVE COUVINHA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 935,21
ANTÓNIO FERNANDO LOPES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA	€ 512,37
ANTÓNIO FERREIRA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERTÃO	€ 553,71
ANTÓNIO GUERREIRO BENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 281,64
ANTÓNIO JOAQUIM GENS COELHO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 707,43
ANTÓNIO JOSÉ CEPEDA GRANJO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 2 476,39
ANTÓNIO MANUEL LOPES HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 598,23
ANTÓNIO MANUEL ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 618,27
ANTÓNIO MOREIRA CARNEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 514,17
ANTÓNIO SOARES PORFÍRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOMBARRAL	€ 706,01
ARMANDO GONÇALVES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	€ 776,60
ARNALDO LOPES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 710,63
ARSÉNIO JOSÉ BONITO PARRANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA	€ 757,73
AUGUSTO MANUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR	€ 666,07
BELDOMIRA RODRIGUES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 288,85
CARLOS ALBERTO MAIA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS	€ 666,92
CARLOS ALBERTO PATROCÍNIO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 956,13
CARLOS MANUEL BOTELHO ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 699,30
CUSTÓDIO ANTÓNIO GRAÇA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 408,09
DIAMANTINO FERNANDES GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR	€ 780,75
DINA CONCEIÇÃO SANTOS MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 408,09
EGÍDIO HUMBERTO ANDRADE GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 711,58
EMÍLIA LAGES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 462,55
ESMERALDINA NAZARÉ BRUNHETA PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 408,09
FERNANDA MARIA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 408,09
FERNANDO ALBERTO ASSUNÇÃO CAETANO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 2 780,57
FERNANDO SÁ RIBEIRO	CHEFE DE ARMAZÉM	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 753,31
FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES FONSECA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 485,87
GERALDO NUNES FERREIRA ISIDORO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 597,77
HENRIQUE DEMÉTRIO LOPES CARVALHO	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SERTÃO	€ 950,74
HERNÂNI JOAQUIM ROSADO SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	€ 325,20
ISABEL CONCEIÇÃO MARQUES SILVA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 780,32
IVONE RICARDO FELICIANO ROQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 677,99
JAIME MANUEL FRAZÃO BRANCA	ASSISTENTE TÉCNICO	FREGUESIA DE AMIAIS BAIXO	€ 408,09
JOANA MOREIRA VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 382,46
JOÃO ALMEIDA LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES	€ 308,00
JOÃO BARROS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 599,27
JOÃO CARLOS CORREIA LINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CARNIDE LISBOA	€ 408,09
JOÃO DIAS VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 344,79
JOÃO NASCIMENTO FONSECA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEDA	€ 408,09
JOAQUIM ANTÓNIO LAGARTO RAVASQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 741,08
JOAQUIM BEATRIZ PINTOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 709,97
JOAQUIM FEIXEIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 281,27
JOAQUIM FERNANDES FERREIRA SANTOS	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 275,97
JOAQUIM JESUS APOLINÁRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 434,62
JOSÉ ALVES SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 626,18
JOSÉ ANTÓNIO LOPES LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 726,83
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS CARRIÇO	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 581,26
JOSÉ AVELINO ROMANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	€ 641,97
JOSÉ AZEVEDO CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 605,67
JOSÉ FERNANDES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 410,21
JOSÉ HENRIQUE GUEDES SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 437,33
JOSÉ INÁCIO CABRITA PONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 642,20
JOSÉ LICÍNIO CASTRO VERA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALCABIDECHE	€ 396,86
JOSÉ MANUEL NUNES SANTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 543,87
JOSÉ PEREIRA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 594,77
JOSEFA RITA CORREIA BARBOSA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 408,09

LIZETA CARMO LOPES SOARES ESTRELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 308,00
MANUEL ANTÓNIO ALMEIDA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 842,03
MANUEL DUARTE GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 1 073,00
MANUEL FRANCISCO RAPOSO BARBOSA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 2 666,99
MANUEL JOÃO TREGUEIRA PREGUIÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 711,12
MANUEL JOSÉ SEZEFREDO CARMO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 1 162,58
MANUEL LOPES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 362,61
MARIA AMÉLIA BARROS CANARIA M RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNDÃO	€ 673,34
MARIA ANA CORREIA ARSÉNIO	TÉCNICA SUPERIOR	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 1 515,55
MARIA ANTÓNIA CRUZ FIGUEIRA MARTINS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 2 240,95
MARIA AUGUSTA SOUSA CASTANHEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	€ 408,09
MARIA AURELIANA BARBOSA PIEDADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FREG ALDOAR, FOZ DO DOURO E NEVOGILDE	€ 998,56
MARIA BEATRIZ LOPES MANSO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 076,51
MARIA CARMEN SÁ AMARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 483,24
MARIA CÉU VENTURA CASTANHEIRA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO	€ 308,00
MARIA CONCEIÇÃO CAMPINHO PEREIRA DIAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREG SANTO ANTÓNIO CAVALEIROS E FRIELAS	€ 275,24
MARIA FÁTIMA FERNANDES PINTO VELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 490,65
MARIA FERNANDA NEIVA OLIVEIRA VALE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 927,27
MARIA HELENA CUNHA BARROS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 661,76
MARIA IDALINA MARTINS CASTRO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 646,45
MARIA IRENE FILIPE SANTOS JULIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 423,97
MARIA ISABEL CARVALHO ASSUCENA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 408,09
MARIA JOAQUINA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 512,77
MARIA JOAQUINA MARTINS RAMOS REBECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA	€ 523,52
MARIA LAURA MACIEL PASSOS LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 408,09
MARIA LICÍNIA CARVALHO PEDROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 469,73
MARIA LUÍSA SANTOS LUCAS VERMELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE MIRA AIRE	€ 1 050,10
MARIA ROSA ANICETO MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SANTA CLARA	€ 619,65
MARIA TEREZA FERNANDES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 1 437,01
MARÍLIA JESUS COSTA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO	€ 524,26
ODÍLIA LEAL REIS MARIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS PENICHE	€ 619,50
PALMIRA CONCEIÇÃO CORREIA VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 506,67
PEDRO JOSÉ BENGALINHA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 339,22
ROBERTO FERNANDES AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE OLIVAIS	€ 497,68
ROSA MARIA FELISBERTA TEIXEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 408,09
RUI AUGUSTO REBELO MOINHOS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 1 885,88
SOFIA CONCEIÇÃO AMORIM SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 382,46
TEODORA MARIA MAU HOMEM DIMAS SERRA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE SOUSEL	€ 1 259,89
VALENTIM GONÇALVES VIEGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 839,11
VITALINA PEREIRA NICOLAU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 671,61
VÍTOR MANUEL ARGÊNCIA SÉRGIO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 761,33

FINANCAS

ANA BELA JESUS JOÃO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 539,19
CIRILO GARCIA LOBO	DIRETOR DE SERVIÇOS	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 2 711,00
GERTRUDES MARIA SERRA BIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 337,50
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA ESTEVES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 600,63
JOSEFA JESUS SILVA AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 541,65
MARIA ALICE GONÇALVES BRILHANTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 509,32
MARIA AUGUSTA BAPTISTA G P VAN DEN TOORN	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 527,16
MARIA ELVIRA AFONSO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 398,08
MARIA FERNANDA FERREIRA MOREIRA ARAÚJO	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 288,86
MARIA MARGARIDA VASCO CORREIA RELVAS	TÉCNICA SUPERIOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 568,14
MATILDE MARIA MELLO GAGO SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	D-G ADMINISTRAÇÃO EMPREGO PÚBLICO	€ 1 806,15
RUI JOSÉ COSTA	TÉCNICO ADM. TRIBUTÁRIO/CHEFE FINANÇAS	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 138,76

TRIBUNAL DE CONTAS

JOÃO FRANCISCO AVEIRO PEREIRA	JUIZ CONSELHEIRO	€ 5 021,21
-------------------------------	------------------	------------

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ANÁLIA LOPES GONÇALVES CHILENGE	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 4 657,50
ISABEL JESUS RODRIGUES CONSTANTINO TRINCÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 136,54
MARIA SANTOS TELES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 1 082,94
NATÁLIA FERNANDA PORTELA VIANA T SAMPAIO	SECRETÁRIA DE EMBAIXADA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 692,92

DEFESA NACIONAL

MARIA FERNANDA ALVES ELAVAI	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 629,19
MARIA MANUELA ESGALHADO VALENÇA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO HIDROGRÁFICO	€ 1 995,67
SAUDADE MARIA SOARES SERRANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 308,00

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

AMÉRICO AUGUSTO PEREIRA MATOS	SARGENTO CHEFE	021370	€ 2 115,06
ANTÔNIO MANUEL LEITÃO JOSÉ	CABO	408481	€ 1 542,20
ARMANDO JORGE COSTA PEREIRA LOURENÇO	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	062479	€ 3 475,26
AUGUSTO JORGE RIBEIRO DELGADO	CABO	423381	€ 1 547,98
CARLOS AMÉRICO VASCONCELOS	SARGENTO CHEFE	121579	€ 1 937,26
CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS	SARGENTO-MOR	036874	€ 2 104,09
DIAMANTINO OLIVEIRA HENRIQUES	SARGENTO AJUDANTE	114079	€ 1 770,43
FERNANDO JOAQUIM SERRA MENDES	CABO	231072	€ 1 547,98
FERNANDO LOPES CANAS	CABO	115882	€ 1 325,54
GRACIETE SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 501,30

ILDEBERTO JORGE OLIVEIRA ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 802,23
JOÃO JOAQUIM FERREIRA GOMES	CABO	271680	€ 1 442,34
JOÃO PAULO PEREIRA NUNES	CABO	420884	€ 1 330,97
JOSÉ CARLOS SILVA	CABO	741180	€ 1 325,54
JOSÉ JOAQUIM CARPELHO BARRÃO	CABO	233981	€ 1 343,66
JOSÉ MANUEL TEIXEIRA LINO	CABO	327380	€ 1 547,98
LUÍS ANTUNES GOMES SILVA	SARGENTO-MOR	067872	€ 2 270,93
LUÍS FILIPE TAVARES OLIVEIRA	CABO	270082	€ 1 381,14
LUÍS MANUEL LOPES JESUS	PRIMEIRO-SARGENTO	177282	€ 1 547,98
MANUEL SIMÕES MORGADO	SARGENTO AJUDANTE	287078	€ 1 714,81
MARIA EUNICE SILVA ALVES ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 802,55
MARIA LUÍSA MARQUES VILARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 430,53
ORLANDO FERREIRA NEVES	CABO	418784	€ 1 381,14
PAULO JORGE FERNANDES SILVA MARTINS	CAPITÃO-TENENTE	013173	€ 2 857,47
PAULO MANUEL RODRIGUES SARAIVA	CABO	323179	€ 1 547,98
PEDRO JORGE ROCHA FIGUEIREDO	SARGENTO AJUDANTE	165986	€ 1 758,03
PEDRO MANUEL CANUTO MARTINS	CABO	106579	€ 1 547,98
PEDRO MIGUEL ANTAS TORRE	CAPITÃO DE FRAGATA	024481	€ 2 882,66
SILVINO JORGE MACAU LUZ	CABO	403783	€ 1 547,98
VÍTOR MANUEL GONÇALVES FERNANDES	CABO	100781	€ 1 325,54

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ACÁCIO CARDOSO NASCIMENTO	MAJOR	16562678	€ 2 437,76
ALBANO BRAZ NEVES	TENENTE-CORONEL	09034474	€ 2 882,66
AMADEU SEBASTIÃO LAVAREDA ROMÃO	TENENTE-CORONEL	06695874	€ 2 882,66
AMÉRICO JESUS MATIAS GONÇALVES	MAJOR	05550078	€ 2 626,48
ANA PAULA CURADO MARQUES	PROFESSORA ADJUNTA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 2 208,43
ANTÓNIO EDUARDO CARRASCO SERRANO	CORONEL	04546579	€ 3 160,71
ANTÓNIO GUIMARÃES PINTO	SOLDADO	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 227,40
ANTÓNIO JOSÉ ENTRADAS SOUSA	TENENTE-CORONEL	08572380	€ 2 771,42
ANTÓNIO MANUEL SANTOS CARVALHO	CORONEL	19923978	€ 3 438,77
ANTÓNIO MANUEL SEIXAS	SARGENTO CHEFE	19991684	€ 1 937,26
ANTÓNIO MARTINS VIEIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	11750581	€ 1 603,59
ANTÓNIO MOREIRA FERREIRA	SARGENTO-MOR	15026180	€ 2 270,93
CARLOS GONÇALO MATOS LISBOA	PRIMEIRO-SARGENTO	05688780	€ 1 603,59
DOMINGOS OLIVEIRA SILVA	MAJOR	18215775	€ 2 437,76
FERNANDO MANUEL GOMES FONTES	SARGENTO CHEFE	15053581	€ 1 992,87
FERNANDO TOMÁS FERREIRA	TENENTE-CORONEL	17869478	€ 2 882,66
HIGINO RODRIGO ROLIÇA	MAJOR	16342078	€ 2 437,76
JOÃO AUGUSTO FERNANDES LEMOS	SARGENTO CHEFE	05062585	€ 1 869,30
JOAQUIM MANUEL CARVALHO GRENHIO	SARGENTO CHEFE	09466084	€ 1 937,26
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS BERNARDO	PRIMEIRO-SARGENTO	19210181	€ 1 603,59
JOSÉ AURÉLIO ALMEIDA NUNES	SARGENTO CHEFE	19222983	€ 1 937,26
JOSÉ MANUEL CORREIA RODRIGUES	CORONEL	19921679	€ 3 160,71
JOSÉ MOREIRA COSTA	SARGENTO-MOR	15273178	€ 2 270,93
JOSÉ PLÁCIDO LEMOS SILVA	SARGENTO-MOR	04214780	€ 2 104,09
LUÍS FERNANDO NUNES PINTO	TENENTE-CORONEL	14178677	€ 2 771,42
MANUEL FERREIRA CARDOSO	MAJOR	13534678	€ 2 437,76
MANUEL FERREIRA SILVA OSÓRIO CASTRO	CORONEL	05833576	€ 3 438,77
MANUEL JOÃO GONÇALVES ALHO	TENENTE-CORONEL	10191678	€ 2 882,66
MANUEL PEREIRA MORENO	MAJOR	18271779	€ 2 371,74
MANUEL SANTOS DIAS	CORONEL	05826179	€ 3 160,71
MARIA MANUELA FEITEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 537,41
MÁRIO SIMÕES SOUSA ARAÚJO	SARGENTO AJUDANTE	10000782	€ 1 770,43
PAULO RENATO MORAIS ROGADO SERRA	CORONEL	13555683	€ 3 438,77
PEDRO MANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES	TENENTE-CORONEL	16223186	€ 2 882,66
RUI MANUEL SIMÕES GODINHO	CAPITÃO	07757680	€ 2 159,70
RUI MANUEL VIDIGAL VAZ	MAJOR	16563378	€ 2 437,76
VASCO JORGE PINHEIRO CORREIA	MAJOR	10077480	€ 2 437,76

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ANTÓNIO CARLOS SOUSA BOTAS	SARGENTO CHEFE	045909-H	€ 1 937,26
ANTÓNIO MACEDO ALVES	CORONEL	016582-E	€ 3 438,77
CARLOS FERNANDO ARAÚJO JORGE	TENENTE-CORONEL	033945-J	€ 2 882,66
CARLOS MANUEL ALMEIDA NINA	SARGENTO CHEFE	041872-C	€ 2 010,71
CARLOS MANUEL COSTA OLIVEIRA	SARGENTO-MOR	018734-J	€ 2 270,93
EDUARDO AGOSTINHO PAIVA BRITO COELHO	CORONEL	036601-D	€ 3 178,63
FERNANDO CARLOS TELES MENEZES GALRÃO	TENENTE-CORONEL	062289-D	€ 2 993,88
FRANCISCO MANUEL SAMPAIO HILÁRIO	MAJOR-GENERAL	023198-D	€ 4 050,50
GILBERTO ALTINO FONSECA QUENTAL	SARGENTO CHEFE	039967-B	€ 1 992,87
JOÃO GUILHERME MACHADO VIEIRA	CORONEL	039616-J	€ 3 438,77
JOÃO RAMOS PEREIRA PAULINO	SARGENTO-MOR	037563-C	€ 2 104,09
JOAQUIM MANUEL HORTA ALFAIATE	SARGENTO CHEFE	033921-A	€ 2 055,83
JORGE CARLOS FREITAS DINIZ	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 976,28
JORGE MANUEL MARTINS COSTA	SARGENTO CHEFE	035825-J	€ 1 992,87
JOSÉ BALINHA CORREIA	SARGENTO AJUDANTE	041996-K	€ 1 770,43
JOSÉ COSTA GONÇALVES	TENENTE-CORONEL	036499-B	€ 2 882,66
JOSÉ EMANUEL FONSECA EIRA	TENENTE-CORONEL	042170-H	€ 2 771,42
JOSÉ JOAQUIM RAMOS TARECO	TENENTE-GENERAL	020839-G	€ 4 868,61
JOSÉ LÚCIO NERY OLIVEIRA	SARGENTO-MOR	041857-K	€ 2 270,93
JOSÉ MANUEL LOPES MARQUES	TENENTE-CORONEL	042142-B	€ 2 771,42
JOSÉ PIRES BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 771,10

MARIA CATARINA RALHA BARRADAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 443,50
MARIA LUCÍLIA GOMES OLIVA OLIVEIRA	CHEFE DE MESA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 645,79
MÁRIO JORGE MARTINS SOBRAL	CORONEL	062286-K	€ 3 438,77
ROSA SOLANGE TRAVASSOS CARVALHO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 470,81
VÍTOR MANUEL ALVES FRANCISCO	MAJOR-GENERAL	035185-H	€ 4 368,10

INVALIDEZ — EXÉRCITO

ABÍLIO MACHADO NOGUEIRA FONSECA	SEGUNDO-SARGENTO	04110064	€ 244,81
ADELINO NUNES CABRAL	SOLDADO	10587668	€ 244,81
ADRIANO CAMPOS NOGUEIRA	SOLDADO	08831765	€ 404,44
AGOSTINHO DOMINGUES FERREIRA	SOLDADO	10008267	€ 272,78
AGOSTINHO TAVARES OLIVEIRA	PRIMEIRO-CABO	07700269	€ 369,84
AIRES MENDES DUARTE	SOLDADO	09259867	€ 404,44
ALBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA	SOLDADO	12855272	€ 404,44
ANTÓNIO ARMANDO SANTOS LIMA	PRIMEIRO-CABO	00102772	€ 244,81
ANTÓNIO DUARTE MARTINS	SOLDADO	16562975	€ 220,99
ANTÓNIO FREITAS GASPAR	PRIMEIRO-CABO	19746968	€ 244,81
ANTÓNIO JUSTINO MATOS SOARES SILVA	SOLDADO	19447770	€ 404,44
ANTÓNIO MANUEL MARTINHO MORAIS	SOLDADO	14844471	€ 404,44
ANTÓNIO OLIVEIRA MENDES	SOLDADO	07615363	€ 215,81
ANTÓNIO PEREIRA SILVA	SOLDADO	12884568	€ 369,84
ARMANDO FERNANDES BARBOSA	PRIMEIRO-CABO	00125861	€ 247,43
ARMANDO VIEGAS LOPES	FURRIEL	17716272	€ 404,44
ARMÊNIO GRAÇA PEREIRA	PRIMEIRO-CABO	04589069	€ 227,40
ARMINDO FERNANDES RODRIGUES	PRIMEIRO-CABO	06793465	€ 230,24
CARLOS MANUEL OLIVEIRA AMARO	PRIMEIRO-CABO	19958984	€ 239,99
DANIEL CARDOSO GUÍMARO	PRIMEIRO-CABO	01528768	€ 404,44
ERNESTO MARTINS XAVIER	SOLDADO	04253367	€ 244,81
EUCLIDES CONCEIÇÃO COELHO	ALFERES	11011068	€ 404,44
FERNANDO FERNANDES	SOLDADO	09247070	€ 239,99
FRANCISCO DUARTE BENTO	SOLDADO	03488373	€ 404,44
GREGÓRIO MATOS JEREMIAS	SOLDADO	04823166	€ 239,99
HENRIQUE PAIS CARMO	PRIMEIRO-CABO	07914565	€ 230,24
JAIME ALMEIDA SANTOS	SOLDADO	02264371	€ 404,44
JOÃO COSTA PINTO	SOLDADO	01362163	€ 215,81
JOÃO MANUEL GODINHO AVÓ	SOLDADO	04125571	€ 404,44
JOAQUIM MARIA GONÇALVES CALHAU	SOLDADO	01520668	€ 215,81
JOAQUIM RANHEL ALHO	SOLDADO	08353367	€ 215,81
JOAQUIM SANTOS BROTAS	PRIMEIRO-CABO	04035871	€ 404,44
JOAQUIM TEIXEIRA LUÍS	CABO	08470067	€ 406,06
JORGE EDUARDO MORAIS RIBEIRO	SOLDADO	36299760	€ 210,55
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA MARTINS	PRIMEIRO-CABO	08535571	€ 255,18
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA MOREIRA	SOLDADO	06080172	€ 404,44
JOSÉ COELHO MESTRE	PRIMEIRO-CABO	02693170	€ 404,44
JOSÉ COELHO SILVA	SOLDADO	07861664	€ 220,99
JOSÉ MANUEL SARAIVA ESTEVES	PRIMEIRO-CABO	09139765	€ 404,44
JOSÉ MARIA CARNEIRO TELES	PRIMEIRO-CABO	05797363	€ 399,45
JOSÉ MORGADO ALMEIDA	SOLDADO	15046568	€ 404,44
LEONEL SILVA RODRIGUES	SOLDADO	03491371	€ 369,84
LUÍS MANUEL PEREIRA AUGUSTO	SOLDADO	05812566	€ 404,44
MANUEL CRUZ GOMES CABRAL	FURRIEL	02701864	€ 404,44
MANUEL JOÃO PEREIRA FERNANDES	SOLDADO	04049067	€ 404,44
MANUEL MARIA ALBUQUERQUE	SOLDADO	04238969	€ 406,06
MANUEL OLIVEIRA AZENHA	PRIMEIRO-CABO	22094162	€ 220,99
MÁRIO JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES	PRIMEIRO-CABO	13598769	€ 406,06
RODRIGO JOSÉ GUERRA VESTIA	SOLDADO	11962869	€ 244,81
SAMBA TENEM DJALÓ	SOLDADO	82005073	€ 404,44
SERAFIM OLIVEIRA SOUSA	SOLDADO	11836769	€ 404,44
VITAL HENRIQUES SIMÕES	SOLDADO	42344462	€ 215,81

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

ALCINO RIBEIRO PINTO	PRIMEIRO-CABO	03586665	€ 1 228,48
ANTÓNIO AUGUSTO MARQUES MARTINS	PRIMEIRO-CABO	61521569	€ 1 228,48
AVELINO MENDES OLIVEIRA ÂNGELO	FURRIEL	08564664	€ 1 537,43
JOAQUIM GONÇALVES CARNEIRO	SOLDADO	02120365	€ 1 247,44
JOSÉ CARLOS AZEVEDO NEVES CARVALHOSA	ALFERES	05210564	€ 2 078,10
JOSÉ MONTEIRO PINTO	PRIMEIRO-CABO	03036172	€ 1 162,56

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

MARIA FÁTIMA PEREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 916,08
-------------------------------	--------------------	--------------------------------------	----------

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DONZÍLIA CONCEIÇÃO ROCHA DIAS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 443,79
EDUARDO JOSÉ PALMA ESTRONCA	AGENTE PRINCIPAL	134152	€ 1 348,71
JOAQUIM RAPOSO FRALDA RELVAS	CHEFE	136780	€ 1 493,91
MANUEL CRUZ FERRO LIMPO	CHEFE	132261	€ 1 661,03
MARIA JOANA GAMURÇA B MONTEIRO BICAS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 192,58
MARIA OLÍVIA MENDES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 408,09
MIGUEL ÂNGELO SANTOS ALVES	AGENTE PRINCIPAL	146706	€ 671,02
ORLANDO JESUS MATOS AUGUSTO	AGENTE PRINCIPAL	134500	€ 1 307,25

JUSTIÇA

ANA MARIA ROSA ABREU SILVA MENDES ANDRADE
 ANA MARIA SANTOS GUERREIRO
 ANTÓNIO CARLOS FERNANDES CARVALHO
 ARNALDO MOREIRA COSTA
 DAVID GONÇALVES FILIPE
 JOÃO PEDRO FERREIRA RAMOS SOUSA
 JORGE CARLOS REBELO MACHADO
 JOSÉ FRANCISCO FARIA COSTA
 LUÍS ÓSCAR MORAIS
 MARIA CARMO SOUSA SANTOS
 MARIA FÁTIMA ATÃES AMORIM
 MARIA ISABEL CRUZ BERNARDES
 MARIA TERESA LOPES LAGO
 ROSA ANJOS COSTA SOUSA SOARES

CONSERVADORA
 ESCRIVÃ ADJUNTA
 PROCURADOR ADJUNTO
 ESCRIVÃO ADJUNTO
 GUARDA PRINCIPAL
 JUIZ DESEMBARGADOR
 SEGURANÇA
 PROVEDOR DE JUSTIÇA
 INSPETOR
 ASSISTENTE TÉCNICA
 SEGUNDA-AJUDANTE
 TÉCNICA SUPERIOR
 ESCRIVÃ ADJUNTA
 ESCRIVÃ ADJUNTA

INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. € 3 663,50
 DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA € 798,15
 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA € 3 147,50
 DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA € 1 305,59
 DIR-GERAL REINserção E SERV PRISIONAIS € 1 014,95
 CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA € 5 142,50
 POLÍCIA JUDICIÁRIA € 1 621,52
 PROVEDORIA JUSTIÇA € 4 661,05
 POLÍCIA JUDICIÁRIA € 2 425,32
 DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA € 938,36
 INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. € 1 220,96
 DIR-GERAL REINserção E SERV PRISIONAIS € 1 024,10
 DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA € 656,31
 DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA € 1 122,51

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

ANA BEATRIZ RAIMUNDO GONÇALVES
 FERNANDO LUCAS MARTINS OLIVEIRA
 HELOÍSA MARIA LONA MONTEIRO CID

ASSISTENTE TÉCNICA
 DIRETOR REGIONAL
 TÉCNICA SUPERIOR

INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. € 495,65
 INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. € 2 982,05
 INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. € 2 777,98

ECONOMIA

LUÍS MANUEL PORTELA REIS
 MARIA FERNANDA JESUS MENDES
 MARIA LURDES RIBEIRO FERNANDES
 MARIA MERCÊS TRIGO

INSPETOR SUPERIOR
 INSPETORA PRINCIPAL
 INSPETORA PRINCIPAL DE JOGOS
 ASSISTENTE OPERACIONAL

AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA € 2 066,19
 AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA € 1 075,49
 TURISMO DE PORTUGAL, I. P. € 1 891,95
 SECRETARIA GERAL € 408,09

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

AUGUSTO ANTÓNIO PEDRO
 GRACIETE MARIA PEREIRA DIAS SOUSA
 JOSÉ ALBERTO ATAFONAS MONTEIRO
 MARIA AMÉLIA MIRANDA ARAÚJO SANTOS
 MARIA JOSÉ REIS ANDRÉ
 MARIA LUÍSA JORGE QUEIROZ
 MARIA PAULA VENÂNCIO HORTA ANTUNES

ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 TÉCNICO SUPERIOR
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 TÉCNICA SUPERIOR
 ASSISTENTE TÉCNICA

INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P. € 589,26
 INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P. € 519,12
 DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO € 1 216,68
 DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA € 946,02
 INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. € 799,13
 DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA € 1 218,61
 INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. € 878,72

SAÚDE

AMÉRICO PEREIRA FELÍCIO
 ANA CRISTINA SOUSA FONSECA MELO
 ANA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
 ANA PAULA SEBASTIÃO GOMES SAMPAIO
 ANTÓNIO ERNESTO CARVALHO PEREIRA
 ARTUR FERREIRA FONSECA
 BRANCA MARIA NUNES SANTOS CRUZ SILVA
 CARLOS EZEQUIEL CORREIA SILVEIRA
 CARLOS MANUEL FERREIRA ESTEVES
 CECÍLIA LOPES FERREIRA SANTOS
 CÉLIA MARIA MARQUES GABOLEIRO MARQUÊS
 CLARINDA MARIA FERREIRA SANTOS LUCAS
 CONCEIÇÃO MIRANDA SILVA MARTINS
 CREMILDE MARIA GASPARD
 DIAMANTINA JESUS BARBOSA
 DINA TERESA CASCAIS PAÇO VIDEIRA
 ELISA MARIA MARQUES PEIXOTO
 ELISABETE MARIA MURCHO MONFORTE
 EMÍLIA JESUS SANTO FIGUEIREDO
 FERNANDA CONCEIÇÃO FIGUEIRA V LOUREIRO
 FERNANDA MARIA MOITINHO N RODRIGUES
 FERNANDO MANUEL CARDOSO COELHO
 FRANCISCO HENRIQUE MOURA GEORGE
 FRANCISCO JOSÉ MATEUS MENDONÇA
 HERMÍNIA MARIA ANDRADE CARVALHO
 IDALINA MACEDO RIBEIRO AMADO ALBERTO
 ISABEL MARIA NUNES VIEIRA
 JOÃO LUÍS PEREIRA LOPES
 JOAQUIM MANUEL COSTA DOMINGUES
 JORGE VALENTE SILVA
 JOSÉ ALBERTO COSTA OLIVEIRA
 JOSÉ DIAS PEREIRA
 JOSÉ FILIPE SANTOS
 JOSÉ PEREIRA MADANÇOS
 JOSÉ PEREIRA RAMOS
 LUÍS ANASTÁCIO FERREIRA AFONSO
 MARGARIDA JESUS PEPE SALVADOR CHAVEIRO
 MARIA ALICE OLIVEIRA NEVES SOUSA
 MARIA ANJOS OLIVEIRA COSTA CORREIA
 MARIA CÂNDIDA MENDES BARRETO
 MARIA CECÍLIA BASTOS CARVALHO
 MARIA CELINA SANTOS GREGÓRIO
 MARIA CÉU PEREIRA BARROS

ASSISTENTE GRADUADO
 ENFERMEIRA
 INTERNA COMPLEMENTAR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ASSISTENTE TÉCNICO
 ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ENCARREGADA OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ENFERMEIRA
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ENFERMEIRA
 ASSESSOR SUPERIOR
 ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR
 ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR
 TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE GRADUADA
 TÉCNICO PRINCIPAL
 ASSISTENTE GRADUADO
 ASSISTENTE GRADUADO
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 CAPELÃO
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR
 CHEFE DE SERVIÇO
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ASSISTENTE OPERACIONAL

ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. € 2 488,05
 INST PORT SANGUE E TRANSPLANTAÇÃO, I. P. € 773,57
 CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. € 893,55
 CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E. € 408,09
 CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E. € 3 724,69
 CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E. € 657,10
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 976,28
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 432,61
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P. € 2 823,33
 CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. € 460,92
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 506,39
 CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E. € 408,09
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. € 537,46
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 543,25
 CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E. € 675,80
 I NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE LISBOA € 1 046,46
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P. € 687,91
 UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E. € 2 728,72
 CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E. € 925,97
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. € 1 054,87
 CENTRO HOSPIT TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. € 1 413,57
 HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E. € 2 304,06
 DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE € 4 921,62
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P. € 5 154,18
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 1 537,00
 CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E. € 355,34
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. € 4 146,51
 CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. € 1 411,94
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 4 339,81
 CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E. € 4 892,95
 CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. € 659,55
 ARS NORTE, I. P. € 588,90
 CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E. € 442,66
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P. € 313,39
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P. € 4 892,95
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 4 940,93
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 433,23
 CENTRO HOSPIT ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E. € 408,09
 CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. € 507,98
 UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E. € 954,48
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P. € 535,54
 UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. € 1 041,17
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P. € 315,42

MARIA CONCEIÇÃO SILVA PINTO TEIXEIRA
 MARIA CRUZ ROSENDO GONÇALVES
 MARIA DORES MARQUES BRAGA
 MARIA ELISA BRAGA LOUREIRO BAPTISTA
 MARIA FÁTIMA ALBINO MOREIRA
 MARIA FÁTIMA MACHADO TEIXEIRA
 MARIA GABRIELA NUNES CARVALHO PEREIRA
 MARIA GORETE FONSECA G MONTEIRO MORAIS
 MARIA GRAÇA MACEDO SILVA BESSA
 MARIA ILÍDIA SILVA COSTA
 MARIA IRENE CRUZ CUNHA RAMOS PRAYCE
 MARIA ISABEL CARVALHO JUNCEIRO
 MARIA LURDES VALE GOMES POÇAS
 MARIA MANUELA SANTOS COELHO
 MARIA MARGARIDA LIMA COSTA DIAS
 MARIA MARGARIDA PINTO PEREIRA SILVA
 MARIA ROSÁRIO CARVALHO VIDAL
 MARIA TERESA FERRO CORREIA
 MARIA VITÓRIA FERNANDES MACHADO
 MARIANA FÁTIMA MIRA SANTANA CARAPINHA
 MARÍLIA ANTONINA FERREIRA SANTOS
 OSMARINA AUGUSTA LOPES LEITE ALMEIDA RAPOSO
 PRUDÊNCIA FÁTIMA LOURENÇO VAZ
 ROSA JESUS MAIA MARTINS
 ROSA MARGARIDA PINTO ROCHA
 ROSA MARIA FERREIRA VIEIRA MANUEL
 ROSINA MARGARIDA FONSECA VIEIRA
 SILVINA RODRIGUES CARVALHO
 TERESA ISABEL MOURA FÉLIX SOUSA MONTELOBO
 TERESA JESUS TEIXEIRA AMARO GALAMBA

ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 TÉCNICA PRINCIPAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ENFERMEIRA
 ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ENFERMEIRA
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ENFERMEIRA CHEFE
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE GRADUADA
 TÉCNICA ESPECIALISTA
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ASSISTENTE TÉCNICA
 COORDENADORA TÉCNICA
 ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE TÉCNICA
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 TÉCNICO 1.ª CLASSE
 ASSISTENTE OPERACIONAL

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. € 449,31
 CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E. € 525,64
 CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E. € 427,61
 UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E. € 1 255,36
 UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. € 711,91
 HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E. € 754,01
 CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. € 1 365,96
 UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E. € 4 715,99
 CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E. € 526,21
 CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. € 536,62
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 1 850,46
 I NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE LISBOA € 452,75
 UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E. € 1 910,11
 CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E. € 655,10
 CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. € 1 838,46
 CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. € 257,48
 HOSPITAL DISTRIAL DE SANTARÉM, E. P. E. € 3 780,38
 I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. € 2 151,39
 CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E. € 408,09
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P. € 955,81
 CENTRO HOSPITALAR DO OESTE € 564,33
 ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P. € 1 081,33
 UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E. € 4 407,13
 CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E. € 408,09
 ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P. € 817,09
 CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. € 408,09
 UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E. € 706,15
 CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. € 591,99
 CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. € 1 234,74
 HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E. € 408,09

EDUCAÇÃO

ABEL GUILHERME TEIXEIRA MACEDO
 ADELAIDE COSTA CARNEIRO PEDRO
 ADÉLIA MARIA MOTA HENRIQUES
 ADÍLIA MARIA PEREIRA
 ALDA OSÓRIO MATOS
 ANA MARIA RODRIGUES ALVES OLIVEIRA DIAS
 ANA MARIA ROSA SOARES CARINHA
 ANTÓNIO BEIRÃO FREIRE TORRES
 ANTÓNIO CARLOS MARQUES ROSA
 ANTÓNIO FERREIRA DUARTE
 ANTÓNIO JOAQUIM GOMES
 ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES VIEIRA
 AUGUSTO JOAQUIM MACHADINHO ALABAÇA
 CÂNDIDA MARIA CONCEIÇÃO DUARTE
 CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES MACHADO SILVA
 CARLOS GUILHERME VOSS
 CARMINDA MARIA SILVA CONDUTO SARAMAGO
 CÉSAR AUGUSTO GOMES RODRIGUES TÃO
 CUSTÓDIA MARIA RODRIGUES SIMÕES VALE
 DEJAIR FERREIRA SOARES
 EMÍLIA MARIA SANTOS RAMOS SILVA
 EUGÉNIA CÂNDIDA ALMEIDA MOURA
 FERNANDA JESUS PIRES
 FERNANDO EMANUEL SILVA FERREIRA
 FRANCISCA MARIA DORES ELOY AFONSO
 GISELA MANUEL SARAMAGO HORTA SEVERINO
 GRAÇA MARIA ALMEIDA RIBEIRO
 GUILHERMINO RODRIGUES LOPES
 ISILDA MOREIRA MARTINS SOUSA
 JOÃO ARMANDO LEMOS AMARAL
 JOÃO REIS ÁGUAS
 JOAQUIM ALBERTO MARQUES DUARTE
 JOAQUIM SILVA ALMEIDA
 JORGE FERNANDO GONÇALVES MARTINS SANTOS
 JOSÉ ALBANO ALMEIDA RODRIGUES LOUREIRO
 JOSÉ AMÉRICO COSTA SANTOS
 JOSÉ ANTÓNIO REIS LOURENÇO
 JOSÉ CARLOS CARVALHO COELHO
 JOSÉ MANUEL MARQUES GOMES ALMEIDA
 LOURDES MESQUITA PEREIRA
 LUÍS PAULO RIBEIRO
 MARGARIDA PAIVA LUSTOSA MONTEIRO
 MARIA ADELAIDE SEVERINO PEREIRA
 MARIA ANUNCIAÇÃO PIRES PARRA
 MARIA ANUNCIAÇÃO REIS
 MARIA BÁRBARA MARTINS PIRES NEVES ESTEVES
 MARIA BEATRIZ FREITAS BATISTA CAMPOS
 MARIA CASSILDA CAMPOS MARTINS
 MARIA CÉU SANTOS GOMES MALHEIRO
 MARIA CÉU SOUSA CLEMENTE SOUSA
 MARIA CONCEIÇÃO CALEJO NEVES VARANDAS

PROFESSOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSORA
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSORA
 PROFESSORA
 PROFESSORA
 TÉCNICO SUPERIOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 PROFESSORA
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSOR
 PROFESSORA
 PROFESSOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSORA
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSOR
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 EDUCADORA DE INFÂNCIA
 PROFESSORA
 ASSISTENTE OPERACIONAL
 PROFESSORA

AGRUP ESCOLAS FONTES PEREIRA MELO € 2 782,64
 AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA € 606,60
 AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES € 2 646,65
 AGRUP ESCOLAS RIO ARADE € 495,12
 AGRUP ESCOLAS DA CAPARICA € 2 782,64
 AGRUP ESCOLAS MIGUEL TORGA € 1 179,40
 AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA € 2 573,51
 SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA € 2 093,47
 AGRUPAMENTO VERTICAL ESC A-VER-O-MAR € 524,27
 AGRUP ESC TONDELA TOMAZ RIBEIRO € 2 532,48
 AGRUP ESCOLAS MOGADOURO € 2 307,43
 AGRUP ESCOLAS JOSÉ ESTEVÃO € 2 655,49
 AGRUP ESCOLAS REDONDO € 2 763,19
 AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE € 1 882,88
 ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO € 2 374,95
 ESC MÚSICA CONSERVATÓRIO NACIONAL € 1 228,55
 ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE € 635,76
 AGRUP ESCOLAS DIOGO CÃO € 2 648,19
 AGRUP VERTICAL ESC OLAIAS € 2 650,79
 ESC BÁSICA 2 3 TORRE CÂMARA LOBOS € 897,22
 AGRUP ESCOLAS ODEMIRA € 524,32
 AGRUP ESCOLAS DE MONCHIQUE € 869,19
 AGRUP ESCOLAS SAMORA CORREIA € 408,09
 AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO € 2 001,90
 ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B POETA ALBERTO € 2 544,09
 AGRUP ESCOLAS PATRÍCIO PRAZERES € 1 553,48
 AGRUP ESCOLAS D. DINIS, LISBOA € 2 751,34
 AGRUP ESCOLAS CARANGUEJEIRA € 934,60
 AGRUP ESCOLAS JOÃO DE DEUS € 291,55
 AGRUP ESCOLAS TRANCOSO € 444,21
 AGRUP ESCOLAS MANUEL TEIXEIRA GOMES € 617,46
 AGRUP ESCOLAS SANTOS SIMÕES € 1 588,60
 AGRUP ESCOLAS SOARES BASTO € 2 565,07
 AGRUP ESCOLAS CARLOS AMARANTE € 1 832,52
 AGRUP ESC TEN CORONEL ADÃO CARRAPATOSO € 2 260,57
 AGRUP ESCOLAS FONTES PEREIRA MELO € 2 301,21
 AGRUPAMENTO ESCOLAS TEMPLÁRIOS € 550,46
 AGRUP ESCOLAS GONÇALO NUNES € 311,94
 AGRUP ESCOLAS MANGUALDE € 2 782,64
 AGRUP ESCOLAS FUNDAO € 2 782,64
 AGRUP ESCOLAS RAUL PROENÇA € 2 688,47
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA € 647,12
 AGRUP ESCOLAS RAUL PROENÇA € 2 070,76
 AGRUP ESCOLAS FIGUEIRA MAR € 367,73
 AGRUP ESCOLAS MORTÁGUA € 475,59
 AGRUP ESCOLAS AUGUSTO CABRITA € 1 754,68
 AGRUP VERTICAL ESC PALMELA € 523,92
 AGRUPAMENTO ESCOLAS D. JOÃO V € 1 429,76
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA € 2 081,86
 AGRUP ESCOLAS FERNANDO PESSOA € 443,08
 AGRUP ESCOLAS MOGADOURO € 2 679,55

MARIA CONCEIÇÃO COELHO ALMEIDA FERREIRA
MARIA EDUARDA ROSA RODRIGUES
MARIA ELISABETE ROSA PILOTO PIRES
MARIA EMÍLIA MACHADO ALMEIDA
MARIA EMÍLIA MARQUES GARCIA
MARIA ESTER AREIA MARQUES
MARIA ESTER FERREIRA PÁDUA CRUZ GUERREIRA
MARIA EULÁLIA PAIS MOTA CORDEIRO
MARIA FERNANDA ALVARENGA TELES CARVALHAL
MARIA GRAÇA ALMEIDA RIBEIRO
MARIA GRAÇA BARROS MOREIRA
MARIA GRAÇA DIAS COIMBRA LOURENÇO
MARIA GRAÇA RAMALHO MOTA RODRIGUES
MARIA HELENA GAMBOA SACRAMENTO
MARIA HELENA JESUS DELGADO SIMÕES HELENO
MARIA ISABEL GANILHO LOPES VELHO B PIRES
MARIA JESUS ANTUNES TAVARES CARVALHO PRATA
MARIA JOÃO BORGES TAVARES CARVALHO
MARIA JOÃO PESTANA MARTINS VEGA
MARIA LOURDES SANTOS CAMPINO COSTA
MARIA LUÍSA DIAS RODRIGUES ALBUQUERQUE
MARIA LUÍSA TEIXEIRA COIMBRA PIMENTA
MARIA LURDES BARBOSA LOPES SERRA PINTO
MARIA LURDES DUARTE LOPES
MARIA MADALENA AMORIM RIBEIRO
MARIA MADALENA FERREIRA F SIMÕES OLIVEIRA
MARIA MANUELA CARVALHO TEIXEIRA MOREIRA
MARIA MANUELA FERREIRA GONÇALVES CEREJEIRA
MARIA MANUELA MARTINS COSTA RODRIGUES
MARIA PAULA VERGUEIRO CUNHA C SACADURA
MARIA PIEDADE SIMÕES PEDRO
MARIA RUTE PEREIRA RODRIGUES PEREZ RAMIREZ
MARIA SILVA GOMES VIEIRA MIGUEL
OCTÁVIO AUGUSTO MESQUITA MOTA
OLGA MARIA DIAS FERREIRA COSTA AFONSO
PALMIRA MORAIS NOGUEIRA
ROSA MARIA REDONDO SILVA TAVARES SAÚDE
ROSA PIRES ALVES
SUSANA HILDEBRANDA GUEDES AMORIM
TEODORA LUIZ AFONSO SOUSA
TERESA ISABEL CALDAS DUARTE ALVES MORGADO
TERESA MARIA FELGAS SILVA HENRIQUE RAMALHO
ZEFERINO A MEJIDA BARROS

ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSORA
ASSISTENTE OPERACIONAL
ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSORA
ASSISTENTE OPERACIONAL
EDUCADORA DE INFÂNCIA
ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSORA
ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSOR
PROFESSORA
ASSISTENTE OPERACIONAL
ASSISTENTE TÉCNICA
EDUCADORA DE INFÂNCIA
PROFESSORA
PROFESSORA
ASSISTENTE TÉCNICA
PROFESSORA
PROFESSOR

AGRUP ESCOLAS S. PEDRO DO SUL	€ 673,52
AGRUP ESCOLAS COIMBRA OESTE	€ 2 602,53
AGRUP ESC VILA REAL SANTO ANTÓNIO	€ 308,00
AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 628,05
AGRUP ESCOLAS SAMPAIO	€ 1 047,48
ESC SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA	€ 2 393,35
AGRUP ESCOLAS MÃES D'ÁGUA	€ 2 655,66
AGRUP ESCOLAS SANTA COMBA DÃO	€ 2 391,15
AGRUP ESCOLAS SÁ DE MIRANDA	€ 2 782,64
AGRUP ESCOLAS SANTA MARIA OLIVAIS	€ 2 725,79
ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 2 692,21
AGRUP ESCOLAS PAREDE	€ 2 782,64
AGRUPAMENTO ESCOLAS MADEIRA TORRES	€ 2 782,64
AGRUP ESCOLAS LINDA-A-VELHA E QUEIJAS	€ 408,09
AGRUP ESCOLAS VALONGO	€ 2 640,93
AGRUP ESCOLAS MIRANDELA	€ 2 716,50
AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 2 645,69
AGRUP ESC NAVEG RODRIGUES SOROMENHO	€ 2 000,29
AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONTIJO	€ 2 658,85
AGRUP ESCOLAS 1 PONTE DE SOR	€ 689,93
AGRUP ESCOLAS GOUVEIA	€ 1 309,61
ESCOLA SECUNDÁRIA SOARES REIS	€ 2 782,64
AGRUP ESCOLAS SENHORA HORA 2	€ 2 773,71
AGRUP ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO	€ 2 662,44
AGRUP ESCOLAS SENHORA HORA 2	€ 2 782,64
AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 1 992,94
AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 563,15
AGRUP ESC CAMILO CASTELO BRANCO	€ 2 275,19
AGRUP ESCOLAS SÁ DE MIRANDA	€ 694,70
AGRUP ESCOLAS MONTE LUA	€ 2 106,01
AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 486,69
AGRUP ESCOLAS DA CAPARICA	€ 2 629,96
AGRUP ESCOLAS RIO ARADE	€ 673,52
AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALFANDEGA DA FÉ	€ 2 643,88
AGRUP ESCOLAS MARQUÊS MARIALVA	€ 1 960,38
AGRUP ESC TOMAZ PELAYO, SANTO TIRSO	€ 545,90
AGRUP ESCOLAS FIGUEIRA NORTE	€ 301,66
AGRUP ESCOLAS OURÉM	€ 1 469,80
AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 2 641,69
AGRUP ESCOLAS SILVES	€ 904,02
SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 1 081,33
AGRUP ESCOLAS EDUARDO GAGEIRO	€ 2 476,04
AGRUP VERTICAL ESC MESAÇO FRIO	€ 2 003,91

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANTÔNIO VICTOR BRITO RAMOS
ARTUR ARMANDO MOURA MARINHO
CARLOS MANUEL BRAZ SARAIVA
FRANCISCO FEIÇÃO CARDOSO
JOSÉ ANTUNES AFONSO ALMEIDA
LUÍS AUGUSTO SALGUEIRO CUNHA
MANUEL JOSÉ SOUSA BARBOSA
MARIA ALZIRA NUNES SOARES
MARIA EMÍLIA TOVAR LEMOS F LEITE PEREIRA
MARIA GRAÇA MIRANDA VAZ ALVAREZ TOSCANO
MARIA JESUÍNA VIEIRA MÔSCA
MARTA BRAJCZEWSKA
MINOO FARHANGMEHR
ROGÉRIO MÁRIO MADAIL SILVA
ROSA MARIA ALVES
TERESA MARIA I LOUREIRO RODRIGUES CADETE

ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSOR ASSOCIADO
PROFESSOR AUXILIAR
ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSOR CATEDRÁTICO
PROFESSOR CATEDRÁTICO
PROFESSOR ASSOCIADO
ASSISTENTE OPERACIONAL
ASSISTENTE TÉCNICA
TÉCNICA SUPERIOR
ASSISTENTE TÉCNICA
PROFESSOR AUXILIAR
PROFESSOR CATEDRÁTICO
ASSISTENTE
ASSISTENTE OPERACIONAL
PROFESSORA CATEDRÁTICA

UNIVERSIDADE DO ALGARVE	€ 413,03
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 3 664,53
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 3 674,34
FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 086,55
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 4 932,51
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 5 153,95
FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 544,01
SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PORTO	€ 660,98
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 905,20
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 707,95
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 820,03
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 3 090,36
UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 4 169,56
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	€ 1 473,15
FACULDADE PSICOLOGIA UNIVERS LISBOA	€ 405,13
FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 566,75

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ALFREDO COSTA ALMEIDA
ARMANDO ROGÉRIO NOGUEIRA FERREIRA
BLANDINA AURORA RAMOS RODRIGUES
CECÍLIA MARIA MACHADO MARROCOS
ELISABETE CONCEIÇÃO TOMÉ
JOÃO MANUEL LIMA PEREIRA
JOAQUINA AUGUSTA SOUSA SILVEIRA CORREIA
LINA MARIA PEREIRA MONTEIRO
MARIA ALICE ALMEIDA FAUSTINO NUNES DINIS
MARIA FERNANDA CONCEIÇÃO S LOPES AVELAR
MARIA HELENA MELHORADO DIAS MONTEIRO
MARIA LÚCIA NUNES DIAS MOTA
MARIA LUÍSA TOSCANO BOFFA MOLINAR R FAÍSCA
MARIA ROSÁRIO FERNANDES ANDRADE JERÔNIMO

ASSISTENTE TÉCNICO
ASSISTENTE OPERACIONAL
ASSISTENTE TÉCNICA
ASSISTENTE OPERACIONAL
ASSISTENTE TÉCNICA
ASSISTENTE TÉCNICO
ASSISTENTE TÉCNICA
ASSISTENTE TÉCNICA
PROFESSORA
ASSISTENTE TÉCNICA
ASSISTENTE TÉCNICA
TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2
ASSISTENTE OPERACIONAL

DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO
SANTA CASA MISERICÓRDIA FAFE
AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO
AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
CASA PIA DE LISBOA, I. P.
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
GABINETE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADELINO REGO CARVALHO
 AMADEU FRIAS MONTEIRO
 CIDÁLIA MARIA SILVA NUNES VIEIRA

ASSISTENTE OPERACIONAL
ASSISTENTE OPERACIONAL
ASSISTENTE OPERACIONAL

SECR REG TRANSPORTES OBRAS PUBLICAS	€ 880,24
SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO STA MARIA	€ 640,70
VICE-PRESID GOV REG AÇORES — P DELGADA	€ 755,22

JOSÉ MANUEL ÁVILA SERPA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO PICO	€ 2 865,56
JOSÉ MARTINS GOULART FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	GABINETE MINISTRO REPÚBLICA	€ 288,37
JOSÉ ORLANDO BETTENCOURT SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	SERV DESENVOLVIMENTO AGRARIO GRACIOSA	€ 1 034,99
MANUEL FILOMENO BOTELHO SOUSA	OPERADOR EQUIPAMENTO PORTUÁRIO	PORTOS DOS AÇORES, S. A.	€ 2 019,87
MARIA CECÍLIA TORRES CABRAL	INSPECTORA TÉCNICA PRINCIPAL	DIR REG APOIO INVEST E COMPETITIVIDADE	€ 1 102,34
MARIA CELESTINA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA CALHETA	€ 599,40
MARIA EMILIANA SOARES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PICO	€ 671,51
MARIA ESTRELA REBELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 885,65
MARIA LURDES MENDONÇA LEONARDO	TÉCNICA SUPERIOR	VICE-PRESID GOV REG AÇORES — P DELGADA	€ 1 022,42
MARIA MANUELA LEONARDO PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	SAUDAÇOR,SA-SOC GES REC EQ SAUDE AÇORES	€ 1 899,77
MARIA OLÍVIA ÁVILA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I. P.R.A.	€ 920,05

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ALBERTO JOSÉ FERREIRA ORNELAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 602,79
ANA MARIA PEREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	€ 425,12
BEATRIZ ESCÓRCIO AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 408,09
CONCEIÇÃO ABREU GOMES LESTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 579,05
HERMÍNIA GONÇALVES CABO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 673,52
JÃO GOMES FÁRIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 450,15
JOSÉ DIAMANTINO ALVES RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, I. P.-RAM	€ 2 810,43
JOSÉ MANUEL VENTURA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALHETA MADEIRA	€ 408,09
LÍGIA MARIA FERREIRA REBELO MOREIRA SOUSA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 782,64
MANUEL JOÃO RODRIGUES SOUSA	ENCARREGADO OPERACIONAL	ARM-ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S. A.	€ 887,10
MARIA ADÍLIA SERRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA PORTO MONIZ	€ 704,41
MARIA INÊS FLORENÇA JESUS GONÇALVES ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 539,91
MARIA SUSANA FREITAS RODRIGUES	ENCARREGADA DE PESSOAL AUXILIAR	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 457,51
REGINA CÉLIA AMORIM SILVA	PROFESSORA	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 1 156,38
RITA MARIA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 623,10
SIZALTINA FÁTIMA GOMES SILVA ROMÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 460,09
TERESA MARIA CALDEIRA CORREIA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 408,09
TERESA MARIA CALDEIRA SOUSA CAMACHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁS 2.º 3.º CICLOS DR. EDUARDO B CASTRO	€ 630,26

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ÂNGELA MARIA BENITO RODRIGUEZ CANELHAS	PROFESSORA	COLÉGIO DE SÃO JOÃO DE BRITO	€ 2 622,80
ARMANDO JOSÉ CARDOSO MOTA	PROFESSOR	ACADEMIA MÚSICA LAGOS	€ 521,25
CARLOS ALBERTO AFONSO	PROFESSOR ASSOCIADO	INST SUPERIOR MIGUEL TORGA	€ 1 071,88
JOSÉ LUÍS PIRES FERREIRA	PROFESSOR	COL VALSASSINA	€ 1 051,45
MARIA MANUELA DIAS B MARICOTO MONTEIRO	PROFESSORA	INST CIÊNCIAS EDUCATIVAS	€ 1 217,59

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

MARIA DEOLINDA CHAMBEL RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 563,95
MARIA GEORGINA MATEUS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 717,36

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ADELINO ARTUR RODRIGUES BERNARDO	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 986,89
ANTÓNIO CONCEIÇÃO BRITES LOPES	CARTEIRO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 023,94
ANTÓNIO LUÍS PINTO PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 2 193,56
CARLOS JORGE EIRÓ FRUTUOSO	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 142,70
FERNANDO PEREIRA SERRASQUEIRO	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 3 620,06
FERNANDO SILVA	CARTEIRO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 972,01
FRANCISCO JOSÉ VITAL GUERREIRO	CARTEIRO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 643,99
HELENA LUCINDA FERREIRA V AVILLEZ PEREIRA	CONTROLADORA DE TRÁFEGO AÉREO	NAV AÉREA PORTUGAL, NAV PORTUGAL, E. P. E.	€ 4 892,95
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS SILVA	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 3 357,89
MANUEL JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	PRODUTOR	RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 066,97
RUI CARLOS ALVAREZ CARP	TÉCNICO SUPERIOR	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.	€ 2 833,39

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANA MARIA SANTOS VITAL ROCHA NEVES FERREIRA	PROFESSORA	DESDE 2017-11-01	€ 615,76
ANTÓNIO CANDEIAS CASTILHO MODESTO	TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE	DESDE 2017-10-01	€ 310,02
EMILIANA RODRIGUES CORREIA LOURENÇO	PROFESSORA	DESDE 2017-10-01	€ 2 132,87
ERMELINDA MARIA FERNANDES M MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2017-08-01	€ 425,74
JOÃO MANUEL TEIXEIRA SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	DESDE 2017-10-01	€ 1 051,65
JOSÉ GABRIEL DELGADO VICENTE LIMA	ASSISTENTE GRADUADO	DESDE 2016-10-01	€ 1 671,26
JOSÉ MANUEL TEIXEIRA SILVA AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2016-11-01	€ 515,53
MARGARIDA ZULMIRA CARDOSO D SANTOS MOTA	PROFESSORA	DESDE 2016-09-01	€ 943,81
MARIA ANÁLIA SANTOS PAIS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2017-11-01	€ 257,48
MARIA NATÁLIA ANDRADE ALBUQUERQUE	AUXILIAR TÉCNICA	DESDE 2017-11-01	€ 257,48
MARINA CÂNDIDA MORGADO S BRANDÃO LUCAS	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	DESDE 2017-04-01	€ 655,78
SERAFIM SILVA LIMA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DESDE 2017-10-01	€ 247,02

ANTIGOS SUBSCRITORES

AGOSTINHO VELOSO BRITO	PROFESSOR ADJUNTO	DESDE 2017-10-01	€ 291,84
ANDRÉ MANUEL QUINTELA PINTO BESSA	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2016-11-01	€ 706,27
ANTÓNIO AUGUSTO BOTELHO LOPES	CANALIZADOR	DESDE 2017-10-01	€ 257,48
ANTÓNIO MARQUES SILVA	OPERÁRIO 3.º ESCALÃO	DESDE 2016-11-01	€ 245,79
ANTÓNIO SIMÕES DIAS SILVA	GUARDA	DESDE 2017-04-01	€ 247,02
ARLINDO ALBERTO ANTÃO FERNANDES	TERCEIRO-OFFICIAL	DESDE 2017-10-01	€ 247,02
ARLINDO MANUEL SANTOS	ENCARREGADO DE ARMAZÉM	DESDE 2017-08-01	€ 571,42
ARMÉNIO ALMEIDA	GUARDA	DESDE 2016-12-01	€ 245,79

ARTUR JACINTO MARIA MADEIRA	TÉCNICO	DESDE 2017-08-01	€ 1 124,98
AVELINA MARIA SOARES SEBINHA FERREIRA	SEGUNDA-OFICIAL	DESDE 2017-03-01	€ 247,02
DIÓGENES DOMINGOS AZEVEDO AMARO MACIEL	ASSISTENTE CONVIDADO	DESDE 2017-07-01	€ 656,91
FERNANDO CARRINHO ROSA	SEGUNDO-MARINHEIRO	DESDE 2017-09-01	€ 247,02
FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES ALHO	CONTÍNUO 2.ª CLASSE	DESDE 2017-10-01	€ 257,48
FRANCISCO JOSÉ BARATA GONÇALVES	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	DESDE 2017-10-01	€ 247,02
FRANCISCO PRAGOSA SILVA PEREIRA	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2017-09-01	€ 247,02
JOÃO FIRMINO SALSINHA MURCHO	PRIMEIRO-CABO	DESDE 2017-10-01	€ 247,02
JOAQUIM MIGUEL PIRES MARTINS	OPERÁRIO ESPECIALIZADO CLASSE G	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
JORGE MANUEL JESUS ALMEIDA COSTA	ESCRITURÁRIO	DESDE 2017-09-01	€ 247,02
JOSÉ ANTÓNIO NEVES CABRITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2017-09-01	€ 247,02
JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2017-02-01	€ 382,46
JOSÉ FILIPE REIS	AJUDANTE 1.ª CLASSE	DESDE 2017-05-01	€ 247,02
JOSÉ MANUEL BOTELHO SANTOS	ESCRITURÁRIO	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
LUCÍLIA CONCEIÇÃO GONÇALVES F COIMBRA	PROFESSORA	DESDE 2017-06-01	€ 1 150,91
LUÍS CONCEIÇÃO MOLEIRO	OPERÁRIO 1.ª CLASSE	DESDE 2017-05-01	€ 306,52
MANUEL AGOSTINHO ALVES COSTA	CANTONEIRO	DESDE 2017-06-01	€ 257,48
MARIA ÂNGELA ROSAS FERREIRA	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2017-02-01	€ 259,18
MARIA DORES JESUS MOITA ARAÚJO RODRIGUES	VIGILANTE	DESDE 2017-04-01	€ 257,48
MARIA DULCÍLIA PIMENTEL S CRESPO RODRIGUES	CHEFE DE SECÇÃO	DESDE 2017-09-01	€ 257,48
MARIA ELISA REAL FONTES PEGO	PROFESSORA	DESDE 2017-10-01	€ 1 492,92
MARIA FÁTIMA DINIS PEREIRA	PROFESSORA	DESDE 2017-09-01	€ 479,35
MARIA GUIOMAR SOUSA CASTRO SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	DESDE 2017-07-01	€ 275,30
MARIA HELENA NASCIMENTO ROSA PORFÍRIO	EMPREGADA AUXILIAR	DESDE 2017-10-01	€ 247,02
MARIA ISABEL GOES CACHAÇO CANDEIAS BALANCHO	CHEFE DE SECÇÃO	DESDE 2017-08-01	€ 1 163,63
MARIA ISABEL LEITE FERREIRA	PROFESSORA	DESDE 2017-05-01	€ 1 408,37
MARIA MANUELA BORGES MONIZ TERRA FURTADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2017-10-01	€ 275,24
MARIA MANUELA RODRIGUES OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2017-11-01	€ 247,02
MARIA TERESA ALMEIDA ALVES PAULO DURÃES	SEGUNDA-OFICIAL	DESDE 2017-06-01	€ 373,35
NÉLIA MARIA EVANGELISTA LUÍS FREITAS BIDARRA	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
PAULO ALEXANDRE FAZENDAS SOUSA	ASSISTENTE	DESDE 2017-08-01	€ 706,23
VITAL RIBEIRO HENRIQUES BERNARDA	OPERÁRIO CLASSE B	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
VÍTOR MANUEL CALADO PEREIRA GOUVEIA	OPERÁRIO CLASSE A	DESDE 2017-09-01	€ 247,02
VÍTOR MANUEL DAMÁSIO PEDRO	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	DESDE 2017-05-01	€ 2 299,01
VITÓRIA OLIVEIRA BAPTISTA SOUSA	PROFESSORA	DESDE 2017-10-01	€ 1 324,78
ZULMIRA PINTO LIMA	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	DESDE 2017-07-01	€ 1 660,24

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ALBINO AZEVEDO FERNANDES GAGO	PROFESSOR	DESDE 2017-10-01	€ 202,34
ALFREDO OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR	DESDE 2017-06-01	€ 152,33
ANA MARIA SILVA ROCHA	COSTUREIRA FARDAMENTO 3.ª CLASSE	DESDE 2016-08-01	€ 172,05
ANTÓNIO GOMES MORAIS	SERVENTE	DESDE 2016-03-01	€ 110,61
ANTÓNIO LINO LOPES	MARINHEIRO	DESDE 2016-11-01	€ 172,05
CATARINA EUGÉNIA MARCOS MOSCOSO BRAVO DIZ	ESCRITURÁRIA	DESDE 2017-10-01	€ 127,63
EVELYNE RENÉE GOUELLO SILVA	ENFERMEIRA	DESDE 2017-07-01	€ 209,97
FERNANDO FERREIRA PRATAS	PROFESSOR	DESDE 2017-10-01	€ 90,57
FRANCISCO ARTUR FERREIRA PINTO	MECÂNICO DE PRECISÃO	DESDE 2016-08-01	€ 114,70
JOAQUIM MANUEL GALEGO BANDARRA	MARINHEIRO	DESDE 2017-04-01	€ 234,67
JOSÉ MANUEL OLIVEIRA VICENTE	MOTORISTA DE PESADOS	DESDE 2017-10-01	€ 90,57
LISETE NEVES SIMÕES FARIA	ESCRITURÁRIA EVENTUAL 2.ª CLASSE	DESDE 2017-02-01	€ 139,98
MARIA JOSÉ SANTOS CONCEIÇÃO	CRIDA	DESDE 2017-10-01	€ 201,73
MARIA MANUELA GONÇALVES LEAL MARINHO	ESCRITURÁRIA	DESDE 2017-08-01	€ 214,08

30 de outubro de 2017. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

310887579

Declaração n.º 83/2017

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Rui Jorge Nunes Marques Machado, ex-professor do Agrupamento Escolas Vagos, publicada no *Diário da República*, n.º 193, 2.ª série, de 6 de outubro de 2017 (aviso n.º 11896/2017) em virtude da pensão ser devida a partir 2017-08-01. Por despacho de 2017-10-02, da Direção da CGA (proferido por delegação de poderes publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 152 de 2017-08-08) foi-lhe concedida a aposentação no montante de € 1 608,38 desde 2017-08-01.

30 de outubro de 2017. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
310887651**Declaração de Retificação n.º 769/2017**

No número do *Diário da República*, a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 11896/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2017, retifica-se que, a pág. 22590, onde se lê «José Manuel Ferraz Nunes, Segundo-Tenente, Desde 2017-09-01.» deve ler-se «José Manuel Ferraz Nunes, Segundo-Tenente, Desde 2017-07-01.»

30 de outubro de 2017. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
310887716**FINANÇAS E SAÚDE****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde****Portaria n.º 384/2017**

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 3, celebrando, para o efeito, o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao mon-

tante de 639.462,00 EUR (Seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta dois euros), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 3.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 213.154,00 EUR;
2018: 213.154,00 EUR;
2019: 213.154,00 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E..

27 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 12 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310887643

Portaria n.º 385/2017

O Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de higiene e limpeza com colocação de consumíveis, celebrando, para o efeito, um contrato que produz efeitos em mais de um ano económico, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 331.270,10 EUR (trezentos e trinta e um mil, duzentos e setenta euros e dez cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de higiene e limpeza com colocação de consumíveis.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017 — 220.846,73 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 110.423,37 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E..

27 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310886639

Portaria n.º 386/2017

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 1, celebrando, para o efeito, o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.114.287,00 EUR (Um milhão, cento e catorze mil e duzentos e oitenta e sete euros), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 1.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 371.429,00 EUR;
2018: 371.429,00 EUR;
2019: 371.429,00 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E..

27 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 12 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310886996

Portaria n.º 387/2017

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. pretende realizar obras de ampliação e remodelação do Serviço de Urgência A — Polo Hospitalar da Universidade de Coimbra.

Considerando que a celebração do referido contrato gera encargos orçamentais em 2 anos económicos, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.416.450,41 EUR (três milhões, quatrocentos e dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com as obras de ampliação e remodelação do Serviço de Urgência A — Polo Hospitalar da Universidade de Coimbra.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 406.504,07 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 3.009.946,34 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O investimento será financiado através de fundos comunitários, não podendo o valor da contrapartida nacional exceder os 1.588.484 EUR.

4 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E..

10 de julho de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310886322

Portaria n.º 388/2017

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., pretende proceder à aquisição de testes nas áreas de virologia e imuno-hemoterapia, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 337.675,20 EUR (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco euros e vinte cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de testes nas áreas de virologia e imuno-hemoterapia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 93.798,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 112.558,40 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 112.558,40 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 18.759,73 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E..

27 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*. 310887368

FINANÇAS E MAR

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 389/2017

O Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, que estabelece o regime de transferência da jurisdição portuária dos portos de pesca e marinas de recreio do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., para a Docapesca — Portos e Lotas, S. A., determina, no seu artigo 18.º, que na área de jurisdição da Docapesca, S. A., as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens são confiadas à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Neste contexto legal e tendo por fim proporcionar às embarcações de pesca artesanal que operam na zona piscatória de Angeiras, condições de abrigo em relação à agitação marítima durante a navegação de aproximação e largada para a pesca, bem como reforçar as condições de segurança do exercício desta atividade dentro de uma comunidade que vive exclusivamente desta arte, justifica-se a necessidade de construir uma obra marítima de abrigo, que incrementará, não só as condições de segurança globais associadas à faina, mas também reduzirá, para cerca de metade, o número de dias em que a população piscatória se vê privada de exercer a sua atividade profissional em virtude de condições de mar adversas.

Pela execução da empreitada será pago um preço contratual máximo no montante de € 3.730.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se que o prazo máximo de execução do contrato seja de 24 meses. Como tal, é necessária a repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar pelos anos económicos de 2017, 2018 e 2019.

O procedimento a desencadear dá lugar a encargos orçamentais em mais anos do que o da sua adjudicação, pelo que, considerando também o montante da despesa prevista para os anos seguintes ao da sua adjudicação, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra do Mar e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competências delegadas através do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Pela presente portaria a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) fica autorizada a assumir o encargo plurianual relativo ao contrato de «Empreitada de Construção da Obra Marítima de Abrigo na Zona Piscatória de Angeiras», até ao montante global de € 3.730.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição dos encargos orçamentais

1 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

- a) Em 2017 — € 150.000;
- b) Em 2018 — € 2.500.000;
- c) Em 2019 — € 1.080.000.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da DGRM, estando a autorização condicionada à obtenção de financiamento comunitário, sujeito a um limite máximo em termos de contrapartida nacional de € 1.285.350.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de outubro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — 30 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. 310862038

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 9686/2017

Artigo Único

1 — Por despacho de 25 de outubro de 2017 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Ex.º Major-General DARH, após subdelegação do Ex.º Tenente-General Adjuntante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 7002/2017, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, e no cumprimento do Despacho de S. Ex.ª o TGen Adjuntante-General do Exército em exercício de funções, de 17 de janeiro de 2017, que aprova o «Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC» para o ano 2017 e atendendo ao referido no artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — Orçamento de Estado para 2016, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do artigo 259.º do EMFAR, os Soldados a seguir identificados:

NIM	Nome	Nota
09335216	Manuel António Sardinha Ferreira.	17,01
07915718	Luís Octávio Escorcio Castro.	16,73
13560314	Filipe Fernandes Fontes.	15,92
14761918	Jesus Manuel Andrade dos Santos.	15,59
03028316	João Maurício Pestana Camacho.	15,45
11055916	Diogo Miguel Rodrigues Camacho.	15,44
15429318	Álvaro Filipe Vieira Alves.	15,42
10874418	José Célio Mendonça Caires.	15,35
14255218	Alexandre Roberto Ferreira Sousa.	14,81
05084416	Diogo Miguel Escorcio Nóbrega.	14,52
00022019	Gonçalo Silva Ferreira.	14,50
10026715	José Miguel Gonçalves Quintal.	14,18
00173115	Marlene Vanessa Dias Gonçalves.	14,09
11150318	André Filipe Santos Duque.	13,99
19673014	Sandra Gisela Marote da Conceição.	13,68
13153415	Pedro André Fernandes Sousa.	13,63
05066414	Vitor André Faria dos Reis.	13,54
10187318	Ricardo Bruno Baptista Vasconcelos.	13,40
03372215	Petra Patrícia Barros Nunes.	13,29
08815819	Pedro Miguel Abreu de Jesus.	13,07
08361118	Hugo Bernardo Cabral Pinto.	13,07
19536117	Carlos André Rodrigues dos Santos.	12,81
10649514	João Norberto Freitas Silvestre.	12,65
12633914	Sérgio André Freitas de Sousa.	12,50
14084114	Helder Miguel Rodrigues Nunes.	12,12

2 — As referidas praças contam a antiguidade no novo posto desde 17 de outubro de 2017, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado, ficando integrados na primeira posição da estrutura

remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

25 de outubro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

310878239

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 426/2017

Ao cessar funções como Ministra da Administração Interna, quero expressar o meu reconhecimento a Maria Fernanda Domingues Pereira Gonçalves pela forma leal, atenta, cuidada e disponível como exerceu funções de apoio auxiliar ao funcionamento do meu Gabinete.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

17 de outubro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310870421

Louvor n.º 427/2017

No momento em que cesso funções como Ministra da Administração Interna, louvo publicamente o Doutor Luís José Rodrigues Leitão Tomé pelo modo como desempenhou as funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, no qual foi responsável pelas áreas do terrorismo e relações internacionais, e que exerceu com lealdade, competência e dedicação, manifestando sempre elevado conhecimento das matérias que lhe foram atribuídas.

Pelas suas qualidades profissionais, técnicas e pessoais, pela forma eficiente, discreta e empenhada com que exerceu as suas funções, é de inteira justiça que lhe conceda este louvor.

17 de outubro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310870365

Louvor n.º 428/2017

Louvo o Rui Manuel de Jesus Almeida Pinto pela elevada competência com que desempenhou as funções de Motorista no meu Gabinete.

Profissional leal e muito experiente, revelou extraordinário empenho, amizade e dedicação extrema, uma permanente disponibilidade e inextinguível zelo no desempenho das suas funções.

Dotado de sólida formação profissional e humana, granjeou, na sua atuação diária, o respeito e a estima dos que com ele trabalharam.

Pelos atributos enunciados e pelo desempenho demonstrado é, pois, de inteira justiça a concessão deste público Louvor.

17 de outubro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310870098

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Louvor n.º 429/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, expresso público louvor ao Técnico Especialista do meu Gabinete, Dr. Ângelo Miguel Ferreira Marques, pela dedicação, proatividade e zelo com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Destaco o profissionalismo que demonstrou no exercício das suas funções, capacidade de gestão e iniciativa, sendo, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este público louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310872082

Louvor (extrato) n.º 430/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, expresso público louvor ao Técnico Especialista do meu Gabinete, Eng. José Pedro Henrique Cardoso, pelo brio, empenho

e profissionalismo com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Destaco a elevada capacidade profissional e total disponibilidade que demonstrou no exercício das suas funções, sendo, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este público louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870527

Louvor n.º 431/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, expresso público louvor à Adjunta do meu Gabinete, Dr.ª Ana Margarida Machado da Silva Lourenço, pelo brio, empenho e profissionalismo com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Destaco a elevada capacidade profissional e total disponibilidade que demonstrou no exercício das suas funções, sendo, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este público louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870576

Louvor n.º 432/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, cumpre-me manifestar público louvor a Tânia Patrícia Faria Gonçalves Dias da Silva pelo seu desempenho nas funções de Secretariado ao meu Gabinete, que sempre exerceu com lealdade, disponibilidade e sentido de método, contribuindo significativamente para o bom funcionamento deste gabinete.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho de Tânia Patrícia Faria Gonçalves Dias da Silva como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870843

Louvor n.º 433/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna expresso público louvor ao Dr. Bruno António Ribeiro Barata, pela forma exemplar como desempenhou as funções de chefe do Gabinete. Dou público testemunho da sua elevada capacidade e brio profissional, permanente disponibilidade e sentido de dever na organização e prossecução das suas tarefas neste gabinete.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho de Bruno Ribeiro Barata como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870405

Louvor n.º 434/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, expresso público louvor ao Técnico Especialista do meu Gabinete, Dr. João Diogo dos Santos Souto Coelho, pela dedicação, profissionalismo e zelo com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Destaco a disponibilidade e empenho que demonstrou no exercício das suas funções, sendo, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este público louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870495

Louvor n.º 435/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, expresso público louvor à Técnica Especialista do meu Gabinete, Dr.ª Domingas Teresa Guerreiro Primo, pela dedicação, profissionalismo e zelo com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Destaco o empenho que demonstrou no exercício das suas funções, conhecimentos técnicos e capacidade de iniciativa, sendo, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este público louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870446

Louvor n.º 436/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, louvo o motorista do meu gabinete, Telmo de Jesus Santo Correia, pelo profissionalismo, dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções. Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho de Telmo de Jesus Santo Correia como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870908

Louvor n.º 437/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, cumpre-me manifestar público louvor a Ilda do Céu Madureira Gomes Araújo pelo seu desempenho nas funções de apoio ao meu Gabinete, que sempre exerceu com lealdade e disponibilidade, contribuindo para o bom funcionamento deste gabinete.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho de Ilda do Céu Madureira Gomes Araújo como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310872139

Autoridade Nacional de Proteção Civil**Despacho n.º 9687/2017****Subdelegação de competências**

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *c)* do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na sua redação atual, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o previsto nas alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *e)* do Despacho n.º 9351/2017, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, subdelego no Diretor de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, licenciado José Manuel Sousa Pereira, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, títulos de transporte, alojamento e ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor;

b) No âmbito da gestão dos trabalhadores em exercício de funções no Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e nos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) mediante parecer prévio, respetivamente, do comandante operacional nacional e comandantes operacionais distritais;

i) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período inferior a 30 dias;

ii) Autorizar o gozo de férias;

iii) Autorizar alterações de férias que ocorram após a aprovação do plano de férias.

c) Autorizar alterações de férias que ocorram após a aprovação do plano de férias a todos aqueles que possuam um vínculo de emprego público e exerçam funções na Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros;

d) Autorizar pagamentos de despesas urgentes, a suportar pelo fundo de maneiço, até ao limite de 500 €;

e) Autorizar despesas e respetivos pagamentos, com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços e transferências, no âmbito do regime da despesa pública e da contratação pública em vigor, até ao valor de 10.000 €;

f) Assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionada com as atribuições da respetiva unidade orgânica, com exceção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes, secretarias-gerais, direções-gerais, institutos, serviços de auditoria e inspeção e câmaras municipais;

2 — O presente despacho produz efeitos ao dia 1 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Diretor de Serviços de Recursos Hum-

nos e Financeiros, licenciado José Manuel Sousa Pereira, no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação, até à data da sua publicação.

24 de outubro de 2017. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *Rui Pedro Oliveira Machado*.

310880011

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR**Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.****Deliberação n.º 966/2017**

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Delegado Distrital de Viação de Viana do Castelo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. se encontra vago por cessação de funções do anterior titular — Jorge Manuel Resende Cardoso — e que, tendo em conta o alargamento de competências dos serviços desconcentrados também na área da defesa da floresta, se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica de nível I.

O conselho diretivo do IMT, I. P., em reunião ordinária, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *f)* do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, procede à designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau como Delegado Distrital de Viação de Viana do Castelo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a técnica superior, Maria de Fátima Brito da Torre, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2017.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo resumo curricular, anexo à presente deliberação, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*.

Nota curricular**I — Dados pessoais:**

Maria de Fátima Brito da Torre
Nascida em 12.04.1968

II — Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra obtida em 21 de junho de 1994.

Pós graduação no «Curso de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente» no ano letivo de 1995-1996 na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

III — Experiência profissional

Estágio de advocacia finalizado em fevereiro de 1997, com a classificação de Bom.

Exercício de advocacia em escritório próprio.

Em novembro de 2000 é admitida ao Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 1.ª Edição — Curso Marquês de Pombal 2000-2001.

Integrada no quadro da extinta Direção-Geral de Viação em 26.11.2001, passando a exercer desde então funções na Delegação de Viação de Viana do Castelo como técnica superior de 1.ª classe, desempenhando funções no âmbito das contraordenações e após extinção, nos setores de condutores, veículos e transportes.

IV — Formação complementar mais relevante

Frequência do CEAGP — 1.ª Edição — Curso Marquês de Pombal 2000-2001, no Instituto Nacional de Administração Pública sito no Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras, com a duração de um ano letivo.

Frequência do Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) ministrado pelo INA, em 2011.

310877218

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 13285/2017

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, datado de 06 de outubro de 2017, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, foram designados para o exercício de funções de chefia, em comissão de serviço, com efeitos a 01 de outubro de 2017, os seguintes enfermeiros chefes:

Hospital Prisional São João de Deus: Carlos António David Neves e Maria João Maurício Pinto Eliseu;

Estabelecimento Prisional Paços Ferreira: João Fernando Ferreira Pinto;

Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (masculino): Maria da Conceição Ferreira Guimarães Rocha.

10 de outubro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310877591

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Aviso (extrato) n.º 13286/2017

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de outubro de 2017, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, concluíram com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, os trabalhadores Rita Isabel Ribeiro Zina e Pedro Miguel Correia Marques, recrutados no âmbito do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.

23 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *José Vítor dos Santos Duarte Pedrosa*.

310878863

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã

Aviso n.º 13287/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e após homologação de 26 de outubro de 2017, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de três Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 10274/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 172, de 06 de setembro, a lista encontra-se afixada na escola da sede do Agrupamento e na página eletrónica www.aelaneve.pt.

26 de outubro de 2017. — O Diretor, *Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva*.

310880133

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

Aviso n.º 13288/2017

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da escola sede deste Agrupamento, para consulta dos interessados, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2017.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de outubro de 2017. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

310878571

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 13289/2017

Lista nominativa de docentes nomeados para o Quadro de Agrupamento

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes nomeados para o Quadro de Agrupamento, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Nome	Grupo	Índice
Susana Cameselle Y Duarte	100	205
Sónia da Conceição Gomes Guerreiro Português	120	188
Lurdes Maria Gonçalves Pires V. Moedas	400	218
Márcia Marinha Lenha	500	188
Maria Augusta Carvalho de Azevedo	500	167

26 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

310878311

Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, Torres Vedras

Aviso n.º 13290/2017

Publicitação de oferta de trabalho

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de 4,0 horas e um posto de trabalho de 3,0 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do correspondente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de 4,0 horas e 1 (um) posto de trabalho de 3,0 horas da carreira e categoria de assistente operacional grau 1 deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 22 de junho 2018.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira.

4 — Remuneração base: 3.67€/hora

5 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo o mesmo ser obtido na página eletrónica da DGAEP ou junto dos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento entre as 9h00 e as 16h00, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da escola sede ou enviadas pelo correio para a seguinte morada — Rua Henriques Nogueira — 2560-341 Torres Vedras, em carta registada com Aviso de Receção.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, Certificado de habilitações literárias, Declaração/declarações comprovativas da experiência profissional mencionada.

8 — Método de seleção

8.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9 — A lista de classificação final será divulgada nos locais de estilo da escola sede e na sua página eletrónica.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

24 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria da Conceição Monteiro Milheiro*.

310879673

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 13291/2017

Tomada de Posse da Diretora do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

Nos termos do disposto do ponto n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como Diretora do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal a professora do quadro deste Agrupamento de Escolas, Dina Teresa Mestre Fernandes para o quadriénio 2017/2021, em sessão pública de Conselho Geral no dia 13 de julho de 2017.

13 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Jorge dos Santos Machado*.

310885245

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9688/2017

Considerando que o cargo de Diretor-Geral da Saúde se encontra vago, por motivo de aposentação do anterior titular;

Considerando a importância da missão e das atribuições cometidas à Direção-Geral da Saúde e a consequente necessidade de assegurar o seu funcionamento até à conclusão do respetivo procedimento concursal conduzido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, a licenciada Maria da Graça Gregório de Freitas, para o cargo de Diretora-Geral da Saúde, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 21 de outubro de 2017.

17 de outubro de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

ANEXO

Súmula curricular

Maria da Graça Gregório de Freitas, médica, nasceu em Angola em 26 de agosto de 1957.

Licenciou-se em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa em 1980. Tem a especialidade de Saúde Pública, por Internato Complementar de Saúde Pública.

Tem o Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP); tem a Competência de Gestão dos Serviços de Saúde atribuída pela Ordem dos Médicos; tem o Ciclo de Estudos Especiais em Administração de Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

É Subdiretora-Geral da Saúde desde 2005. Substitui o Diretor-Geral da Saúde nos seus impedimentos, incluindo como Autoridade de Saúde Nacional.

É Assistente Sénior de Saúde Pública desde 1999.

Coordena, desde 1996, a nível nacional, o Programa Nacional de Vacinação e outras estratégias de vacinação, incluindo as campanhas sazonais de vacinação contra gripe.

É Presidente da Comissão Técnica de Vacinação desde 1998.

Coordena/coordenou outros programas de saúde pública, principalmente nas áreas da promoção da saúde e da proteção da doença.

Por competência delegada do Diretor-Geral da Saúde, coordena/coordenou, na Direção-Geral da Saúde:

A Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde e respetivas Divisões: Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil; Estilos de Vida Saudável; Saúde Ambiental (de 2012 até à data). É autoridade competente em matérias de Saúde Ambiental.

A Direção de Serviços de Prevenção e Controlo de Doenças (2009 a 2012).

A Unidade de Apoio às Emergências de Saúde Pública (2007 a 2012). O sistema nacional integra redes europeias do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), da Comissão Europeia e da Organização Mundial da Saúde.

A Direção de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas da Saúde e suas Divisões (2007 a 2012).

A Divisão de Prevenção e Controlo da Doença (2007 a 2009);

A Coordenação, durante a Pandemia de Gripe, do Eixo Funcional de Prevenção, Contenção e Controlo do Grupo Operativo Nacional para a Gripe (2009/2010).

A supervisão e acompanhamento do Plano de Contingência Nacional do Setor da Saúde para a Pandemia de Gripe". Cooordenou e foi coautora da sua edição em livro (DGS, 2007 e 2008, 1.ª e 2.ª Edição).

É membro do Conselho de Administração do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças. Representa Portugal no grupo que reúne os coordenadores dos Programas Nacionais de Vacinação da Região Europeia da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO, Programa Alargado de Imunização) e integra outros grupos internacionais.

Representa Portugal no grupo que reúne os coordenadores das Comissões Técnicas de Vacinação da Região Europeia da OMS.

Foi ponto focal para a plataforma europeia de comunicação de alertas EWRS (Sistema de Alerta Rápido e de Resposta).

Foi ponto focal para o Regulamento Sanitário, da Organização Mundial da Saúde.

Foi ponto focal para a EPIS-FWD (Sistema de Informação para Doenças Transmitidas por Água e Alimentos) do ECDC.

Integra/integrou vários outros grupos internacionais na área da promoção da saúde e prevenção da doença.

Integrou o Conselho de Saúde Militar (COSM).

É vogal da ANPAC (Autoridade Nacional para a Proibição de Armas Químicas).

Representa o Ministério da Saúde na Comissão Nacional de Proteção Civil.

É membro de Conselho de Escola da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Integra e participa/participou em outros grupos nacionais, representando a DGS ou o setor da Saúde.

Foi Chefe de Divisão de Doenças Transmissíveis da Direção-Geral da Saúde (1996 a 2005).

Foi Assistente convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (UL), de 1995 a 2017, no Instituto de Medicina Preventiva, tendo também lecionado na Faculdade de Medicina Dentária da UL. Mantém colaboração *pro bono* na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Foi Assistente e Assistente graduada de Saúde Pública do Centro de Saúde da Ajuda (Lisboa) em 1990 e entre 1992 e 1996, onde foi Autoridade de Saúde para o Conselho de Lisboa, Responsável pelo Serviço de Saúde Pública, Orientadora de internos dos Internatos Médicos e colaboradora no Grupo de Garantia de Qualidade da Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa.

Foi Assistente de Saúde Pública na Direção de Serviços de Saúde de Macau (1990 e 1991), onde foi Autoridade de Saúde, Responsável pela Coordenação dos Centros de Saúde de Macau e Orientadora do Internato Complementar de Saúde Pública de Macau.

Quer em situação de crise quer como parte das atribuições da DGS, a Comunicação em Saúde é uma das suas áreas de desempenho.

Participa frequentemente em reuniões e conferências sobre Saúde Pública e publica artigos científicos e de opinião principalmente nas áreas da vacinação, da prevenção e controlo de doenças transmissíveis, das emergências em saúde pública, da comunicação e da influência da sazonalidade na saúde.

Recebeu distinções institucionais e individuais de que destaca:

Distinção institucional com a Medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde grau «ouro» atribuída à Direção-Geral da Saúde (2013).

Distinção institucional com a Medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde grau «ouro» atribuída ao Grupo Operativo Nacional para a Gripe, do qual coordenou um dos Eixos Funcionais (2010).

Medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde grau «prata», a título individual, atribuída pelas suas atividades e responsabilidades na área da vacinação (2005).

Louvor do Ministro da Saúde atribuído à Comissão Técnica de Vacinação (2005), a que preside.

Louvor do Diretor-Geral da Saúde atribuído a dirigentes da DGS como reconhecimento do seu desempenho (2005).

Louvor do Ministro da Saúde, a título individual, atribuído na sequência das ameaças de bioterrorismo e «pela qualidade dos trabalhos no que se refere às doenças transmissíveis».

Certificado de Apreciação e medalha da Organização Mundial da Saúde — Europa, a título individual, pelo contributo para o sucesso da Eliminação da Poliomielite no País e na Europa (2002).

Louvor, a título individual, pelo trabalho desenvolvido no Gabinete de Epidemiologia e Estudos da ARS de Lisboa, no âmbito das atividades para o controlo do último surto de difteria do País (1985).

Exerceu sempre funções públicas em regime de exclusividade.
310893629

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13292/2017

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de Assistente Técnico, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	ACES	Data do despacho
Abílio Ângelo Rodrigues da Cruz	Almada-Seixal	08-08-2017
Alexandra Rosário Correia da Silva Lourenço		11-04-2017
Mónica Sofia Pereira Peixoto Castanho.		08-08-2017
Célia Cristina Beza Guerreiro Ginga		11-04-2017
Ana Cristina da Conceição Amaral de Freitas		08-08-2017
Ana Joaquina Ferreira Serra Lopes		30-03-2017
Luzia de Jesus Romeiro dos Reis		30-03-2017
Carla Margarida Lemos Monteiro		11-04-2017
Célia Cristina Nobre Marques Moreira		16-05-2017
Maria do Carmo Figueiredo Pajote		21-06-2017
Maria Teresa de Sousa Baltazar		04-09-2017
Vitória Alexandra Silva Morais Silva Castanheira		11-04-2017
Ana Isabel Oliveira Morais da Silva	Arrábida	08-08-2017
Ana Cristina Clara Frazão de Almeida		08-08-2017
Elisabete de Jesus Sousa Rafael Aniceto		16-05-2017
Sandra Maria Henriques Florindo Martins		08-08-2017
Maria Manuela Rodrigues Rosa		26-04-2017
Nuno Miguel de Deus Espada	Ocidental e Oeiras	26-04-2017
Orquídea Maria Palma Mendes Lança		08-08-2017
Ana Maria Silva Dias Costa		08-08-2017
Ana Paula Pereira Mendes		08-08-2017
Ana Sofia Carvalho Esteves		08-08-2017
Célia Maria Pereira Soares		08-08-2017
Cristina Raquel Passos da Silva Reis		06-07-2017
Gracinda Olinda Mendes da Silva Mota		08-08-2017
Paula Cristina Esteves Correia dos Santos		08-08-2017
Paula Isabel de Jesus Camba		08-08-2017
Pedro Miguel Alves da Silva Pereira		08-08-2017
Raquel Barbara Couto Braga		08-08-2017
Raquel Nogueira Xavier Cardoso		08-08-2017

3 de outubro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310880044

Aviso (extrato) n.º 13293/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de

procedimento concursal aberto por aviso n.º 16060-B/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de março de 2017, com a trabalhadora Maria Helena Silva Almeida, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de especialista de Saúde Pública, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria, com a remuneração base de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centavos), ficando posicionada no nível remuneratório 45.º da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, identifica-se o júri designado para o período experimental:

Presidente: Dr.ª Helena Luísa de Carvalho da Ponte e Sousa
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Maria Coelho Simões
2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Luísa Pinheiro Portugal

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato, tendo a duração de 90 dias, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.º, do ACT n.º 2/2009, de 13.10.2009.

Ainda, e na sequência da conclusão com sucesso do respetivo período experimental, o mesmo foi homologado em 08.09.2017 por despacho do Vogal do Conselho Diretivo.

19 de outubro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310878133

Declaração de Retificação n.º 770/2017

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2017, no despacho (extrato) n.º 8433/2017, retifica-se que:

Onde se lê:

«[...] as seguintes profissionais para o exercício dos cargos de presidente e vogais deste órgão[...]»

deve ler-se:

«[...] as seguintes profissionais para o exercício dos cargos de presidente e vogais do Conselho Clínico e de Saúde do ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras, respetivamente[...]»

26 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310878109

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 13294/2017

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico, para um lugar na categoria de Assistente Graduado Sênior, da área hospitalar de Oftalmologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

1 — Nos termos do estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto, que regulamentam os requisitos da candidatura e tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, incluindo mudança de categoria, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Despacho n.º 7541/2017 de S. Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, de 18 de agosto e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164 de 25 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sênior, da especialidade de Oftalmologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Política de Igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável: O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, Portaria

n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015 de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2/2009, publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 13 de outubro e posteriores alterações.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento: Podem ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica, na categoria de Assistente Graduado Sénior, tal como estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e n.º 3 do artigo 7.º-A, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, 31 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009 publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 13 de outubro e posteriores alterações.

7 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade no Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, e também em outras instituições com as quais este Instituto tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Regime de trabalho: O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Remuneração mensal: É a correspondente ao regime de trabalho, prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

10 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídica de emprego público: O presente recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da L.T.F.P.;

a.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

a.2) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

a.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

a.4) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Possuir o grau de consultor na área profissional de Oftalmologia;

c) Ter a categoria de Assistente Graduado há pelo menos três anos;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter perante a mesma a situação regularizada;

e) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho que cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

f) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: Quinze dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12.2 — Forma: A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido, ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Travessa Larga, n.º 2 1169-019 Lisboa ou remetida pelo correio, com aviso de receção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 12.1.

12.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal), residência, código postal, endereço eletrónico e telefone;

b) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

f) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo no S.N.S., ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

g) Declaração do candidato em como os factos constantes na sua candidatura são verdadeiros.

13 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da Lei penal e constituem infração disciplinar.

14 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área de Oftalmologia;

b) Documento comprovativo do vínculo ao S.N.S. e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, cujo sumário não deve exceder as 10 páginas, podendo, este ser entregue, até 10 (dez) dias antes da prova prática ter lugar;

f) Declaração no requerimento, sobre compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da L.T.F.P.

15 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos no ponto anterior, determina a exclusão do candidato ao procedimento.

16 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

17 — Métodos de seleção: Dando cumprimento ao definido nos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com a redação que lhe foi introduzida pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto, são aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

18 — As atas de júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto e enviadas aos candidatos através de ofício ou email.

20 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 — Composição e identificação do Júri: O Júri do presente procedimento concursal tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Nuno Miguel Patrício Campos, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Hospital Garcia d'Orta, EPE;

1.º Vogal efetivo: Dr. João Farinha Pereira Segurado Marques, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. João Paulo Pedrosa Branco da Cunha, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria de Fátima Simões de Oliveira Campos, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE;

2.º Vogal suplente: Dr. David Fonseca Martins, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.

24-10-2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª *Luisa Coutinho Santos*.

310871589

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho Normativo n.º 19/2017

O Programa Valorizar foi criado pelo Despacho Normativo n.º 9/2016, de 20 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2016.

Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do referido Despacho Normativo n.º 9/2016, foi fixada uma dotação orçamental de 20 milhões de euros para o Programa Valorizar, dotação essa aumentada para 30 milhões de euros em face da elevada procura que o Programa gerou, através do Despacho Normativo n.º 8/2017, de 20 de julho de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017.

Em face dos incêndios ocorridos em junho de 2017, foi aprovado, pelo Despacho Normativo n.º 9/2017, de 20 de julho de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2017, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2017, um modelo excecional de apoio aos concelhos afetados, adequado aos danos e necessidades apurados na altura.

Perante a gravidade da situação dos incêndios entretanto ocorridos em outubro de 2017, entende-se necessário adotar medidas excecionais destinadas a promover a recuperação dos territórios atingidos, nomeadamente, no que ao Turismo respeita, através do reforço do orçamento alocado ao Programa Valorizar, assim como do alargamento do prazo para apresentação de candidaturas e da elegibilidade dos projetos suscetíveis de apoio no âmbito do modelo excecional de apoio aos concelhos afetados pelos incêndios aprovado pelo referido Despacho Normativo n.º 9/2017.

Nesse sentido, reforça-se a dotação global do Programa Valorizar para 60 milhões de euros, prorroga-se o prazo para apresentação de candidaturas até 30 de junho de 2018 e alarga-se o apoio à recuperação dos ativos afetados das empresas do turismo, incluindo a reparação de instalações e a substituição de equipamentos danificados.

Do mesmo passo, aproveita-se a oportunidade para alterar a Linha de Apoio ao Turismo Acessível do Programa Valorizar, no sentido de ajustar o acesso ao prémio de desempenho aí previsto ao calendário de aprovação dos respetivos projetos de investimento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º e no artigo 16.º, n.º 1, parte final, do Despacho Normativo n.º 9/2016, de 20 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2016, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2017, de 20 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Programa Valorizar

O artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 9/2016, de 20 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2016, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2017, de 20 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 16.º

Dotação

1 — A dotação orçamental global do presente programa é de 60 milhões de euros, a alocar parcelarmente a cada uma das linhas de financiamento específicas referidas no artigo 2.º, podendo ser reforçada por despacho do membro do Governo com tutela sobre o setor do turismo.

2 — Compete ao Turismo de Portugal, I. P., proceder à reafetação e reforço das dotações parcelares definidas para cada uma das linhas de financiamento referidas no artigo 2.º, ponderados os respetivos níveis de execução e necessidades, o saldo de gerência do Turismo de Portugal, I. P., integrado para este efeito, e observado o limite global definido no número anterior.

3 — (*Anterior n.º 2.*)»

Artigo 2.º

Alteração à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior

O artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 16/2016, de 23 de dezembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2016, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2017, de 20 de julho de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Abertura

1 —

2 — Na data da publicação do presente aviso inicia-se o período de apresentação de candidaturas, que são analisadas em contínuo, e que termina no dia 30 de junho de 2018.»

Artigo 3.º

Alteração ao modelo excecional de apoio aos concelhos afetados pelos incêndios

O artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 9/2017, de 20 de julho de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2017, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

Objeto

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d) Projetos que tenham em vista a recuperação de ativos das empresas do turismo afetados pelos incêndios, incluindo a reparação de instalações e a substituição de equipamentos danificados, deduzindo as indemnizações recebidas no âmbito de contratos de seguro.
- 2 —
- 3 —

Artigo 4.º

Alteração à Linha de Apoio ao Turismo Acessível

O artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 11/2016, de 20 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2016, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2017, de 20 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Intensidade, natureza e limite do apoio financeiro

- 1 —
- 2 — Nos projetos a que se refere a alínea b) do número anterior, 50 % do montante do apoio financeiro é convertido em apoio não reembolsável se a realização material dos investimentos ficar concluída até 30.06.2018.
- 3 —
- 4 —

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 9/2017, de 20 de julho de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2017, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2017.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

27 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310885391

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 9689/2017

O Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, aprovou a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 62-A/2015 de 3 de março, a estrutura nuclear dos serviços, as competências das respetivas unidades orgânicas e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços.

Considerando que o cargo de Diretor de Serviços de Assessoria e Regulamentação se encontra vago e até à presente data não foi possível a abertura do respetivo procedimento concursal;

Considerando a necessidade e urgência em desenvolver e executar as atribuições, no âmbito das competências atribuídas à DGEG, respeitantes a esta Direção de Serviços, torna-se necessário proceder à nomeação de dirigente para aquele cargo, de modo a garantir o normal funcionamento dos serviços.

Considerando, por conseguinte, que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro até estarem criadas as condições necessárias para proceder à seleção e recrutamento para provimento do cargo;

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010 de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013 de 29 de agosto e 128/2015 de 3 de setembro, atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 62-A/2015 de 3 de março, nomeio o licenciado Carlos Eduardo Feio Magno para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretor de Serviços de Assessoria e Regulamentação, o qual preenche os requisitos legais e detém o perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

23 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Jorge Ferreira Guedes*.

Nota curricular

Nome: Carlos Eduardo Feio Magno.

Licenciado em Direito (menção das ciências jurídico-económicas) pela Faculdade de Direito de Lisboa (1990).

Pós-graduado em “Direito e Gestão do Ambiente”, pela Universidade Autónoma de Lisboa (2000-2001). Conclusão do Estágio de Advocacia pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (1990-1991, com inscrição suspensa a seu pedido).

Técnico superior na carreira e categoria técnica superior desde 1990, pertencendo ao mapa de pessoal da DGEG.

Atividade profissional:

Janeiro/2016 — outubro/2017 — Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia com funções de assessoria e apoio técnico nos processos da área da sua experiência e especialidade.

Desde abril/2015 — Exercício de funções como diretor de serviços, em regime de substituição, da Direção de Serviços de Assessoria e Regulamentação da DGEG, nomeado por Despacho 3720/2015 (*Diário da República* n.º 72/2015, Série II, de 2015-04-14).

2004-2015 — Exercício de funções de apoio jurídico à Direção da DGEG e aos Serviços operacionais, com enfoque na área da Energia.

1993-2004 — Chefe de Divisão de Licenciamento no Instituto Geológico e Mineiro (IGM), exercendo competências na área dos procedimentos de formação de contratos administrativos de concessão de prospeção, pesquisa e exploração e de licenças para a exploração de recursos geológicos e hidrocarbonetos, no acompanhamento da sua execução e das respetivas atividades, apoio na produção legislativa e regulamentar na área dos recursos geológicos.

Formação e experiência complementares: Frequência de cursos de pós-graduação de Atualização sobre Direito da Energia, no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da FDL e frequência do V Curso de Legística e Ciência da Legislação da FDL. Participação em vários *fora* nacionais e internacionais com apresentação de comunicações, incluindo publicadas, sobre temas relacionados com a Energia e Recursos Geológicos.

310877712

Despacho n.º 9690/2017

Considerando a entrada em vigor, em 1 de julho de 2016, da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que veio estabelecer as 35 horas semanais como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas e proceder à segunda alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, no âmbito da prestação centralizada de serviços, foi implementada uma nova aplicação informática de controlo de assiduidade e pontualidade, importa assegurar a adaptação do Regulamento Interno do Período de Funcionamento, de Atendimento e de Horário de Trabalho da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) aprovado pelo Despacho n.º 3992/2016, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2016, ao novo período normal de trabalho.

Neste contexto, após audição dos trabalhadores da DGEG e respetivas associações sindicais determino o seguinte:

É aprovada a alteração dos artigos 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 13.º e 16.º do supra identificado Regulamento Interno do Período de Funcionamento, de Atendimento e de Horário de Trabalho da DGEG, os quais passam a ter a redação constante no anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

30 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Jorge Ferreira Guedes*.

ANEXO

Regulamento Interno do Período de Funcionamento, de Atendimento e de Horário de Trabalho da Direção-Geral de Energia e Geologia

Artigo 3.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de 35 horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo dos regimes previstos em lei especial e no presente regulamento.

2 —
3 —

Artigo 6.º

Horário flexível

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 —
9 —
10 —

11 — O saldo positivo apurado no termo de cada mês e que não seja considerado como trabalho suplementar será gozado no mês seguinte, nas plataformas móveis, até ao limite de 7 horas, exceto no caso de trabalhadores portadores de deficiência que têm direito a transportar para o mês seguinte um crédito até 10 horas.

12 —
13 —
14 —
15 —

16 — A duração diária média do trabalho em regime de horário flexível é de 7 horas.

17 —

Artigo 7.º

Horário rígido

1 —
2 — O regime de horário rígido reparte-se nos seguintes períodos:
a) Período da manhã — das 9 horas às 12,30 horas;
b) Período da tarde — das 14 horas às 17,30 horas.

3 —

Artigo 8.º

Horário desfasado

1 —
2 —
3 — (Eliminado.)

Artigo 13.º

Registo de assiduidade e pontualidade

1 —
2 — Todas as entradas e saídas, de qualquer dos períodos diários de prestação do serviço, seja qual for o momento em que ocorram, são registadas através do terminal biométrico.

3 —
4 — Os dirigentes e trabalhadores com isenção de horário devem evidenciar, diariamente, o cumprimento do dever de assiduidade através de registo no Sistema de Gestão da Assiduidade e Pontualidade.

Artigo 16.º

Gestão do sistema de controlo da assiduidade

Compete à direção de serviços responsável pelo apoio à gestão de recursos, comunicar todas as situações relativas à assiduidade dos trabalhadores em funções na DGEG e remeter, ao serviço competente pela gestão do sistema, os elementos necessários para o manter atualizado.

310888194

Édito n.º 247/2017**Processo EPU n.º 4498**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Lagos e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-12 Portelas-Odiáxere (Alt. P1-P11) com 1587.29 metros a partir do apoio n.º 1 da LAMT FR 15-21 Portelas-Lagos; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-12-6 Pinheiral 2 (n.º orig.) com 49.45 metros a partir do novo apoio n.º 2 da LAMT FR 15-12 Portelas — Odiáxere (alt. P1-P11); Linha Aérea a 15 kV, FR 15-12-1 Chinicato (n.º orig.) com 89.10 metros a partir do novo apoio n.º 5 da LAMT FR 15-12 Portelas — Odiáxere (Alt. P1-P11); Linha Aérea a 15 kV, FR 15-12-7 Pinheiral 3 (n.º orig.), com 14.22 metros a partir do novo apoio n.º 6 da LAMT FR 15-12 Portelas — Odiáxere (alt. P1-P11); Linha Aérea a 15 kV, FR 15-12-2 Sítio da Torre (Alt. P10der-P3) com 323.25 metros a partir do novo apoio n.º 10 da LAMT FR 15-12 Portelas — Odiáxere (alt. P1-P11); Linha Mista a 15 kV, FR 15-12-2-1 Odiáxere (Alt. P3der-P1A) com 181.34 metros a partir do apoio n.º 3 da LAMT FR 15-12-2 Sítio da Torre (alt. P10der-P3); Posto de Seccionamento PS/PTC LGS 444 Congelagos — Odiáxere, Alvenaria de 15 kV; a estabelecer em Pinheiral e Vale de Coitos, união de freguesias de Lagos e de Odiáxere, concelho de Lagos, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

02-10-2017. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310878199

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado da Indústria e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9691/2017

Manuel Lopes Curval & Filhos, L.^{da}, NIPC 500378967, com sede na Rua da Ponte, freguesia da Junqueira, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, tendo formulado o pedido de utilização de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público para utilização não agrícola de uma área integrada na RAN.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 442, com uma área total de 14.624,25 m², descrito sob o n.º 001245/20140630, na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde, freguesia da Junqueira, e com aquisição aí registada a favor do requerente Manuel Lopes Curval & Filhos, L.^{da},

Considerando que a pretensão consiste na construção de uma nave industrial, na Rua do Senhor Padrão, Lugar de Barros, freguesia da Junqueira, concelho de Vila do Conde, com a área de 2.000,0 m² (1.311,4 m² em solos sujeitos ao regime jurídico da RAN), uma zona de depósitos para materiais, com a área de 1.938,35 m², um espaço de circulação, acessos e estacionamento, com uma área de 2.667,32 m², muros de vedação, com uma área de 65,18 m², e uma área de cedência para a via pública, com uma área de 25 m², perfazendo uma área total de 6.045,25 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, sendo que se prevê que esta operação proporcionará um aumento de volume de negócios na ordem dos 50 %, e criação de mais 20 postos de trabalho;

Considerando que é uma empresa de referência do sector da metalurgia e da metalomecânica, que inicialmente se centrava no fabrico de maquinaria agrícola e que, atualmente, apresenta como atividade principal o fabrico de turbinas e ventiladores de grandes dimensões para as indústrias vidreira, petroleira, papelreira, fundição, centrais elétricas, entre outras;

Considerando que a empresa está certificada pela norma ISO 9001/2008, detém o estatuto de PME Líder e de PME de Excelência atribuído pelo IAPMEI, tendo apresentado no ano de 2015 um volume de negócios de cerca de 3 M, dos quais exporta cerca de 89 %;

Considerando que, a título excecional, nos termos do disposto no supra referido artigo 25.º, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN;

Considerando que foram apresentadas duas certidões de reconhecimento de interesse público municipal emitidas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Vila do Conde e pela Câmara Municipal de Vila do Conde;

Considerando o parecer favorável emitido pelo IAPMEI;

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte informou que o prédio, que é contíguo às instalações da empresa e entre a Estrada Nacional 306 e a Autoestrada A7, impede que existam alternativas viáveis em áreas não integradas na RAN para o crescimento da empresa, porquanto as outras áreas disponíveis estão na zona de servidão da Autoestrada A7;

Considerando que a área a utilizar apresenta solos com a capacidade de uso B/C, com limitações moderadas, riscos de erosão moderados e suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva;

Considerando o parecer favorável, emitido pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola Nacional, que deliberou, por unanimidade, na 87.ª Reunião Ordinária, de 16 de março de 2017:

Assim, a Secretária de Estado da Indústria e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhes foram conferidas pelo disposto na alínea g), do n.º 8.4 do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, do Ministro da Economia, e na subalínea ii) da alínea b) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pela subalínea i) da alínea b) do n.º 5 do Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão, que consiste na construção de uma nave industrial, na Rua do Senhor Padrão, Lugar de Barros, freguesia da Junqueira, concelho de Vila do Conde, com a área de 2.000,0 m² (1.311,4 m² em solos sujeitos ao regime jurídico da RAN), uma zona de depósitos para materiais, com a área de 1.938,35 m², um espaço de circulação, acessos e estacionamento, com uma área de 2.667,32 m², muros de vedação, com uma área de 65,18 m², e uma área de cedência para a via pública, com uma área de 25 m², perfazendo uma área total de 6.045,25 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do decreto-lei citado, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Vila do Conde.

6 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann*. — 27 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piscoiro de Freitas*.

310885212

AMBIENTE**Direção-Geral do Território****Aviso n.º 13295/2017**

Faz-se público que a Direção-Geral do Território pretende recrutar mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, um trabalhador integrado na carreira de Técnico Superior, para o desempenho de funções na Divisão de Desenvolvimento Territorial e Política de Cidades da Direção de Serviços de Ordenamento do Território.

O perfil exigido e os requisitos formais de provimento serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt até ao terceiro dia útil seguinte à presente publicação.

25 de outubro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ana Cristina Bordoalo*.

310877372



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 9692/2017

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, ouvido o Juiz Conselheiro interessado e obtida a necessária anuência do Conselho Superior da Magistratura, nomeio o Juiz de Direito Dr. Jorge Miguel Abreu da Silva para exercer funções de Assessor do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017.

O nomeado exerce a faculdade de opção pelo vencimento do lugar de origem.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Tribunal Constitucional,
Manuel da Costa Andrade.

310891863

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 199/2017

Processo: 2065/17.7BELSB

Procedimentos de Massa

Autor: Mariana Branco Monteiro

Réu: Ministério da Educação e Ciência

Faz-se saber que nos autos de ação administrativa urgente, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, os interessados dispõem do prazo de 10 dias para se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

A anulação do ato que homologa a lista definitiva de colocação no concurso de integração extraordinária, concurso de docentes, ano escolar 2017/2018, grupo de recrutamento 420-Geografia, publicado em 18 de julho de 2017, em virtude do mesmo se encontrar ferido de ilegalidade, nos termos expostos;

A anulação do despacho da Diretora-Geral da DGAE que notificou a autora da não colocação por falta de vaga no concurso de integração extraordinária 2017/2018;

A condenação do réu à prática dos atos administrativos devidos e conducentes ao deferimento da pretensão da autora e consequente reposicionamento da autora no concurso colocando-a num QZP a que concorreu e ao qual tinha direito.

Uma vez expirado o prazo, os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA)

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário;

Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;

Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Na contestação, deduzida por forma articulada, os contrainteressados devem:

Individualizar a ação;

Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão da autora;

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 10 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea c) do n.º 5 do artigo 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar: Todos os candidatos admitidos e colocados no concurso de integração extraordinária, concurso de docentes, ano escolar 2017/2018, grupo de recrutamento 420-Geografia, que se encontram devidamente identificados no site da DGAE, cuja lista não se transcreve por ser demasiado extensa (<http://www.dgae.mec.pt/blog/2017/07/18/listas-definitivas-concurso-interno-201718/>)

26 de setembro de 2017. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Can-deias Gonçalves da Cruz Tinoco.* — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça Henriques Lourenço Oliveira.*

310836312

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 35/2016-C

Inspeção-Geral da Educação e Ciência — Inspetor — Contacto regular com menores — Certificado de registo criminal — Inspeção — Auditoria — Ensino superior — Centro de Alto Rendimento.

1.ª - Por força do disposto no artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, a entidade empregadora está obrigada, relativamente a profissões públicas ou privadas cujo exercício envolva contacto regular com menores, a pedir anualmente ao trabalhador a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do mesmo na aferição da respetiva idoneidade para o exercício de funções.

2.ª - A Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) tem por missão, no âmbito do Ministério da Educação, designadamente, o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo (educação pré-escolar e educação escolar, compreendendo os ensinos básico e secundário e integrando as modalidades especiais de educação e a educação extraescolar) — artigo 2.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro.

3.ª - No cumprimento de tal missão, a IGEC prossegue as atribuições previstas no n.º 2 do mesmo artigo, entre elas, as de:

Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas do ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;

Zelar pela equidade no sistema educativo, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações, e procedendo às necessárias averiguações;

Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução.

4.ª - A prossecução de tais atribuições junto das escolas por parte dos inspetores da IGEC envolve o contacto regular destes com alunos menores.

5.ª - Deverão, consequentemente, os inspetores da IGEC que assegurem a prossecução dessas atribuições considerar-se abrangidos pela disposição legal referida na 1.ª conclusão.

6.ª - Deverão, igualmente, considerar-se abrangidos pela mesma disposição legal os inspetores da IGEC que prossigam qualquer outra atividade de inspeção ou auditoria que, isoladamente ou em conjugação com outras (designadamente as mencionadas nas conclusões 2.ª e 3.ª), lhes proporcione contactos reiterados com menores, contactos esses que se repitam como ocorrência normal no decurso do exercício de funções e em direta conexão com estas, não podendo, assim, ser reputados de esporádicos, ocasionais ou raros.

Senhor Ministro da Educação,
Excelência:

1

Por solicitação de Vossa Excelência, foi emitido por este Conselho Consultivo, em 23 de março de 2017, o Parecer n.º 35/2016, no qual foram extraídas as seguintes conclusões:

«1.ª - Por força do disposto no artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, a entidade empregadora está obrigada, relativamente a profissões públicas ou privadas cujo exercício envolva contacto regular com menores, a pedir anualmente ao trabalhador a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do mesmo na aferição da respetiva idoneidade para o exercício de funções.

2.ª - A Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) tem por missão, no âmbito do Ministério da Educação, designadamente, o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo (educação pré-escolar e educação escolar, compreendendo os ensinos básico e secundário e integrando as modalidades especiais de educação e a educação extraescolar) — artigo 2.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro.

3.ª - No cumprimento de tal missão, a IGEC prossegue as atribuições previstas no n.º 2 do mesmo artigo, entre elas, as de:

Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas do ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;

Zelar pela equidade no sistema educativo, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações, e procedendo às necessárias averiguações;

Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução.

4.ª - A prossecução de tais atribuições junto das escolas por parte dos inspetores da IGEC envolve o contacto regular destes com alunos menores.

5.ª - Deverão, consequentemente, os inspetores da IGEC que assegurem a prossecução dessas atribuições considerar-se abrangidos pela disposição legal referida na 1.ª conclusão.»

Por ofício de 21 de abril de 2017¹, foi solicitada a reapreciação parcial da matéria do parecer, nos termos que seguidamente se transcrevem:

«Assunto: Parecer n.º 35/2016 — Registo criminal — Inspectores da IGEC.

Em referência ao assunto em epígrafe, e analisado o referido parecer, encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de solicitar a S. Exa. a Procuradora-Geral da República a reapreciação de parte da matéria que consta do referido parecer, de acordo com a fundamentação que a seguir se expõe.

A fls. 44 do Parecer n.º 35/2016 entende-se limitar a abrangência do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009 aos inspetores da IGEC cujo conteúdo funcional respeita ao desempenho das atribuições de tal entidade relacionadas com o controlo, o acompanhamento e a avaliação do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e com o exercício da ação disciplinar e contraordenacional no âmbito dos respetivos estabelecimentos de ensino, por tal contacto com menores se verificar efetivamente.

No entanto, considerando as atividades desenvolvidas pela IGEC, é preciso reconhecer que também no programa de auditoria pode haver contacto regular com menores, seja porque exercido no âmbito daqueles estabelecimentos de ensino já referidos, mas também no ensino superior. Na verdade não é incomum que no primeiro ano de formação inicial os jovens que frequentam o ensino superior tenham menos de 18 anos.

Por outro lado, e considerando a atual composição dos serviços e organismos que compõem a área governamental da educação, juventude e desporto — nomeadamente o caso do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. — sujeitos à atividade inspetiva da IGEC por integrarem o Ministério da Educação, traz-se à colação o caso dos Centros de Alto Rendimento, em que os jovens, menores, se encontram em regime de internato, e que um destes centros foi recentemente objeto de um processo de inquérito instruído pela IGEC.

São estas as razões que motivam o pedido de reapreciação, não porque se discorde do sentido do atual parecer, mas porque se considera que o mesmo, muito provavelmente, não teve em conta todas as realidades funcionais de contacto com menores dos Inspectores da IGEC.

Considerando que a IGEC se encontra, de acordo com a Lei Orgânica do Governo, numa situação de tutela partilhada com S. Exa. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, é-lhe dado conhecimento do presente ofício.»

Cumpra emitir parecer complementar, *ex vi* do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Ministério Público².

2

1 — Em anexo ao ofício em que foi solicitado o parecer originário (35/2016), foi remetida a este Conselho uma informação elaborada no âmbito da Direção de Serviços Jurídicos da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, contendo os segmentos seguintes³:

«8. [...]

A Inspeção-Geral da Educação e Ciência é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa, tendo por missão assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos do Ministério da Educação, ou sujeitos à tutela do respetivo membro do Governo, bem como o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, da educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, da educação extraescolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos do Ministério.

9 — As suas atribuições vêm consagradas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, entre as quais se destacam, no que aqui interessa (por serem aquelas onde existe um efetivo contacto com menores):

[...]

“c) Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, designadamente através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;

[...]

f) Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução.”

10 — Quanto ao estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012 — “ações de controlo, acompanhamento e avaliação” — destacamos a atividade de acompanhamento que visa observar e acompanhar a ação educativa desenvolvida pelas escolas e pelos agrupamentos de escolas, de modo a obter um melhor conhecimento dos processos de implementação das medidas de política educativa.

Pretende-se efetuar um acompanhamento regular e contínuo do trabalho dos jardins de infância e das escolas dos ensinos básico e secundário, desencadeando uma constante reflexão sobre as práticas, com vista a uma efetiva melhoria da qualidade das aprendizagens e dos resultados escolares dos alunos.

Esta ação desdobra-se em: i) Acompanhamento da Ação Educativa; ii) Educação Especial — Respostas Educativas; iii) Gestão do Currículo — Ensino Experimental das Ciências e iv) Jardins de Infância e Rede Privada.

Em relação às alíneas *ii)* a *iv)* verifica-se um contacto efetivo do inspetor com os alunos. Contudo, tal é efetuado em contexto de sala de aula, sendo que o inspetor encontra-se sempre acompanhado dos docentes e restantes alunos. No caso da “Educação Especial — Respostas Educativas” a respetiva professora de educação especial também se encontra presente.

Por sua vez, o tempo que medeia as atividades mencionadas em *ii)* e *iii)* é de aproximadamente 60 min e o da referida em *iv)* uma manhã ou tarde. Não existindo, em regra, uma continuidade da prossecução daquelas tarefas.

11 — Relativamente ao estabelecido na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012 (do ponto 9 da presente informação), também, aqui, existe um contacto efetivo do inspetor com alunos menores, mormente no âmbito da ação disciplinar, com especial ênfase aquando da inquirição dos mesmos, na qualidade de testemunhas ou até mesmo de ofendidos.

Todavia, tal contacto não é exercido de forma habitual, ao que acresce o facto de o inspetor estar sempre acompanhado, em regra, pelo secretário, bem como pelo encarregado de educação (vd. NID: 01284/SC/15).

[...]

Resultava, assim, de tal informação, remetida pela entidade consulente com o primitivo pedido de parecer, que das atribuições da IGEC consagradas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, aquelas onde existe um efetivo contacto com menores são as que respeitam às alíneas *c)*, consistindo em «contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, designadamente através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas», e à alínea *f)*, tendo por objeto «assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução».

Desconhecendo este Conselho a real dimensão dos efetivos da IGEC, a forma como esta se encontra concretamente estruturada e implantada no terreno, qual a tipologia de ações que tem vindo a levar a cabo junto de cada órgão, serviço ou organismo do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ou junto dos órgãos, serviços ou organismos sujeitos à tutela dos respetivos membros do Governo, bem como a correspondente frequência e o universo de pessoas que, no âmbito dessas ações, têm que ser objeto de contacto, e de que forma, por parte dos respetivos inspetores, limitou-se, assim, a acolher as informações que a tal respeito foram facultadas pela entidade consulente, partindo do princípio de que o *efetivo contacto com menores* por parte dos inspetores da IGEC só ocorreria nas situações expressamente indicadas na informação anexa ao pedido de parecer.

Pronunciando-se relativamente a tais situações de contacto efetivo dos inspetores com menores, sustentou este Conselho que para que o «contacto regular com menores ocorra, bastará que o mesmo se verifique reiteradamente, repetindo-se como ocorrência normal no decurso do exercício de funções e em direta conexão com estas, não sendo necessário que tenha natureza contínua e abarque integralmente o dia a dia laboral do trabalhador, designadamente através da assunção da responsabilidade, da educação, do tratamento ou da vigilância dos menores», e que «relativamente aos inspetores da IGEC cujo conteúdo funcional respeita ao desempenho das atribuições de tal entidade relacionadas com o controlo, o acompanhamento e a avaliação do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e com o exercício da ação disciplinar e contraordenacional no âmbito dos respetivos estabelecimentos de ensino, tal contacto regular com menores se verifica efetivamente, pelo que deverão considerar-se abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009».

Já relativamente aos inspetores cujo conteúdo funcional respeitasse exclusivamente a outras atribuições da IGEC, designadamente relativas ao ensino superior e aos demais órgãos, serviços e organismos do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ou sujeitos à tutela dos respetivos membros do Governo, tendo em consideração o teor da informação da Direção de Serviços Jurídicos da IGEC que acompanhou o pedido de parecer, que as não referenciava como determinantes de efetivo contacto dos inspetores com menores, consignou-se, por tal razão, no parecer que estariam fora da abrangência do referido preceito legal.

2 — No pedido de parecer complementar veio agora referenciar-se que «considerando as atividades desenvolvidas pela IGEC, é preciso reconhecer que também no programa de auditoria pode haver contacto regular com menores, seja porque exercido no âmbito daqueles estabelecimentos de ensino já referidos, mas também no ensino superior», já que «não é incomum que no primeiro ano de formação inicial os jovens que frequentam o ensino superior tenham menos de 18 anos».

Consigna-se, por outro lado, que «considerando a atual composição dos serviços e organismos que compõem a área governamental da educação, juventude e desporto — nomeadamente o caso do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. — sujeitos à atividade inspetiva da IGEC por integrarem o Ministério da Educação, traz-se à colação o caso dos Centros de Alto Rendimento, em que os jovens, menores, se encontram em regime de internato, e que um destes centros foi recentemente objeto de um processo de inquérito instruído pela IGEC».

Por tais razões, e considerando que o parecer originário, «muito provavelmente, não teve em conta todas as realidades funcionais de contacto com menores dos Inspectores da IGEC», foi solicitada a emissão do presente parecer complementar.

3 — As três vertentes agora trazidas à colação para apreciação do Conselho Consultivo são, assim, as seguintes:

A atividade de auditoria da IGEC relativamente aos estabelecimentos de educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar;

A atividade de auditoria relativamente aos estabelecimentos de ensino superior;

A atividade inspetiva da IGEC relativamente aos Centros de Alto Rendimento.

4 — Conforme resulta do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, a IGEC tem por missão assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou sujeitos a tutela dos respetivos membros do Governo, prosseguindo as correspondentes atribuições, designadamente, através de ações de inspeção e de auditoria.

Tais ações visarão, nomeadamente, apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos de tais órgãos, serviços e organismos, avaliar o seu desempenho e gestão, auditar os respetivos sistemas e procedimentos de controlo interno, controlar a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos e avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis (n.º 2 do referido artigo).

No que se reporta ao *programa de auditoria* da IGEC relativamente aos estabelecimentos de educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, desconhece este Conselho qual o tipo de ações que a mesma leva a cabo relativamente aos órgãos e serviços de cada estabelecimento, qual a sua periodicidade, em que medida as ações têm lugar nas instalações dos mesmos órgãos e serviços ou mediante controlo documental com base em documentação que para o efeito lhe seja remetida pelas escolas, e qual o grau e frequência de contacto com os alunos que a prossecução de tais específicas ações propicia. Ignora-se, por outro lado, se os inspetores que levam a cabo tais ações o fazem em regime de exclusividade (através de um específico corpo de inspetores), ou se o fazem cumulativamente com ações de outra natureza no âmbito da IGEC (e. g., no controlo, acompanhamento e avaliação do sistema educativo ou na prossecução da ação disciplinar e dos procedimentos de contraordenação).

O apuramento da factualidade relativa à conformação anual de tal programa, às ações realizadas na sua concretização, à frequência destas, bem como aos contactos que as mesmas possam ocasionar entre inspetores e alunos é matéria excluída do âmbito da competência deste Conselho, confinada à emissão de pareceres restritos a matéria de legalidade⁴.

Cumpra, todavia, ter presente que no pedido de parecer complementar se informa que no âmbito dessas ações também «pode haver contacto regular com menores».

Perante tal informação da parte da entidade consulente e tendo em consideração os parâmetros interpretativos veiculados por este Conselho no parecer originário, no qual se baseou a formulação da nova consulta, é de presumir, no plano da factualidade, que o programa de auditoria relativo aos estabelecimentos de educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, será também suscetível, isoladamente ou em conjugação com outras ações inspetivas ou de auditoria, de proporcionar aos respetivos inspetores contactos reiterados com alunos menores, repetindo-se tais contactos como ocorrência normal no decurso do exercício das respetivas funções e em direta conexão com estas, e que, por isso, não poderão ser qualificados de esporádicos, ocasionais ou raros.

A verificarem-se, nesse âmbito, como vem indicado, contactos dessa natureza dos inspetores com os alunos menores, não haverá motivo para excluir a atividade correspondente do âmbito de previsão do artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

5 — Nos termos do artigo 2.º, n.º 2, alínea *h)*, do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, a IGEC tem por atribuições conceber, planear e executar ações de inspeção e auditoria aos estabelecimentos de ensino superior, no respeito pela respetiva autonomia.

Resulta do pedido de parecer complementar que no âmbito do programa de auditoria no quadro do ensino superior⁵ também poderá haver

contacto regular dos inspetores da IGEC com menores, já que «não é incomum que no primeiro ano de formação inicial os jovens que frequentam o ensino superior tenham menos de 18 anos».

Conforme resulta do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro⁶, só pode candidatar-se à matrícula e inscrição no ensino superior o estudante que seja titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.

Tendo em consideração a duração normal dos ensinos básico e secundário (12 anos) e que a matrícula no primeiro ano do ensino básico deverá ter lugar, em regra, até ao dia 15 de junho de cada ano relativamente às crianças que, nesse ano, atinjam a idade legalmente fixada para ingresso na escolaridade obrigatória (seis anos)⁷, os alunos que ingressam no ensino superior já terão, normalmente, 18 anos de idade ou estarão muito próximos de a atingir (não se desconhecendo, todavia, que, exceccionalmente, se poderão verificar casos de ingresso no ensino superior por parte de alunos um pouco mais novos).

Assim sendo, os alunos no primeiro ano de formação inicial do ensino superior ou já serão maiores ou estarão, normalmente, prestes a atingir a maioridade.

Este Conselho desconhece o figurino das ações que a IGEC leva a cabo relativamente aos estabelecimentos de ensino superior no âmbito do *programa de auditoria*, qual a sua periodicidade e que tipo de contactos é que tais ações são suscetíveis de propiciar entre os inspetores que as levam a cabo e as franjas de alunos ainda menores que frequentam os mesmos estabelecimentos.

O apuramento de tal factualidade extravasa, como se referiu, a competência deste Conselho, limitando-se este a tomar em consideração as informações que a tal propósito lhe são facultadas pela entidade consulente.

Ora, no pedido de parecer complementar refere-se expressamente que também no programa de auditoria *pode haver contacto regular com menores*, seja porque exercido no âmbito dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, *mas também no ensino superior*.

Caso, como parece inferir-se de tal referência, tal programa de auditoria no âmbito dos estabelecimentos do ensino superior proporcione aos respetivos inspetores, isoladamente ou em conjugação com outras ações inspetivas ou de auditoria, contactos reiterados com alunos menores, contactos esses que se repitam como ocorrência normal no decurso do exercício de funções e em direta conexão com estas, não podendo, assim, ser reputados de esporádicos, ocasionais ou raros, não haverá razão, de igual modo, para excluir a atividade correspondente do âmbito de previsão do artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

6 — Refere-se, finalmente, no pedido de parecer complementar, relativamente aos Centros de Alto Rendimento, sujeitos à atividade inspetiva da IGEC, que os mesmos albergam jovens menores em regime de internato, dando-se conta de que «um desses centros foi recentemente objeto de um processo de inquérito instruído pela IGEC».

Conforme resulta do artigo 21.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, compreende-se no âmbito da missão do Ministério da Educação a política nacional de juventude e desporto, tendo transitado para o âmbito de competências do mesmo os serviços, organismos, entidades e estruturas até então integrados na Presidência do Conselho de Ministros com atribuições e competências nas áreas da Juventude e do Desporto⁸.

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, tendo como atribuição no domínio do desporto, entre outras, apoiar técnica, material e financeiramente o desporto de alto rendimento — artigos 1.º, n.º 1, e 4.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro⁹.

Nos termos do artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao Centro Desportivo Nacional do Jamor gerir as infraestruturas desportivas e a unidade de alojamento que o integram, garantindo a gestão da unidade de alojamento dos praticantes em regime de alto rendimento e que integram as seleções nacionais¹⁰.

Tendo presente a informação prestada pela entidade consulente no pedido de parecer complementar, apenas se referencia a instrução, por parte da IGEC, de um inquérito recentemente instaurado relativamente a um Centro de Alto Rendimento, desconhecendo-se se tal Inspeção-Geral leva ou não a cabo regularmente quaisquer outras ações inspetivas ou de auditoria relativamente a instalações desportivas dessa natureza.

Admitindo, todavia, face à mesma informação e ao contexto em que foi prestada, que a ação inspetiva da IGEC relativamente ao funcionamento de tais instalações desportivas, isoladamente ou em conjugação com outras ações inspetivas ou de auditoria, proporcione aos respetivos inspetores contactos reiterados com menores, nos termos acima indicados, não haverá, do mesmo modo, fundamento para excluir a atividade correspondente do âmbito de previsão do artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

7 — Uma vez que o parecer originário, tendo presente a factualidade reportada no anexo ao pedido de consulta, se pronunciou apenas no sentido da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009 aos inspetores da IGEC cujo conteúdo funcional respeita ao desempenho das atribuições de tal entidade relacionadas com o controlo, o acompanhamento e a avaliação do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e com o exercício da ação disciplinar e contraordenacional no âmbito dos respetivos estabelecimentos de ensino, importa, face à informação complementar agora facultada pela entidade consulente, formular uma conclusão adicional (conclusão 6.ª), nos termos da qual a referida disposição legal será aplicável a qualquer outra atividade de inspeção ou auditoria da IGEC que, isoladamente ou em conjugação com outras, proporcione aos respetivos inspetores contactos reiterados com menores, contactos esses que se repitam como ocorrência normal no decurso do exercício de funções e em direta conexão com estas, não podendo, assim, ser reputados de esporádicos, ocasionais ou raros.

Competirá à Inspeção-Geral da Educação e Ciência, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, aferir, em concreto, tendo presentes os parâmetros interpretativos consignados no parecer, quais os inspetores da IGEC relativamente aos quais o referido contacto funcional com menores se verifica ou não.

3

Em face do exposto, extraem-se as seguintes conclusões:

1.ª - Por força do disposto no artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, a entidade empregadora está obrigada, relativamente a profissões públicas ou privadas cujo exercício envolva contacto regular com menores, a pedir anualmente ao trabalhador a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do mesmo na aferição da respetiva idoneidade para o exercício de funções.

2.ª - A Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) tem por missão, no âmbito do Ministério da Educação, designadamente, o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo (educação pré-escolar e educação escolar, compreendendo os ensinos básico e secundário e integrando as modalidades especiais de educação e a educação extraescolar) — artigo 2.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro.

3.ª - No cumprimento de tal missão, a IGEC prossegue as atribuições previstas no n.º 2 do mesmo artigo, entre elas, as de:

Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas do ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;

Zelar pela equidade no sistema educativo, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações, e procedendo às necessárias averiguações;

Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução.

4.ª - A prossecução de tais atribuições junto das escolas por parte dos inspetores da IGEC envolve o contacto regular destes com alunos menores.

5.ª - Deverão, consequentemente, os inspetores da IGEC que assegurem a prossecução dessas atribuições considerar-se abrangidos pela disposição legal referida na 1.ª conclusão.

6.ª - Deverão, igualmente, considerar-se abrangidos pela mesma disposição legal os inspetores da IGEC que prossigam qualquer outra atividade de inspeção ou auditoria que, isoladamente ou em conjugação com outras (designadamente as mencionadas nas conclusões 2.ª e 3.ª), lhes proporcione contactos reiterados com menores, contactos esses que se repitam como ocorrência normal no decurso do exercício de funções e em direta conexão com estas, não podendo, assim, ser reputados de esporádicos, ocasionais ou raros.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 25 de maio de 2017.

Maria Joana Raposo Marques Vidal — Fernando Bento (Relator) — Maria Manuela Flores Ferreira — Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita — Eduardo André Folque da Costa Ferreira — João Eduardo Cura Mariano Esteves — Vinício Augusto Pereira Ribeiro — Maria Isabel Fernandes da Costa — Maria de Fátima da Graça Carvalho.

¹ Ofício n.º 1331/2017, Ent. 2653/2017, Proc. N.º 19.11/2016.111.

² Aprovado pela Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, republicado pela Lei n.º 60/98, de 27 de agosto, e posteriormente objeto de múltiplas

alterações, a última das quais introduzida pela Lei n.º 9/2011, de 12 de abril.

³ Manteve-se na transcrição a formatação original da informação.

⁴ Cf. artigo 37.º, alínea a), do Estatuto do Ministério Público.

⁵ Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior tem por missão formular, conduzir, executar e avaliar a política nacional para a ciência, a tecnologia e o ensino superior, compreendendo a inovação de base científica e tecnológica, as orientações em matéria de repositórios digitais, a computação científica, a difusão da cultura científica e tecnológica e a cooperação científica e tecnológica internacional, nomeadamente com os países de língua oficial portuguesa. Tal Ministro exerce, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, a tutela sobre as instituições de ensino superior públicas.

Uma vez que o presente parecer foi solicitado pelo Ministério da Educação, haverá, em caso de homologação, que ter presente o disposto no artigo 43.º do Estatuto do Ministério Público, cujo teor é o seguinte:

«Artigo 43.º

Homologação dos pareceres e sua eficácia

1 — Quando homologados pelas entidades que os tenham solicitado ou a cujo setor respeite o assunto apreciado, os pareceres do Conselho Consultivo sobre disposições de ordem genérica são publicados na 2.ª série do *Diário da República* para valerem como interpretação oficial, perante os respetivos serviços, das matérias que se destinam a esclarecer.

2 — Se o objeto de consulta interessar a dois ou mais ministérios que não estejam de acordo sobre a homologação do parecer, esta compete ao Primeiro-Ministro.»

⁶ Este diploma foi objeto de múltiplas alterações, a última das quais introduzida pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, que procedeu à respetiva republicação.

⁷ Cf. artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.

⁸ Conforme decorria do artigo 2.º, n.º 5, alínea e), do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, era anterior atribuição da Presidência do Conselho de Ministros a conceção, execução e coordenação das políticas públicas na área de intervenção do Desporto e Juventude.

⁹ Diploma alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro.

¹⁰ O Regulamento Geral de Utilização e Exploração das Instalações Desportivas do Centro Desportivo Nacional do Jamor, propriedade do Estado sob a gestão do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi aprovado pela Portaria n.º 333/2013, de 14 de novembro, sendo pelo mesmo abrangido o Centro de Alto Rendimento, incluindo a unidade de medicina desportiva e controlo de treino, o espaço residencial e o centro de estágio [artigo 3.º, n.º 2, alínea b)].

Este parecer foi homologado por despacho de 1 de junho de 2017, de Sua Excelência o Ministro da Educação e homologado também por despacho de 13 de setembro de 2017, de Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Está conforme.

Lisboa, 26 de outubro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310879308



PARTE E

ORDEN DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 606/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9959)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/03/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 50340, Fernanda Manuela Maciel dos Reis, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1897/15, que culminou com o Acórdão n.º 0885/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879179

Acórdão n.º 607/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9960)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/03/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 40916, Alberto Jorge Pereira Martins da Silva, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-245/12, que culminou com o Acórdão n.º 0809/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879195

Acórdão n.º 608/2017**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9962)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 52958, Patrícia Alexandra Henriques Branco, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-356/12, que culminou com o Acórdão n.º 0999/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879381

Acórdão n.º 609/2017**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9965)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 51835, Mónica Raquel Bastos dos Santos, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-294/16, que culminou com o Acórdão n.º 1007/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de Outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879438

Acórdão n.º 610/2017**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9963)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP),

aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 1000 ao membro n.º 21614, Francisco Manuel da Costa Duarte, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-738/12, que culminou com o Acórdão n.º 1001/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879398

Acórdão n.º 611/2017**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9912)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 30/01/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 1000 ao membro n.º 4222, José Manuel Ferreira Curopos, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-47/12, que culminou com o Acórdão n.º 0286/17, por violação das normas constantes nos Artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310874723

Acórdão n.º 612/2017**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9909)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/12/2016, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 10624, Maria Alina Romão Tito de Carvalho, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-859/16, que culminou com o Acórdão n.º 4051/16, por violação das normas constantes nos Artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de Outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310874659

Acórdão n.º 613/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9905)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 09/01/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 79754, Cláudia Sofia Morais Antunes Pessoa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1077/16, que culminou com o Acórdão n.º 0125/17, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1, e 75.º, alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de Outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado que, nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310873508

Acórdão n.º 614/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9832)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/03/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 35679, António Manuel da Silva Jaco, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-211/12, que culminou com o Acórdão n.º 0804/17, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado que, nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310872885

Acórdão n.º 615/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9958)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as al-

terações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/03/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 700 ao membro n.º 48368, Maria Natalina de Sá da Silva Lopes Rodrigues, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1890/15, que culminou com o Acórdão n.º 0883/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879121

Acórdão n.º 616/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9823)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 09/01/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 1000 ao membro n.º 26552, Jorge Carlos Postiga Festas, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2832/11, que culminou com o Acórdão n.º 0118/17, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado que, nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310872706

Acórdão n.º 617/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9907)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/12/2016, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 4980, Carlos Sameiro de Castro Oliveira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-847/16, que culminou com o Acórdão n.º 4048/16, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de Outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de

07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.
310874545

Acórdão n.º 618/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9910)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 30/01/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 3067, João Antonio Sousa Pinto Cardoso de Naples, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-39/12, que culminou com o Acórdão n.º 0284/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.
310875574

Acórdão n.º 619/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9961)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/03/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 700 ao membro n.º 51055, Rosária Maria Soeiro Quintaneiro Barreto, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1907/15, que culminou com o Acórdão n.º 0886/17, por violação das normas constantes nos Artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.
310879243

Acórdão n.º 620/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 10001)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 1000 ao membro n.º 30767, Carlos dos Santos Pires, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDI-145/10, que culminou com o Acórdão n.º 1455/17, por violação dos Artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.
310887684

Acórdão n.º 621/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (ref. 9967)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 71685, Fernando Miguel da Silva Parreira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1465/11, que culminou com o Acórdão n.º 1019/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.
310879495

Acórdão n.º 622/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9918)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em

sessão de 13/02/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 21774, Ana Paula de Castro Oliveira Martins Serém, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-125/12, que culminou com o Acórdão n.º 0413/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310875371

Acórdão n.º 623/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9968)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 73972, Silvína Maria Botelho Pinto, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1545/11, que culminou com o Acórdão n.º 1027/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879535

Acórdão n.º 624/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9917)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 13/02/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 16655, José Manuel Rodrigues Vieira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-101/12, que culminou com o Acórdão n.º 0410/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310875233

Acórdão n.º 625/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9956)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/03/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 71164, Tiago Sá Freire de Sousa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1448/11, que culminou com o Acórdão n.º 0849/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310878952

Acórdão n.º 626/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9969)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 74455, Ricardo Soitino Carrilho, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1562/11, que culminou com o Acórdão n.º 1029/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879551

Acórdão n.º 627/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9970)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção

disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 73322, Elisabete Sousa Gonçalves, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-326/15, que culminou com o Acórdão n.º 1033/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879665

Acórdão n.º 628/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9964)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 1000 ao membro n.º 31951, António Carlos Wecki Cardoso, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-765/12, que culminou com o Acórdão n.º 1004/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879413

Acórdão n.º 629/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9957)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo D.L. n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos art.os 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/03/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 700 ao membro n.º 47711, Sílvia Maria da Silva Lopes Rodrigues Antunes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1885/15, que culminou com o Acórdão n.º 0881/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo D.L. n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do art.º 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310879024

Acórdão n.º 630/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9980)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 06/03/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Advertência de € 0 ao membro n.º 250, Carlos Manuel Macedo Seabra, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-33/12, que culminou com o Acórdão n.º 0631/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310880669

Acórdão n.º 631/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9981)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 11/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Advertência ao membro n.º 3465, José Gabriel Marques Romão, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1200/09, que culminou com o Acórdão n.º 0997/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310880693

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 9693/2017

Despacho Retorial de Extensão de Encargos

A Universidade de Aveiro, no cumprimento dos propósitos capitais de execução de obras e infraestruturas fundamentais nos vários Campi, é ora promotora do projeto de ampliação e recuperação do Snack-Bar/Self-Service desta Universidade, da autoria do arquiteto José Maria Lopo Prata, no desígnio do fomento e desenvolvimento de oferta diferenciadora à comunidade, buscando maior envolvimento e capacidade de

resposta às diferentes necessidades nos universos académico e público em geral.

A promoção da obra nas infraestruturas de serviços agora almejadas, com a área de intervenção aproximada de 524 m², contempla, com assaz relevância, a implantação de uma solução equilibrada e bem integrada no Campus, em particular a cobertura do terraço existente, com o concomitante aumento da área espacial disponível, bem como a implementação de um conjunto integrado de atualizações e modernizações nos equipamentos presentes, buscando maior fiabilidade e rentabilidade, conforto e economia, e a intervenção nas demais infraestruturas relacionadas.

Considerando que a concretização deste projeto, salvaguardados os estudos e trabalhos prévios, materializado na ampliação e recuperação do Snack-Bar/Self-Service, com a solução arquitetónica da cobertura do terraço, e, complementarmente, intervenção em equipamentos e infraestruturas de apoio, no escrupuloso respeito pelo plano de pormenor anteriormente desenvolvido para a área em causa, assim como o estudo global abrangendo outros equipamentos futuros, revela-se fundamental na prossecução e concretização dos escopos capitais da Universidade de Aveiro, corporização cardeal da criação de infraestruturas tidas como um equipamento especializado e de especial relevância para a oferta universitária, acessível a pessoas com mobilidade condicionada, com efeitos estruturantes na diferenciação e competitividade e afirmação desta Universidade, para além de, em si mesmo, constituir um equipamento passível de revelar-se instrumento de enorme relevância na perspetiva da implementação e reforço das funções urbanas, no domínio do ensino superior;

Considerando, em tempo, a publicação do Despacho Reitoral de Extensão de Encargos, de 17 de julho de 2017, Despacho n.º 6493/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2017, e do despacho de autorização de abertura do concomitante procedimento concursal do Excelentíssimo Reitor da Universidade de Aveiro, datado de 27 de julho de 2017, fundamentadores da abertura do procedimento Concurso Público n.º 129 — aCAL-Reit/SS — 07/17, para a realização da Empreitada de Ampliação e Recuperação do Snack-Bar/Self-Service da Universidade de Aveiro, cujo anúncio n.º 6529/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 145, 2.ª série, de 28 de julho, bem como o competente despacho do Excelentíssimo Reitor da Universidade de Aveiro, datado de 20 de outubro de 2017, de não adjudicação e inerente e concomitante revogação da decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º, em conjugação e nos termos e à luz do plasmado no n.º 1 do artigo 80.º, com os demais efeitos, em especial, nos termos do disposto no n.º 2 do referido artigo 79.º, todos do CCP, importa, agora, a necessidade de alteração da repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitada pretendido, espelhando a capital cabimentação prévia, com a inerente publicação de novo Despacho Reitoral de Extensão de Encargos, em substituição do anteriormente publicado;

Considerando que, em consonância, para o efeito, esta Instituição pretende promover a empreitada de ampliação e recuperação daquela infraestrutura, assaz basilar no ultrapassar dos constrangimentos atualmente existentes, cujo custo total de despesa é inteiramente assegurado por receitas próprias do orçamento da mesma, de forma a, atentas as especificidades em causa, garantindo a eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos iminentes, assegurar a concretização da referida intervenção, considerada imprescindível, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o presente designio;

Considerando que, neste enquadramento, assegurado o imprescindível comprometimento financeiro, esta Universidade, em especial à luz da prossecução do princípio da boa, eficaz e eficiente gestão de dinheiros públicos, garantindo internamente uma estratégia de desenvolvimento equilibrado, nomeadamente ao nível orçamental e financeiro, no escrupuloso respeito pelos valores e objetivos insitos da programação em tempo aprovada, ciente do supremo interesse público iminente à construção almejada, pretende assim alavancar a indispensável promoção do procedimento pré-contratual para o efeito;

Considerando que, neste enquadramento, assegurado o imprescindível comprometimento financeiro, esta Universidade, em especial à luz da prossecução do princípio da boa, eficaz e eficiente gestão de dinheiros públicos, garantindo internamente uma estratégia de desenvolvimento equilibrado, nomeadamente ao nível orçamental e financeiro, no escrupuloso respeito pelos valores e objetivos insitos da programação em tempo aprovada, ciente do supremo interesse público iminente à construção almejada, pretende assim alavancar a indispensável promoção do procedimento pré-contratual para o efeito;

Considerando que para a execução da empreitada de ampliação e recuperação do Snack-Bar/Self-Service da Universidade de Aveiro, a realizar nos anos de 2017 e 2018, é necessário proceder à abertura de um concurso público, com um encargo total máximo no montante de € 501.634,29, ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de execução de 175 dias de calendário, urge dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com todas as alterações naqueles promovidas;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, no âmbito da assunção de compromissos plurianuais, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que a Universidade de Aveiro não tem pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 5 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, a suprarreferida competência me foi delegada pelos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho sujeito a publicação no *Diário da República*;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando assim que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2017 e 2018;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11

de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos legais, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Aveiro autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a realização da empreitada de obras públicas para a ampliação e recuperação do Snack-Bar/Self-Service da Universidade de Aveiro, até ao montante global estimado de € 501.634,29, ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitada suprarreferido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2017 — € 25.081,71, ao qual acresce I.V.A.;

b) Em 2018 — € 476.552,58, ao qual acresce I.V.A..

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Aveiro, para o ano de 2017 e para os respetivos anos vindouros, na rubrica 8.9.07.01.04 — Construções diversas.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de outubro de 2017. — O Reitor da Universidade de Aveiro,
Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção.

310885197

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 877/2017

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 24/10/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Civil, subárea de Geotecnia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-17-4644.

I.2. — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1. — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2. — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, na área ou na subárea disciplinar para a qual é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade na subárea disciplinar para a qual é aberto o concurso.

II.3. — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1. — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar em suporte de papel e em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 10 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser

livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1. — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2. — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3. — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4. — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão.

III.1.5. — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6. — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7. — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2. — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa.

III.3. — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito

da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4. — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1. — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1. — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2. — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1. — Desempenho científico do candidato na subárea para a qual é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1. — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2. — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3. — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4. — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5. — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2. — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1. — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2. — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3. — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4. — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5. — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem

ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3. — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3. — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4. — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5. — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Constitui ainda condição para aprovação em mérito absoluto a autoria ou coautoria de um mínimo de cinco artigos em revistas listadas no Science Citation Index na área temática de especialização para a qual é aberto o concurso. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1. — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte.

V.1.1. — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2. — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1. — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequente-

mente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2. — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3. — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4. — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5. — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6. — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3. — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1. — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto V.3.

V.3.2. — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4. — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1. — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2. — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3. — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4. — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII. — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1. — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-17-4644 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 12/03/2018.

VII.2. — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3. — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-17-4644, nos termos da alínea d) do n.º I do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4. — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente:

Luís José Proença de Figueiredo Neves, Diretor da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais:

David Geoffrey Toll, Professor Catedrático da Universidade de Durham;

Manuel António de Matos Fernandes, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

António José de Magalhães Silva Cardoso, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

António Gomes Correia, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Investigador Coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

António José Barreto Tadeu, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Luís Joaquim Leal Lemos, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Vice-reitor da Universidade

de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de outubro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.
310875322

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9694/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia Naval e Oceânica

(Alteração da designação do Mestrado em Engenharia e Arquitetura Naval)

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 95/2017, de 28 de julho de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Engenharia e Arquitetura Naval.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 978/2007, publicado no *Diário da República* n.º 13, 2.ª série, de 18 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/B-Cr-77/2006.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 28760/2008, publicado no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 7 de novembro, pelo Despacho n.º 18763/2009, publicado no *Diário da República* n.º 156, 2.ª série, de 13 de agosto e pelo Despacho n.º 2886/2017, publicado no *Diário da República* n.º 69, 2.ª série, de 6 de abril. O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1314/06742, em 7 de junho de 2017.

1.º

Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide especificamente na denominação, passando a designar-se Mestrado em Engenharia Naval e Oceânica.

2 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2168/2011/AL02, em 25 de setembro de 2017, entram em vigor a partir do ano letivo 2017/2018.

23 de outubro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Naval e Oceânica

5 — Área científica predominante: Engenharia Naval e Oceânica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Projeto e Construção Naval

Área de especialização em Transportes Marítimos e Portos

Área de especialização em Sistemas Oceânicos

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Projeto e Construção Naval

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia e Arquitetura Naval. . . .	EANav	96	48
Opção Livre	OL		6
Termo fluidos e Tecnologias de Conversão de Energia.	TTCE	6	
<i>Subtotal</i>		102	18
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Transportes Marítimos e Portos

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia e Arquitetura Naval. . . .	EANav	96	30
Opção Livre	OL		6
Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia.	TTCE	6	
<i>Subtotal</i>		102	18
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Sistemas Oceânicos

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia e Arquitetura Naval. . . .	EANav	108	30
Opção Livre	OL		6
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

O curso é constituído por um tronco comum e três áreas de especialização alternativas.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico**Ciclo de estudos em Engenharia Naval e Oceânica****Grau de mestre****Área de especialização em Projeto e Construção Naval****1.º Ano****QUADRO N.º 4**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Modelação da Agitação Marítima	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Comportamento de Estruturas Navais	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Dinâmica e Hidrodinâmica do Navio	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Transporte Marítimo e Portos I	EANav	1.º Semestre	168	42	21								6	
Manobrabilidade e Controlo de Navios	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Dimensionamento de Estruturas Navais	EANav	2.º Semestre	168	42	14	7							6	
Projeto de Navios.	EANav	2.º Semestre	168	42	21								6	
Opção 1	EANav	2.º Semestre	168	42	21								6	
Resistência e Propulsão	TTCE	2.º Semestre	168	42	14	7							6	
Máquinas e Sistemas Marítimos	EANav	2.º Semestre	168	42	21								6	

2.º Ano**QUADRO N.º 5**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tecnologia de Estaleiros Navais	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6		
Fiabilidade e Manutenção de Sistemas	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6		
Projeto de Navios e Sistemas Oceânicos	EANav	1.º Semestre	168		14					24		6		
Opção 2	OL/EANav	1.º Semestre	336									12		
Dissertação em Engenharia Naval e Oceânica *.	EANav	2.º Semestre	840							168		30		

* Devem ser concluídos 48 ECTS do 1.º Ano antes de iniciar o trabalho de Dissertação.

Unidades curriculares opcionais**QUADRO N.º 6**

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1 ...	Análise de Riscos	EANav	1.º Ano/2.º Semestre	168	42	21							6	a)
	Navios em Materiais Compósitos.	EANav	1.º Ano/2.º Semestre	168	42	21							6	b)
	Sistemas Flutuantes de Produção	EANav	1.º Ano/2.º Semestre	168	42	21							6	b)
Opção 2 ...	Opção Livre	OL	2.º Ano/1.º Semestre	168									6	a)
	Análise de Estruturas Navais.	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	21							6	c)
	Navios de Pesca	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	21							6	c)
	Vibrações de Navios ...	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	14	7						6	c)

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
	Organização e Gestão de Estaleiros Navais.	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	21							6	c)
	Plataformas Oceânicas . . .	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	21							6	c)

a) Escolher entre 0 e 6 ECTS.

b) Escolher entre 0 e 6 ECTS.

c) Escolher entre 6 a 12 ECTS.

Nota. — Total de opções do perfil que o aluno deverá realizar no curso: 12 ECTS.

Área de especialização em Transportes Marítimos e Portos**1.º Ano**

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Modelação da Agitação Marítima	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Comportamento de Estruturas Navais	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Dinâmica e Hidrodinâmica do Navio	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Transporte Marítimo e Portos I	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6	
Manobrabilidade e Controlo de Navios	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Dimensionamento de Estruturas Na- vais.	EANav	2.º Semestre	168	42	14	7						6	
Projeto de Navios.	EANav	2.º Semestre	168	42	21							6	
Opção 1	EANav	2.º Semestre	168	42	21							6	
Resistência e Propulsão	TTCE	2.º Semestre	168	42	14	7						6	
Máquinas e Sistemas Marítimos	EANav	2.º Semestre	168	42	21							6	

2.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tecnologia de Estaleiros Navais	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6	
Fiabilidade e Manutenção de Sistemas	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6	
Projeto de Navios e Sistemas Oceânicos	EANav	1.º Semestre	168		14					24		6	
Opção 2	OL/EANav	1.º Semestre	336									12	
Dissertação em Engenharia Naval e Oceânica *.	EANav	2.º Semestre	840							168		30	

* Devem ser concluídos 48 ECTS do 1.º Ano antes de iniciar o trabalho de Dissertação.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1 . . .	Análise de Riscos. Transporte Marítimo e Portos II	EANav EANav	1.º Ano/2.º Semestre 1.º Ano/2.º Semestre	168 168	42 42	21 21						6 6	a) b)

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 2 . . .	Opção Livre	OL	2.º Ano/1.º Semestre	168									6	a)
	Modelação e Segurança do Tráfego Marítimo	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	21							6	c)
	Organização e Gestão Portuária.	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	21							6	c)
	Vibrações de Navios . . .	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	14	7						6	c)

a) Escolher entre 0 e 6 ECTS.

b) Escolher mínimo 6 ECTS.

c) Escolher entre 6 a 12 ECTS.

Nota. — Total de opções do perfil que o aluno deverá realizar no curso: 12 ECTS.

Área de especialização em Sistemas Oceânicos**1.º Ano**

QUADRO N.º 10

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Modelação da Agitação Marítima	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Comportamento de Estruturas Navais	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Dinâmica e Hidrodinâmica do Navio	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Transporte Marítimo e Portos I	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6	
Manobrabilidade e Controlo de Navios	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Dimensionamento de Estruturas Navais.	EANav	2.º Semestre	168	42	14	7						6	
Projeto de Navios.	EANav	2.º Semestre	168	42	21							6	
Opção 1	EANav	2.º Semestre	168	42	21							6	
Sistemas Submarinos de Produção . . .	EANav	2.º Semestre	168	42	14	7						6	
Sistemas Flutuantes de Produção. . . .	EANav	2.º Semestre	168	42	21							6	

2.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tecnologia de Estaleiros Navais	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6	
Fiabilidade e Manutenção de Sistemas	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6	
Projeto de Navios e Sistemas Oceânicos	EANav	1.º Semestre	168		14					24		6	
Opção 2	OL/EANav	1.º Semestre	168									6	
Dissertação em Engenharia Naval e Oceânica *	EANav	2.º Semestre	840							168		30	
Plataformas Oceânicas	EANav	1.º Semestre	168	42	21							6	

* Devem ser concluídos 48 ECTS do 1.º Ano antes de iniciar o trabalho de Dissertação.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 12

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1 . . .	Análise de Riscos	EANav	1.º Ano/2.º Semestre	168	42	21							6	a)
	Resistência e Propulsão	EANav	1.º Ano/2.º Semestre	168	42	14	7						6	a)

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 2 . . .	Máquinas e Sistemas Ma- rítimos.	EANav	1.º Ano/2.º Semestre	168	42	21							6	a)
	Opção Livre	OL	2.º Ano/1.º Semestre	168									6	a)
	Análise de Estruturas Navais.	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	21							6	b)
	Vibrações de Navios . . .	EANav	2.º Ano/1.º Semestre	168	42	14	7						6	b)

a) Escolher entre 0 e 6 ECTS.

b) Escolher entre 6 e 12 ECTS.

Nota. — Total de opções que o aluno deverá realizar no curso 12 ECTS.

310875899

Despacho n.º 9695/2017

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 66/2010/AL01, em 10 de outubro de 2017, entram em vigor a partir do ano letivo 2017/2018.

24 de outubro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Epidemiologia
- 5 — Área científica predominante: Epidemiologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Epidemiologia	EPI	115	5
Subtotal		115	5
Total		120	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina**Ciclo de estudos em Epidemiologia****Grau de mestre****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Introdução à Epidemiologia.	EPI	1.º semestre . . .	140		30							5	
Amostragem em Epidemiologia	EPI	1.º semestre . . .	140		25							5	
Espaço Projeto 1	EPI	1.º semestre . . .	140		52,5							5	

1.º ano/2.º semestre

[illegible]

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação 1	EPI	1.º semestre ...	840							72		30	
Dissertação 2	EPI	2.º semestre ...	840							72		30	

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Opção 1 ...	Farmacoepidemiologia.	EPI	Semestral ...	140	30							5	
	Investigação em Serviços de Saúde. ...	EPI	Semestral ...	140	30							5	
	Epidemiologia da Pobreza, Saúde e Nutrição.	EPI	Semestral ...	140	30							5	
	Epidemiologia Molecular.	EPI	Semestral ...	140	30							5	
	Epidemiologia Cardiovascular.	EPI	Semestral ...	140	30							5	
	Epidemiologia Espacial.	EPI	Semestral ...	140	30							5	
	Ensaio Clínicos.	EPI	Semestral ...	140	30							5	
	Escrita e Submissão de Artigos Cientí- ficos em Epidemiologia.	EPI	Semestral ...	140	20	10						5	
	Estatística Aplicada à Escrita de Artigos Científicos em Epidemiologia.	EPI	Semestral ...	140	20	10						5	

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
	Revisão Crítica de Estudos Epidemiológicos.	EPI	Semestral . . .	140		20	10						5	
	Epidemiologia e Investigação Clínica na Nutrição.	EPI	Semestral . . .	140		30							5	
	Epidemiologia e Investigação Clínica em Genética.	EPI	Semestral . . .	140		30							5	
	Escrita e Submissão Competitiva de Projetos de Investigação Clínica e Epidemiológica.	EPI	Semestral . . .	140		20	10						5	
	Desenho e Construção de Bases de Dados na Investigação em Saúde.	EPI	Semestral . . .	140		20	10						5	
	Análise Multifatorial em Epidemiologia	EPI	Semestral . . .	140		30							5	
	Aspetos Práticos da Investigação Clínica.	EPI	Semestral . . .	140		30							5	
	Políticas de Saúde Informadas pela Evidência.	EPI	Semestral . . .	140		30							5	
	Epidemiologia e a Avaliação de Tecnologias e de Impacte em Saúde.	EPI	Semestral . . .	140		30							5	

310869653

Despacho n.º 9696/2017

2.º

Alteração de Ciclo de Estudos**Entrada em vigor****Mestrado em Engenharia Eletrónica**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2189/2011/AL04, em 2 de outubro de 2017, entram em vigor a partir do ano letivo 2017/2018.

24 de outubro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Eletrónica.
- 5 — Área científica predominante: Engenharia Eletrónica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Eletrónica	Electr	30	45
Sistemas de Informação	SI		7,5
Computadores	Comp	7,5	22,5
Transversais	CT	6	
Departamento de Engenharia e Gestão	DEG		4,5
Telecomunicações	Tele		7,5
Todas as áreas científicas do IST (*)	Diss	42	
<i>Subtotal</i>		85,5	(**) 34,5
<i>Total</i>		120	

(*) O Projeto e a Dissertação de Mestrado poderão ser desenvolvidos no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do ciclo de estudos.

(**) Número de créditos das Áreas Científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos em Engenharia Eletrónica

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Sistemas Embebidos	Comp	1.º semestre	210	42		21					7,5	
Microeletrónica das Telecomunicações	Electr	1.º semestre	210	42		21					7,5	
Formação Livre II	CT	1.º semestre	84					6		14	3	
Conversores Eletrónicos de Potência a Alta Frequência	Electr	2.º semestre	210	42	15	6					7,5	
Sistemas de Processamento Digital de Sinais	Electr	2.º semestre	210	42		21					7,5	
Sensores e Atuadores Inteligentes	Electr	2.º semestre	210	42		21					7,5	
Opção 1		1.º semestre	126								4,5	
Opção 2		1.º semestre	210								7,5	
Opção 3		2.º semestre	210								7,5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Projeto em Engenharia Eletrónica	Diss	1.º semestre	336							28		12	a)
Formação Livre III.	CT	1.º semestre	84					6		14		3	
Dissertação — Mestrado em Engenharia Eletrónica	Diss	2.º semestre	840							70		30	
Opção 4		1.º semestre	210									7,5	
Opção 5		1.º semestre	210									7,5	

a) A unidade curricular de Dissertação tem precedência de Projeto em Engenharia Eletrónica.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1 ...	Opção de Gestão	DEG	1.º semestre	126									4,5	a)
Opção 2 ...	Sistemas Eletrónicos de Computadores	Electr	1.º semestre	210	42		21						7,5	b)
	Arquiteturas de Redes	Comp	1.º semestre	210	42		28						7,5	b)
	Fundamentos de Sistemas de Informação	SI	1.º semestre	210	42						21		7,5	b)
	Redes de Comunicações Móveis	Comp	1.º semestre	210	42		21						7,5	b)
Opção 3 ...	Projeto Teste e Fiabilidade de Sistemas Eletrónicos.	Electr	2.º semestre	210	42		21						7,5	c)
	Redes Óticas.	Tele	2.º semestre	210	42	18	3						7,5	c)
	Redes de Sensores	Comp	2.º semestre	210	42		21						7,5	c)
Opções 4 e 5	Sistemas Automáticos de Medida ...	Electr	1.º semestre	210	42		21						7,5	d)
	Sistemas Eletrónicos Integrados	Electr	1.º semestre	210	42		21						7,5	d)

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
	Optoeletrónica Aplicada.	Electr	1.º semestre	210	42	15	6						7,5	d)
	Eletrónica de Micro-ondas.	Electr	1.º semestre	210	42	10,5	10,5						7,5	d)

a) Uc de qualquer área científica do Departamento de Engenharia e Gestão.

b) Escolher 7,5 ECTS.

c) Escolher 7,5 ECTS.

d) Escolher 15 ECTS.

310873605

Despacho n.º 9697/2017**Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado Integrado em Engenharia Biológica**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 97/2017, de 28 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Engenharia Biológica.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 1956/2007 publicado no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 670/2006, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 4 de julho, pelo Despacho n.º 14016/2006.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 24506/2008, publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de 30 de setembro, pelo Despacho n.º 18672/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 818/2011, publicado no *Diário da República* n.º 7, 2.ª série, de 11 de janeiro, pelo Despacho n.º 8278/2012, publicado no *Diário da República* n.º 117, 2.ª série, de 19 de junho, pelo Despacho n.º 14282/2012, publicado no *Diário da República* n.º 212, 2.ª série, de 2 de novembro, pelo Despacho n.º 10215/2013, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série, de 2 de agosto. O Ciclo de Estudos foi ainda acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1314/06822, em 26 de fevereiro de 2016.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2176/2011/AL01, em 2 de outubro de 2017, entram em vigor a partir do ano letivo 2017/2018.

24 de outubro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.**ANEXO**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.

3 — Grau ou diploma: Licenciado/Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Mestrado Integrado em Engenharia Biológica.

5 — Área científica predominante: Engenharia Biológica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Licenciado — 180/Mestre — 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: Licenciado — 6 Semestres/Mestre — 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Lógica e Computação	LogCom	6	
Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	33	18
Ciências Biológicas	CBiol	30	12
Físicas e Tecnologias Básicas	Fbas	12	
Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Probabilidades e Estatística	PE	6	
Engenharia de Processos e Projeto Químico-Físico, Materiais e Nanociências	EPP	13,5	22,5
Ciências	QFMN	6	12
Ciências de Engenharia Química Biomateriais, Nanotecnologia e Medicina Regenerativa	CEQ	34,5	
Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos	BNMR	6	18
Engenharia e Gestão das Organizações	EBB	69	30
Todas as áreas científicas do IST (*)	EGO	4,5	6
Competências Transversais — Departamento de Bioengenharia	Diss/Proj/OL	30	18
Metodologia e Tecnologia da Programação	CT-DBE		15
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	MTP		6
Física da Matéria Condensada e Nanotecnologias	TMGI		6
Sistemas Biomédicos e Biossinais	FMCN		6
	SBB		6
Subtotal		282	(1) 18
Total		300	

(*) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

(1) N.º de créditos optativos necessários para conclusão do Grau ou Diploma em unidades curriculares optativas das áreas científicas indicadas, a escolher pelo estudante com a aprovação da coordenação do curso.

10 — Observações: O grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica corresponde aos primeiros 6 semestres num total de 180 ECTS. O grau de Mestre em Engenharia Biológica corresponde aos últimos 4 semestres num total de 120 ECTS.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos Mestrado Integrado em Engenharia Biológica

Grau de licenciado/mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Computação e Programação	LogCom	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Laboratórios de Química I	SEMAQ	1.º semestre . . .	84			42						3	
Química I	SEMAQ	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Álgebra Linear	MatGer	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Introdução à Engenharia Biológica	EBB	1.º semestre . . .	84	28								3	
Bioquímica e Biologia Molecular	CBiol	2.º semestre . . .	168	42		21						6	
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	2.º semestre . . .	210	56	21							7,5	
Mecânica e Ondas	FBas	2.º semestre . . .	168	42	14	7						6	
Laboratórios de Química II	SEMAQ	2.º semestre . . .	84			42						3	
Química II	SEMAQ	2.º semestre . . .	84		42							3	
Química Orgânica I	SEMAQ	2.º semestre . . .	126		63							4,5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Análise Complexa e Equações Diferenciais . . .	MatGer	1.º semestre . . .	210	56	21							7,5	
Matemática Computacional	ANAA	1.º semestre . . .	126	42								4,5	
Laboratórios de Química III.	SEMAQ	1.º semestre . . .	84			42						3	
Processos de Engenharia Química e Biológica	EPP	1.º semestre . . .	126		63							4,5	
Química Orgânica II.	SEMAQ	1.º semestre . . .	126		63							4,5	
Termodinâmica Química	CEQ	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Eletromagnetismo e Ótica	FBas	2.º semestre . . .	168	42	14	7						6	
Probabilidades e Estatística	PE	2.º semestre . . .	168	42	21							6	
Processos em Engenharia Biológica	EBB	2.º semestre . . .	168		84							6	
Química-Física	QFMN	2.º semestre . . .	168		63	21						6	
Microbiologia	CBiol	2.º semestre . . .	168	42		21						6	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Análise Química.	SEMAQ	1.º semestre . . .	168	42		21						6	
Engenharia das Reações I	CEQ	1.º semestre . . .	126	28	21							4,5	
Fenómenos de Transferência I	CEQ	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Laboratórios de Ciências de Engenharia Química	CEQ	1.º semestre . . .	42			21						1,5	
Termodinâmica de Engenharia Química	CEQ	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Engenharia Genética	CBiol	1.º semestre . . .	168	42		21						6	
Fenómenos de Transferência II	CEQ	2.º semestre . . .	168	42	21							6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Processos de Separação I	CEQ	2.º semestre . . .	126		63							4,5	
Bioquímica e Fisiologia Microbiana	CBiol	2.º semestre . . .	168	42		63						6	
Engenharia Enzimática	EBB	2.º semestre . . .	168	56								6	
Laboratórios de Engenharia Biológica I	EBB	2.º semestre . . .	84			42						3	
Gestão	EGO	2.º semestre . . .	126	28	21							4,5	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Engenharia Biológica Integrada I	EBB	1.º semestre . . .	168	42	21	63						6	
Laboratórios de Engenharia Biológica II.	EBB	1.º semestre . . .	126									4,5	
Reatores Biológicos	EBB	1.º semestre . . .	168	56							6		
Separação e Purificação de Produtos Biológicos	EBB	1.º semestre . . .	168	56							6		
Tecnologia Ambiental	EBB	1.º semestre . . .	126	42							4,5		
Gestão da Produção e das Operações.	EPP	1.º semestre . . .	84	28							3		
Dinâmica de Sistemas e Controlo de Processos	EPP	2.º semestre . . .	168	42	21						6		
Engenharia Biológica Integrada II	EBB	2.º semestre . . .	168	28	42						6		
Engenharia de Células e Tecidos	BNMR	2.º semestre . . .	168	42	21						6		
Genómica Funcional e Bioinformática	CBiol	2.º semestre . . .	168	42	21						6		
Opção 1	OL	2.º semestre . . .	168								6	a)	

a) Escolher 6 ECTS de qualquer uma das áreas científicas referidas no quadro das opções da estrutura curricular. O elenco das UC optativas é fixado anualmente pelo Órgão Legal e Estatutariamente Competente do IST.

5.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Projeto de Engenharia Biológica	EBB	1.º semestre . . .	504		168							18	
Dissertação de Mestrado em Engenharia Bio- lógica.	Diss/Proj	2.º semestre . . .	840						280			30	
Opção 2	OL	1.º semestre . . .	168									6	a)
Opção 3	OL	1.º semestre . . .	168									6	a)

a) Escolher 12 ECTS de qualquer uma das áreas científicas referidas no quadro das opções da estrutura curricular. O elenco das UC optativas é fixado anualmente pelo Órgão Legal e Estatutariamente Competente do IST.

310870032

Faculdade de Letras

Despacho n.º 9699/2017

Despacho n.º 9698/2017

Torna-se pública a conclusão do estágio para ingresso na carreira de Técnico de Informática, com a conclusão de 16,285 valores, do Técnico de Informática grau 1, nível 1, Nuno Ricardo Lopes Ascensão, que fica posicionado, na primeira posição remuneratória da carreira entre os níveis 13 e 14 da tabela remuneratória única, nos termos dos n.ºs 1 e 2, alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, com efeitos a partir de 28 de julho de 2017.

3 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310857795

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, da alínea h) do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho n.º 13186-B/2013, de 15 de outubro, e da alínea b) do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, designo o júri de reconhecimento ao grau de licenciado, requerido por Clemilson Bernardes da Silva, que tem a seguinte composição: Professor Doutor José Viriato Soromenho Marques, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Professor Doutor António Pedro Sangreman Proença Marcelino

Mesquita, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

11 de outubro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, *Paulo Farmhouse Alberto*.

310858029

Despacho n.º 9700/2017

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho n.º 13186-B/2013, de 15 de outubro, e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, designo o júri da equivalência ao grau de licenciado, requerida por Eduardo Valente Vasconcelos Sousa, que tem a seguinte composição: Professor Doutor José Viriato Soromenho Marques, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Professor Doutor António Pedro Sangreman Proença Marcelino Mesquita, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

11 de outubro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, *Paulo Farmhouse Alberto*.

310858175

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 9701/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 29 de setembro de 2017, foram aprovados, em regime de substituição, os contratos a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de tempo parcial, com as docentes a seguir mencionadas:

Doutora Ana Maria Ferreira das Neves de Abreu, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de outubro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Sara Simões Lino, contratada como Assistente Convidada a 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de outubro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

13/10/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310847289

Despacho (extrato) n.º 9702/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 29/09/2017 foi aprovada a renovação dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.), com os docentes a seguir mencionados:

Dr.ª Alexandra Buchel Marques dos Reis Matos, Assistente Convidada a 40 %, início do contrato a 03-09-2017;

Dr.ª Paula Maria Teixeira de Queiroz Moura Santos, Assistente Convidada a 40 %, início do contrato a 03-09-2017;

Dr.ª Cilénia Baldaia Enes da Costa, Assistente Convidada a 40 %, início do contrato a 03-09-2017;

Dr. Elídio Rodriguez Barjas, Assistente Convidado a 40 %, início do contrato a 01-11-2017;

Dr. Sérgio Alexandre Henriques Pereira, Assistente Convidado a 40 %, início do contrato a 03-09-2017;

Dr.ª Cláudia Lobo Araújo Henriques, Assistente Convidada a 40 %, início do contrato a 01-10-2017;

Dr.ª Rita Gonçalves Inácio, Assistente Convidada a 30 %, início do contrato a 15-10-2017;

Dr.ª Filipa Batista dos Santos, Assistente Convidada a 30 %, início do contrato a 01-10-2017;

Dr. Ruy Manuel Guerreiro Fernandes e Fernandes, Assistente Convidado a 30 %, início do contrato a 01-11-2017;

Dr.ª Paula Alexandra Carvalhana Santos Hipólito Godinho, Assistente Convidada a 10 %, início do contrato a 02-09-2017.

13/10/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310847297

Despacho (extrato) n.º 9703/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 29/09/2017 foi aprovada a renovação dos contratos a termo certo com os docentes a seguir mencionados:

Doutora Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Luís Miguel Santos Reis Soares de Almeida, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Cristina de Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, renovado o contrato como Professora Associada Convidada a 30 % com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Elisabete Raquel Ferreira Martins, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 10 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de Outubro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Raquel Alice Batista da Silva Dias, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 20 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Marco Alberto Vicente Barreto Torrado, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 20 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor João Borges da Costa, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Pedro Manuel Marques Afonso, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 20 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

13/10/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310848074

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Aviso n.º 13296/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal não docente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador, datado de 4 de setembro de 2017, da Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal não docente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 5.1 — O Assistente Técnico desempenhará funções na Área de Publicações Documentação e Arquivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

As tarefas a realizar no posto de trabalho a ocupar traduzem-se em:

- a) Processar, preservar e difundir os seus fundos documentais;
- b) Facilitar à comunidade científica e à sociedade em geral o acesso à informação produzida e desenvolvida;
- c) Promover fundos e serviços através da edição eletrónica de documentos, de exposições documentais e de cursos de formação a utilizadores;
- d) Apoiar os utilizadores em metodologias adequadas na preparação de planos e elaboração de trabalhos científicos;
- e) Manter organizada e atualizada na base de dados todas as teses ou dissertações no Repositório da Universidade de Lisboa ou outras aplicações informáticas existentes;
- f) Proceder às atividades administrativas inerentes ao serviço da Biblioteca;
- g) Prestar atendimento presencial ao público;
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, entre outras que lhe possam ser exigidas dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional;
- i) Prestar atendimento ao público, designadamente prestando apoio interno aos investigadores, funcionários do Centro de Estudos Geográficos do IGOT-ULisboa e alunos deste Instituto e a outros investigadores que procurem informação contida nos documentos existentes na Biblioteca, Fototeca e Mapoteca que se destinem a ser difundidos, entre outros (catalogação, atendimento ao público);

j) Colaborar nas atividades desenvolvidas pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e pelo Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centavos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

- a) A experiência profissional comprovada em centros de documentação ou em Bibliotecas de instituições do Ensino Superior públicas;
- b) Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador, em especial de programas específicos de Biblioteca de Instituições de Ensino Superior Públicas.

Os candidatos devem ainda demonstrar ser possuidores das seguintes competências: orientação para o serviço público, iniciativa e autonomia, boa capacidade de comunicação, capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas e objetivos, sentido de responsabilidade para com o serviço, responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho, capacidade de análise da informação e sentido crítico.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador da Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, em www.igot.ulisboa.pt, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Edifício IGOT, Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);

d) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

9.4 — Acresce os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas; A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.5 — A não apresentação dos documentos a que se referem os pontos 9.3 e 9.4 determinam a exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, no ponto 10.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta.

12 — Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características

de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação Final

18.1 — Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 45 \%) + (AP * 25 \%) + (EPS * 30 \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 45 \%) + (EAC * 25 \%) + (EPS * 30 \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 % ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — A exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente — José Luís Gonçalves da Silva Moreira Zêzere, Vice-Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Paulo Alexandre Morgado Sousa, Professor Auxiliar do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira, Diretor Executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Prazeres Manuela Martins Marques, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Sara Alexandra Figueira Dâmaso, Técnica Superior da Unidade de Apoio à Investigação do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

24.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, sítios no Edifício IGOT, Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa e colocada no portal do Instituto em www.igot.ulisboa.pt

24.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

24.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contando da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de outubro de 2017. — A Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Área de Atividade Administrativa:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (acumulação de férias)

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril (regulamenta a tramitação do procedimento concursal).

Área de Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril);

Estatutos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 16034/2013, de 10 de dezembro).

Área do Setor a que se candidata:

Conhecimentos do circuito de tratamento documental em bibliotecas e serviços de informação; conhecimentos de catalogação; conhecimentos de informática de programas de gestão de bases de dados bibliográficas, repositórios e citações; conhecimentos de técnicas de pesquisa e localização de documentos;

Bibliografia específica necessária à sua realização:

a) APDIS, BAD, INCITE — Código de Ética [Em linha]. Disponível em: http://www.apbad.pt/Downloads/codigo_etica.pdf;

b) Descrição bibliográfica internacional normalizada (ISBD): edição consolidada. IFLA; trad. e rev. téc. Rosa Maria Galvão, Margarida Lopes. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2012. Publicações Técnicas. ISBN: 9789725654798;

c) IFLA — Manual UNIMARC: formato bibliográfico. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2008;

d) IFLA — Manual Unimarc: formato autoridades. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2008;

e) Regras de catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa/conceção e redação José Carlos Sotomayor. Lisboa: BAD — Associação Portuguesa de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas, 2008. 1075 p. ISBN 978-972-9067-38-9;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2016, *Diário da República* n.º 70/2016, Série I de 2016-04-11 (define os princípios orientadores para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta);

FCCN — RCAAP — Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal [em linha]. [25 julho 2017]. Disponível em: <http://projeto.rcaap.pt/>.

310875493

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 9704/2017

O Mestrado em Física foi criado através do Despacho RT/C-166/2010, de 7 de dezembro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado pelo Despacho RT/C-91/2011, de 5 de setembro.

Em 13 de julho de 2011, o Mestrado em Física foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 106/2011.

O plano de estudos foi alterado pelo Despacho RT/C-44/2015, de 29 de julho.

No quadro da avaliação de ciclos de estudo em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 10 de novembro de 2016, por decisão do Conselho de Administração da A3ES.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Ciências da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 5/2017:

Aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Física, entretanto registada pela DGES com o n.º R/A-Cr 106/2011/AL02, em 4 de agosto de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2018/2019;
Revogo o Despacho RT/C-44/2015, de 29 de julho.

23 de outubro de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Física
- 5 — Área científica predominante: Física
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Física	FIS	80	40
<i>Subtotal</i>		80	40
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Ciclo de estudos em Física

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Mecânica Quântica Avançada	FIS	1.º Semestre . . .	210	45	30							7,5		
Métodos Matemáticos e Computacionais em Física.	FIS	1.º Semestre . . .	210	45	30							7,5		
Métodos Avançados de Investigação Experimental.	FIS	1.º Semestre . . .	210	15	60							7,5		
Opção I*	FIS	1.º Semestre . . .	210									7,5		
Laboratório Avançado de Física.	FIS	2.º Semestre . . .	210	15		45		15				7,5		
Opção II*	FIS	2.º Semestre . . .	210									7,5		
Opção III*	FIS	2.º Semestre . . .	210									7,5		
Opção IV*	FIS	2.º Semestre . . .	210									7,5		

* As Opções I, II, III e IV serão escolhidas pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 4 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho											Créditos	Observações
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção V*.....	FIS	1.º Semestre ...	140										5		
Opção VI*.....	FIS	1.º Semestre ...	140										5		
Dissertação.....	FIS	1.º Semestre ...	560								40		20		
Dissertação.....	FIS	2.º Semestre ...	840								60		30		

* As Opções V e VI serão escolhidas pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 4 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I.	Física Experimental de Partículas e Astropartículas.	FIS	1.º Semestre ...	210	45	30							7,5	
Opção I.	Tecnologias Quânticas	FIS	1.º Semestre ...	210	45		30						7,5	
Opção I.	Tecnologia de Vácuo	FIS	1.º Semestre ...	210	30		30				15		7,5	
Opção I.	Nanodispositivos e Nanoeletrónica.	FIS	1.º Semestre ...	210	30		30				15		7,5	
Opção I.	Unidade curricular transversal a outros mestrados da UMinho, UAveiro, UPorto ou outra Universidade, a definir.	FIS	1.º Semestre ...	210									7,5	
Opção II, III e IV	Física Quântica de Muitos Corpos.	FIS	2.º Semestre ...	210	45	30							7,5	
Opção II, III e IV	Teoria Quântica de Campo	FIS	2.º Semestre ...	210	45	30							7,5	
Opção II, III e IV	Ótica Quântica	FIS	2.º Semestre ...	210	45	30							7,5	
Opção II, III e IV	Física e Tecnologia dos Materiais.	FIS	2.º Semestre ...	210	30	30					15		7,5	
Opção II, III e IV	Fundamentos de Física de Microsistemas.	FIS	2.º Semestre ...	210	30	30					15		7,5	
Opção II, III e IV	Física Quântica da Matéria Condensada.	FIS	2.º Semestre ...	210	45	30							7,5	
Opção II, III e IV	Instrumentação e Dispositivos.	FIS	2.º Semestre ...	210	45	30							7,5	
Opção II, III e IV	Métodos Computacionais da Física da Matéria Condensada.	FIS	2.º Semestre ...	210	15		45				15		7,5	
Opção II, III e IV	Unidade curricular transversal a outros mestrados da UMinho, UAveiro, UPorto ou outra Universidade, a definir.	FIS	2.º Semestre ...	210									7,5	
Opção V e VI...	Relatividade Geral	FIS	1.º Semestre ...	140	45	15							5	
Opção V e VI...	Física de Semicondutores e Nanoestruturas.	FIS	1.º Semestre ...	140	30	30							5	
Opção V e VI...	Fotónica	FIS	1.º Semestre ...	140	30	30							5	
Opção V e VI...	Informação Quântica	FIS	1.º Semestre ...	140	30	30							5	
Opção V e VI...	Unidade curricular transversal a outros mestrados da UMinho, UAveiro, UPorto ou outra Universidade, a definir.	FIS	1.º Semestre ...	140									5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção I, II, III, IV, V, e VI.

310878733

Despacho n.º 9705/2017

O Mestrado em Ciências da Educação foi adequado através das Resoluções SU-14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27/2008, de 28 de abril, tendo os respetivos planos de estudos sido aprovados pelos Despachos RT/C-220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233/2009, de 16 de abril.

Em 2 março de 2011, este ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2454/2011.

O plano de estudos foi alterado pelos Despachos RT/C-112/2012 e RT/C-54/2014, de 10 de maio e 22 de abril, respetivamente.

No quadro da avaliação de ciclos de estudos em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 7 de setembro de 2016, por decisão do Conselho de Administração da A3ES.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Educação da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 17/2017:

Aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Ciências da Educação, entretanto registada pela DGES, com o n.º R/A-Ef 2454/2011/AL02, em 11 de agosto de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2017/2018;

Revogo o Despacho RT/C-54/2014, de 22 de abril.

23 de outubro de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Educação
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências da Educação
- 5 — Área científica predominante: Ciências da Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Administração Educacional
 Área de especialização em Desenvolvimento Curricular e Avaliação
 Área de especialização em Educação Matemática
 Área de especialização em Sociologia da Educação e Políticas Educativas
 Área de especialização em Supervisão Pedagógica na Educação em Ciências

Área de especialização em Supervisão Pedagógica na Educação em Línguas

Área de especialização em Tecnologia Educativa

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Administração Educacional

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Administração Educacional	AE	97,5	
Metodologia de Investigação	MI	7,5	
Ciências da Educação	CE	7,5	7,5
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
		120	

Área de especialização em Desenvolvimento Curricular e Avaliação

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Desenvolvimento Curricular	DC	90	
Metodologia de Investigação	MI	7,5	
Ciências da Educação	CE	7,5	15
<i>Subtotal</i>		105	15
		120	

Área de especialização em Educação Matemática

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Educação Matemática	EM	95	
Metodologia de Investigação	MI	7,5	
Ciências da Educação	CE		7,5
Matemática	M		10
<i>Subtotal</i>		102,5	17,5
		120	

Área de especialização em Sociologia da Educação e Políticas Educativas

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Sociologia da Educação e Políticas Educativas	SEPE	97,5	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Metodologia de Investigação	MI	7,5	
Ciências da Educação	CE	7,5	7,5
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
		120	

Área de especialização em Supervisão Pedagógica na Educação em Ciências

QUADRO N.º 5

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Supervisão Pedagógica na Educação em Ciências	SPEC	85	
Metodologia de Investigação	MI	7,5	
Ciências da Educação	CE		7,5
Metodologia do Ensino das Ciências	MEC		10
Ciências Físicas e Naturais	CFN		10
<i>Subtotal</i>		92,5	27,5
		120	

Área de especialização em Supervisão Pedagógica na Educação em Línguas

QUADRO N.º 6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Supervisão Pedagógica na Educação em Línguas	SPEL	85	
Metodologia de Investigação	MI	7,5	
Ciências da Educação	CE		7,5
Metodologia do Ensino das Línguas	MEL		10
Estudos Literários	ELit		5
Estudos Linguísticos	Eling		5
<i>Subtotal</i>		92,5	27,5
		120	

Área de especialização em Tecnologia Educativa

QUADRO N.º 7

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Tecnologia Educativa	TE	97,5	
Metodologia de Investigação	MI	7,5	
Ciências da Educação	CE	7,5	7,5
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
		120	

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Ciclo de estudos em Ciências da Educação****Grau de mestre****Área de especialização em Administração Educacional****1.º Ano**

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Teorias de Administração Educacional	AE	1.º Semestre ...	210	15	15							7,5	
Sociologia das Organizações Educativas	AE	1.º Semestre ...	210	30	15							7,5	
Métodos de Administração Educacional	AE	1.º Semestre ...	210	15	15							7,5	
Temas de Política Educativa.	AE	1.º Semestre ...	210	15	15							7,5	
Investigação Portuguesa em Administração Educacional.	AE	2.º Semestre ...	210	15	15							7,5	
Metodologia de Investigação	MI	2.º Semestre ...	210	15	30							7,5	
Análise de Dados e Projeto em Administração Educacional.	CE	2.º Semestre ...	210		30							7,5	
Opção 1	CE	2.º Semestre ...	210									7,5	

A Opção 1 será escolhida pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 10 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

2.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação	AE	Anual	1 680							60		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 10

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Educação, Justiça e Autonomia	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 1	Temas de Sociologia da Educa- ção.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 1	Projeto Curricular e Autonomia da Escola.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção 1

Área de especialização em Desenvolvimento Curricular e Avaliação**1.º Ano**

QUADRO N.º 11

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Teorias e Modelos de Avaliação.	DC	1.º Semestre ...	210	15	15							7,5	
Metodologia de Investigação.	MI	1.º Semestre ...	210	15	30							7,5	
Teoria e Desenvolvimento Curricular ...	DC	1.º Semestre ...	210	15	15							7,5	
Opção 1	CE	1.º Semestre ...	210									7,5	
Reformas e Inovação Curricular.	DC	2.º Semestre ...	210	15	15							7,5	
Sociologia do Currículo e da Avaliação	CE	2.º Semestre ...	210		30							7,5	
Investigação em Desenvolvimento Curricular e Avaliação.	DC	2.º Semestre ...	210		30							7,5	
Opção 2	CE	2.º Semestre ...	210									7,5	

A Opção 1 e a Opção 2 serão escolhidas pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 13 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

2.º Ano

QUADRO N.º 12

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação	DC	Anual	1 680							60		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 13

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Conhecimento, Aprendizagem e Tecnologias.	CE	1.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 1	Avaliação Curricular	CE	1.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 2	Integração Curricular e Construção de Projetos.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 2	Formação e Desenvolvimento Profissional.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção 1 e 2.

Área de especialização em Educação Matemática**1.º Ano**

QUADRO N.º 14

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Educação Matemática e Cultura	EM	1.º Semestre . . .	210	15	30							7,5	
Metodologia de Investigação	MI	1.º Semestre . . .	210	15	30							7,5	
Opção 1	EM	1.º Semestre . . .	280									10	
Opção 2	M	1.º Semestre . . .	140									5	
Recursos para a Educação Matemática	EM	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação	MI	1.º Semestre . . .	210	15	30							7,5	
Opção 1	MEL	1.º Semestre . . .	280									10	
Opção 2	ELit	1.º Semestre . . .	140									5	
Avaliação em Supervisão na Educação em Línguas.	SPEL	2.º Semestre . . .	210									30	
Investigação em Supervisão Pedagógica na Educação em Línguas.	SPEL	2.º Semestre . . .	280	45							10		
Opção 3	ELing	2.º Semestre . . .	140								5		
Opção 4	CE	2.º Semestre . . .	210								7,5		

A Opção 1, a Opção 2, a Opção 3 e a Opção 4 serão escolhidas pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 25 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

2.º Ano

QUADRO N.º 24

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação	SPEL	Anual	1 680							60		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 25

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Metodologia do Ensino das Línguas Estrangeiras.	MEL	1.º Semestre . . .	280	15	30							10	
Opção 1	Metodologia do Ensino do Português.	MEL	1.º Semestre . . .	280	15	30							10	
Opção 2	Temas Avançados em Estudos Literários.	ELIt	1.º Semestre . . .	140		30							5	
Opção 2	Temas de Literatura para a Infância e Juventude.	ELit	1.º Semestre . . .	140		30							5	
Opção 3	Temas Avançados em Estudos Linguísticos.	ELing	2.º Semestre . . .	140		30							5	
Opção 3	Conhecimento Explícito da Língua nas Crianças.	ELing	2.º Semestre . . .	140	15	15							5	
Opção 4	Inclusão e Necessidades Educativas Especiais do Domínio Cognitivo e Motor.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 4	Tratamento e Análise de Dados em Educação.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 4	Conhecimento, Aprendizagem e Tecnologias.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 4	Sociologia da Escola	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 4	Educação para a Autonomização e Intervenção Social.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção 1, 2, 3 e 4 Área de especialização em Tecnologia Educativa.

1.º Ano

QUADRO N.º 26

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tecnologia e Comunicação Educacional	TE	1.º Semestre ...	210		30							7,5	
Imagem em Educação	TE	1.º Semestre ...	210		30							7,5	
Educação a Distância e eLearning	TE	1.º Semestre ...	210		30							7,5	
Metodologia de Investigação	MI	1.º Semestre ...	210	15	30							7,5	
Educação e Formação em Rede	TE	2.º Semestre ...	210	15	30							7,5	
Conteúdos Educativos e Novas Literacias	CE	2.º Semestre ...	210		30							7,5	
Seminário de Investigação em Tecnologia Educativa.	TE	2.º Semestre ...	210		30							7,5	
Opção 1	CE	2.º Semestre ...	210		30							7,5	

A Opção 1 será escolhida pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 28 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

2.º Ano

QUADRO N.º 27

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação.....	TE	Anual	1 680							60		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 28

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Curriculo e Avaliação da Formação.	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção 1	Supervisão da Formação	CE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção 1.

310878944

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 9706/2017

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), pretende dar início a um procedimento com vista à contratação de serviços de desenvolvimento e produção de uma série documental.

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de € 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais do que um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de

fevereiro, e alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7270/2016, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determino o seguinte:

Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para aquisição de serviços no desenvolvimento e produção de uma série documental, pelo montante máximo de € 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor,

que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

1 — Ano de 2017 — 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA;

Ano de 2018 — 30.000,00 (trinta mil euros), a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da FCSH, a inscrever no seu orçamento para os anos de 2017 e 2018, na fonte de financiamento 319, rubrica 02.02.20 E 000 — Outros trabalhos especializados.

8 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

310863975

Despacho n.º 9707/2017

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), pretende dar início a um procedimento com vista à contratação de serviços de Assistência e Manutenção da infraestrutura de virtualização dos servidores já existentes na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de € 59.760,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais do que um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7270/2016, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determino o seguinte:

Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para aquisição de serviços de suporte e manutenção da infraestrutura de virtualização dos serviços e de software aplicativo já existente na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, pelo montante máximo de € 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

1 — Ano de 2017 — 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA;

Ano de 2018 — 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta euros), a que acresce o IVA.

Ano de 2019 — 17.430,00 (dezassete mil quatrocentos e trinta euros), a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da FCSH, a inscrever no seu orçamento para os anos de 2017 e 2018, na fonte de financiamento 510, rubrica 02.02.19 C 000 — Aquisição de serviços/Assistência técnica/Outros.

2 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

310864039

Despacho n.º 9708/2017

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), pretende dar início a um procedimento com vista à contratação de serviços de apoio ao Núcleo de Marketing e Comunicação.

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de € 4.500 (quatro mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais do que um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7270/2016, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determino o seguinte:

Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para aquisição de serviços de apoio ao Núcleo de Marketing e Comunicação, pelo montante máximo de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

1 — Ano de 2017 — 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA;

Ano de 2018 — 3.000,00 (três mil euros), a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da FCSH, a inscrever no seu orçamento para os anos de 2017 e 2018, na fonte de financiamento, rubrica — Outros trabalhos especializados.

11 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

310864047

Despacho n.º 9709/2017

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), pretende dar início a um procedimento com vista à contratação de serviços de apoio ao desenvolvimento/gestão das áreas de internacionalização e relações externas.

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de € 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais do que um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7270/2016, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determino o seguinte:

Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para aquisição de serviços de contratação de serviços de apoio ao desenvolvimento/gestão das áreas de internacionalização e relações externas, pelo montante máximo de € 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

1 — Ano de 2017 — 1960,00 (mil novecentos e sessenta euros), a que acresce o IVA;

Ano de 2018 — 3.920,00 (três mil novecentos e vinte euros), a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da FCSH, a inscrever no seu orçamento para os anos de 2017 e 2018, na fonte de financiamento, rubrica — Outros trabalhos especializados.

17 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

310864022

Despacho n.º 9710/2017

Consolidação definitiva da mobilidade interna

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho

de 20 de outubro de 2017, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, do Técnico Superior Gustavo Jorge de Ataíde Laranjeira Vieira Ramos, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2017.

23 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
310865798

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 771/2017

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 6108/2017, de 12 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2017, relativo ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, retifica-se que:

Onde se lê:

«ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Gestão de Recursos Humanos»

deve ler-se:

«ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Gestão de Recursos Humanos»

2 de outubro de 2017. — A Vice-Presidente, *Cândida Malça*.
310860289

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 9711/2017

Sob proposta da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão Cultural da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, aprovada pelo Despacho n.º 24329/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214 de 04 de novembro.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 17 de outubro de 2017, com o número R/A-Ef 438/2011/AL01.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão Cultural para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração produz efeitos a partir do ano letivo 2017-2018.

25 de outubro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Leiria.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Artes e Design.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão Cultural.
- 5 — Área científica predominante: Sociologia e outros estudos.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Mediação e Animação Cultural . . .	MAC	63	
Gestão	G	24	
Estudos Culturais	EC	21	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6	
Estudos Críticos de Arte.	ECA	6	
<i>Subtotal</i>		120	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Artes e Design

Ciclo de estudos de Gestão Cultural

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica (1)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Cultura Contemporânea	EC	1.º Semestre . . .	162		20			20		8		6		
Estudos Urbanos	CSH	1.º Semestre . . .	162		20			20		8		6		
Estudos Curatorais	ECA	1.º Semestre . . .	162		20			20		8		6		
Gestão de Projeto I	G	1.º Semestre . . .	324		40			40		16		12		
Indústrias Criativas	EC	2.º Semestre . . .	243		30			30		12		9		

Unidade curricular	Área científica (1)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Comunicação	MAC	2.º Semestre. . .	243		30			30		12		9		
Gestão de Projeto II	G	2.º Semestre. . .	324		40			40		16		12		

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica (1)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto (2)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Instituições e Políticas Culturais	EC	1.º Semestre. . .	162		20			20		8		6	
Área de Especialização	MAC	1.º Semestre. . .	324		40			40		16		12	
Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio	MAC	1.º Semestre. . .	324							40		12	
Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio . . .	MAC	2.º Semestre. . .	810							40		30	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9;

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial; O: outros.

310879373

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 9712/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 28 de setembro de 2017:

Ana Cláudia Cavaco de Sousa Coelho — autorizada, pelo período de 30/09/2017 a 28/09/2018, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 29 de setembro de 2017:

Joana Costa Assunção — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 02/10/2017 a 29/03/2018, com a remuneração mensal de 600,17€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Joana Costa Cardoso da Cruz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 02/10/2017 a 29/03/2018, com a remuneração mensal de 163,68€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Paulo Manuel Vitória de Oliveira Valente da Cruz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 02/10/2017 a 28/09/2018, com a remuneração mensal de 163,68€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Rúben Filipe Martins Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado,

em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 02/10/2017 a 29/03/2018, com a remuneração mensal de 272,81€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Vera Cristina Calção Canelas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 02/10/2017 a 28/09/2018, com a remuneração mensal de 436,49€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 02 de outubro de 2017:

João Nuno Vilhena de Sousa Lourenço — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 02/10/2017 a 29/03/2018, com a remuneração mensal de 302,81€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 06 de outubro de 2017:

Alexandra Cristina Gonçalves Vilhena Nobre — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 16/10/2017 a 29/03/2018, com a remuneração mensal de 163,68€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 10 de outubro de 2017:

Vítor Manuel Caetano Alcácer — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2017 a 31/08/2018, com a remuneração mensal de 545,61€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

24 de outubro de 2017. — A Administradora, Dr.ª Lurdes Pedro.

310878255



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 34/2017/A

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, torna-se público que por deliberação de 20 de setembro de 2017 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria, na sequência de autorização prévia de Suas Excelências, o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 15 de abril de 2017 e 8 de junho de 2017, respetivamente, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Terapeuta Ocupacional de 2.ª Classe em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afeto à Unidade de Saúde de Santa Maria.

2 — Nos termos do despacho conjunto SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Legislação aplicável — Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, designadamente o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, assim como a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Validade do concurso — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento — podem ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ou seja, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Requisitos Gerais — Os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP e indicados no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;

b) Requisitos Especiais:

i) Os requisitos decorrentes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, reportados à área funcional de recrutamento;

ii) Ser detentor de cédula profissional com o título profissional de Terapeuta Ocupacional.

7 — Remuneração — correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março e atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

9 — Conteúdo funcional — o constante na alínea q), n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

10 — Local de Trabalho — Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, que integra o Centro de Saúde de Vila do Porto, sito na Avenida de Santa Maria, s/n.º, 9580-501 Vila do Porto.

11 — Formalização das candidaturas — Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 2/2010, de 4 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo Regional, disponível na página eletrónica na Bolsa de Emprego Público dos Açores, em <http://bepa.azores.gov.pt> o qual deverá ser dirigido à Presidente do júri do procedimento concursal, ao qual deverá anexar-se, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

c) Cédula profissional com título profissional reconhecido;

d) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

e) Comprovativos da experiência profissional;

f) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, da respetiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos;

g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — O formulário, bem como os documentos referidos no número anterior, devem ser dirigidos à Presidente do Júri do Procedimento Concursal, e entregues pessoalmente, até ao termo do prazo fixado, na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria, Avenida Santa Maria, s/n.º, 9580-501 Vila do Porto, nos períodos compreendidos entre as 8:30 e 12:30 e as 13:30 e 16:30 horas, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço.

11.2 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

13 — Método de seleção — avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E)/4$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

E = Entrevista profissional de seleção

13.1 — Avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nela são obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional complementar, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

e) Atividades Relevantes, em que se ponderam as ações desenvolvidas em matéria de investigação, participação em grupos de trabalho de natureza profissional e atividades no âmbito do ensino/formação.

13.2 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão avaliados os seguintes fatores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Sociabilidade;
- e) Espírito de equipa

13.3 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.4 — Cada um destes métodos tem caráter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação, e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Critérios de Ordenação Preferencial — os constantes do n.º 3 e 4 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

15.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — A relação de candidatos e a lista de ordenação final, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Santa Maria, são afixadas em local visível e público em quadros de lugar de

estilo na Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

17 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Carla Cristina Porto Rodrigues, Terapeuta Ocupacional de 1.ª Classe da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do Quadro Regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeta ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.R.;

1.ª Vogal Efetiva — Sara Pironet San-Bento Almeida, Terapeuta Ocupacional de 2.ª Classe da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de pessoal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.R., que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal Efetiva — Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado, Fisioterapeuta Especialista de 1.ª Classe, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do Quadro Regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeta ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.R.;

1.ª Vogal Suplente — Marília Maria Vieira da Silva, Terapeuta da Fala Especialista de 1.ª Classe, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do Quadro Regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeta ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.R.;

2.ª Vogal Suplente — Maria da Graça Rodrigues André Amaral, Fisioterapeuta Especialista de 1.ª Classe, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do Quadro Regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeta ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.R..

27 de outubro de 2017. — A Presidente do Júri, *Carla Cristina Porto Rodrigues*.

310884143



PARTE G

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Instrução n.º 2/2017

Procedimentos relativos à abertura e movimentação das contas de Certificados do Tesouro Poupança Mais e à sua transmissão

Ao abrigo do disposto no n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2013, de 19 de setembro, o Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.) revoga a instrução n.º 1/2013, de 31 de outubro e aprova a presente Instrução.

1 — Definição

1.1 — Os Certificados do Tesouro Poupança Mais, adiante designados de CTPM, são valores escriturais nominativos, denominados em moeda nacional, reembolsáveis, representativos de dívida da República Portuguesa e que só podem ser subscritos por pessoas particulares.

1.2 — Os CTPM são emitidos pelo IGCP, E. P. E., sendo a sua subscrição assegurada pelo mesmo através do AforroNet (aforronet.igcp.pt) e por entidades para o efeito autorizadas pelo IGCP, E. P. E..

2 — Abertura de conta

2.1 — A subscrição de CTPM impõe a abertura de conta no IGCP, E. P. E., em nome do respetivo titular.

2.2 — Ficam dispensados da abertura de conta as pessoas singulares que já possuam conta aberta no IGCP, E. P. E., desde que na mesma constem os respetivos elementos de identificação, morada de contacto e número internacional de conta bancária (IBAN).

2.3 — O pedido de abertura de conta é efetuado através do preenchimento e entrega do modelo aprovado pelo IGCP, E. P. E..

2.4 — A abertura de uma conta só pode ser requerida pelo próprio titular ou por mandatário com poderes específicos para o efeito.

2.5 — No ato de abertura de conta, deve ser apresentado o cartão de cidadão, ou, inexistindo o mesmo, documento de identificação civil e cartão de contribuinte do titular dos CTPM. Todos os dados do titular devem ser confirmados e validados.

2.6 — No caso de membros das forças militares ou paramilitares, os mesmos deverão ser identificados preferencialmente através do cartão de cidadão, ou, inexistindo o mesmo, documento de identificação civil e cartão de contribuinte.

2.7 — As pessoas singulares residentes fora do território nacional poderão utilizar o documento comprovativo da autorização de residência ou, na sua falta, o passaporte, assim como o cartão de contribuinte.

2.8 — A conta é identificada com um número que constituirá a referência a indicar em todos os movimentos a efetuar relativamente a mesma.

3 — Alteração dos dados de conta

3.1 — Uma vez registados no sistema informático do IGCP, E. P. E., os dados de caracterização da conta só poderão ser alterados a pedido do respetivo titular ou por mandatário com poderes específicos para o efeito.

3.2 — O pedido de alteração dos dados da conta é efetuado mediante o preenchimento de impresso próprio e é acompanhado da apresentação do documento de identificação civil.

3.3 — Quando a alteração seja requerida por mandatário do titular da conta, tal mandatário deverá identificar-se, ficando no processo os dados de identificação, bem como cópia do documento comprovativo dos seus poderes.

4 — Restrições à movimentação de contas

4.1 — Comprovado o óbito do titular da conta, o IGCP, E. P. E. procede à imobilização da mesma, que se manterá até determinação em contrário por parte dos herdeiros na sequência de processo de habilitação ou de decisão judicial.

4.2 — O IGCP, E. P. E. pode imobilizar total ou parcialmente uma conta em consequência de decisão judicial que lhe seja dirigida, por solicitação de entidades oficiais reconhecidas para o efeito ou em consequência de requerimento apresentado pelo próprio titular, casos em que a imobilização só será levantada, respetivamente, por decisão judicial, por solicitação das mesmas entidades oficiais ou do próprio titular da conta.

5 — Subscrição

5.1 — O pedido de subscrição de CTPM deverá indicar sempre o número da conta aforro onde deverão ser registados.

5.2 — A subscrição de CTPM para uma conta aforro pode ser feita pelo titular da conta ou por um terceiro. Caso a subscrição seja feita por um terceiro, deverá ficar registada no ato a identificação deste.

5.3 — A cada subscrição é atribuído um número, o número de subscrição.

5.4 — A subscrição de CTPM origina a emissão de um talão, validado pela entidade junto de quem a subscrição for concretizada, do qual constam, nomeadamente, as taxas de juro fixadas para cada vencimento anual de juros, do 1.º ao 5.º ano.

6 — Condições de remuneração

6.1 — Os CTPM constituem uma aplicação de capital garantido, remunerada por taxa de juro fixa.

6.2 — A taxa de juro no 4.º e no 5.º ano é acrescida de um prémio, em função do crescimento médio real do Produto Interno Bruto (PIB), conforme descrito no ponto seguinte.

6.3 — No 4.º e 5.º ano, ao valor da taxa de juro fixada, acresce um prémio, a ser divulgado pelo IGCP, E. P. E. no seu sítio na Internet, no penúltimo dia útil do mês anterior à data de pagamento de juros, correspondente a 80 % do crescimento médio real do PIB a preços de mercado (taxa de variação em volume homóloga arredondada a uma casa decimal, segundo informação disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), no âmbito da primeira publicação das estimativas completas das Contas Nacionais Trimestrais para o trimestre de referência) nos últimos quatro trimestres conhecidos no mês anterior à data de pagamento de juros.

6.4 — O referido prémio apenas tem lugar no caso de crescimento médio real do PIB positivo e não será corrigido retroativamente em resultado de revisões posteriores das estimativas do PIB publicadas pelo INE.

6.5 — Cada subscrição de CTPM vence juros anuais e o valor dos mesmos é creditado no IBAN indicado na respetiva conta aforro.

7 — Resgate

7.1 — Os CTPM podem ser resgatados, total ou parcialmente, decorridos, no mínimo, 1 ano sobre a data-valor da subscrição.

7.2 — Em caso de resgate parcial, o número de unidades remanescente da subscrição não poderá ser inferior a 1.000 unidades.

7.3 — O resgate só pode ser efetuado pelo titular dos CTPM ou por seu mandatário com poderes específicos para o efeito, ficando no processo cópia do documento comprovativo dos seus poderes.

7.4 — O resgate que ocorra fora das datas de vencimento de juros determina o não pagamento de juros entre a última data de vencimento anual e a do resgate.

7.5 — O valor correspondente ao resgate é sempre creditado no IBAN registado na conta aforro.

8 — Reembolso

O capital aplicado nos CTPM será reembolsado automaticamente no dia em que perçam 5 anos sobre a data-valor em que foi efetuada a subscrição, mediante crédito no IBAN registado na conta aforro.

9 — Informações sobre a conta

9.1 — A informação sobre saldos, movimentos ou outros dados da conta só pode ser solicitada pelo próprio titular dos CTPM ou por um seu mandatário com poderes específicos para o efeito, caso em que, além de evidência de tal mandato, será solicitada a identificação do mandatário, ficando no processo cópia do documento comprovativo dos seus poderes. A referida informação pode ainda ser solicitada por entidades oficiais reconhecidas para o efeito.

9.2 — O IGCP, E. P. E. disponibiliza aos titulares de CTPM informação periódica, identificando o valor nominal das suas aplicações, bem como os juros vencidos e pagos, designadamente, por via da adesão ao extrato eletrónico no serviço AforroNet (aforronet.igcp.pt).

10 — Processos de habilitação em caso de falecimento do titular

10.1 — Os CTPM são exclusivamente transmissíveis por morte do respetivo titular.

10.2 — Com vista à instrução desse processo, têm legitimidade para requerer informações acerca das contas do titular falecido os herdeiros ou mandatários destes com poderes específicos para o efeito.

10.3 — A prestação destas informações será efetuada após comprovado o óbito do titular e apresentação dos dados de identificação deste — número de identificação civil e número de contribuinte.

10.4 — O requerimento para a transmissão de titularidade ou amortização dos certificados deve ser apresentado no IGCP, E. P. E., através de preenchimento de impresso próprio, o qual deverá ser acompanhado de:

- a) Indicação dos dados relativos à identificação dos sucessores — número de identificação civil e número de contribuinte;
- b) Participação da relação de bens à Autoridade Tributária e Aduaneira onde se incluem os CTPM;
- c) Escritura notarial de habilitação de herdeiros ou procedimento simplificado de habilitação de herdeiros no IRN;
- d) Procurações, caso existam;
- e) Testamento, caso exista;

f) Escritura de partilhas, quando os herdeiros não tenham manifestado presencialmente e por escrito o seu acordo relativamente ao destino a dar aos certificados;

g) Certidão judicial das competentes peças do processo de inventário, quando a partilha seja feita por via judicial;

h) No caso de um dos herdeiros ser menor, interdito ou inabilitado;

i) Escritura de partilha extrajudicial precedida de autorização judicial ou;

ii) Certidão extraída do processo de inventário judicial ou;

iii) Assinatura pelos representantes legais de declaração, conforme modelo aprovado pelo IGCP, E. P. E., que ateste que não foi realizada partilha extrajudicial sem precedência de autorização judicial, que a herança/legado não tem encargos e que se concorda com a imobilização dos CTPM até à cessação da situação de incapacidade do representado.

11 — Entrada em vigor

A presente Instrução entra em vigor no dia 31 de outubro de 2017.

30 de outubro de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração, António Pontes Correia.

310888607

Instrução n.º 3/2017

Procedimentos relativos à abertura e movimentação das contas de Certificados de Aforro e à transmissão de Certificados de Aforro

Ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 122/2002, de 4 de maio, o Conselho de Administração do IGCP, E. P. E. revoga a instrução n.º 3/2013, de 22 de novembro, e aprova a seguinte instrução:

1 — Definição

1.1 — Os Certificados de Aforro, adiante designados de CA, são valores escriturais nominativos, denominados em moeda nacional, reembolsáveis, representativos de dívida da República Portuguesa e que só podem ser subscritos por pessoas particulares.

1.2 — Os CA são emitidos pelo IGCP, E. P. E., sendo a sua subscrição assegurada pelo mesmo através do AforroNet (aforronet.igcp.pt) e por entidades para o efeito autorizadas pelo IGCP, E. P. E..

2 — Abertura de conta

2.1 — A subscrição de CA impõe a abertura de conta no IGCP, E. P. E., em nome do respetivo titular.

2.2 — Ficam dispensados da abertura de conta as pessoas singulares que já possuam conta aberta no IGCP, E. P. E., desde que na mesma constem os respetivos elementos de identificação, morada de contacto e número de internacional de conta bancária (IBAN) de que seja titular.

2.3 — O pedido de abertura de conta é efetuado através do preenchimento e entrega do modelo aprovado pelo IGCP, E. P. E..

2.4 — A abertura de uma conta só pode ser requerida pelo próprio titular ou por mandatário com poderes específicos para o efeito.

2.5 — No ato de abertura de conta, deve ser apresentado o cartão de cidadão, ou, inexistindo o mesmo, documento de identificação civil e cartão de contribuinte do titular dos CA. Todos os dados do titular devem ser confirmados e validados.

2.6 — No caso de membros das forças militares ou paramilitares, os mesmos deverão ser identificados preferencialmente através do cartão de cidadão ou, inexistindo este, documento de identificação civil e cartão de contribuinte.

2.7 — As pessoas singulares residentes fora do território nacional poderão utilizar o documento comprovativo da autorização de residência ou, na sua falta, o passaporte, assim como o cartão de contribuinte.

2.8 — A conta é identificada com um número que constituirá a referência a indicar em todos os movimentos a efetuar relativamente à mesma.

3 — Alteração dos dados de conta

3.1 — Uma vez registados no sistema informático do IGCP, E. P. E., os dados de caracterização da conta só poderão ser alterados a pedido do respetivo titular ou por mandatário com poderes específicos para o efeito.

3.2 — O pedido de alteração dos dados da conta é efetuado mediante o preenchimento de impresso próprio e é acompanhado da apresentação do documento de identificação civil.

3.3 — Quando a alteração seja requerida por mandatário do titular da conta, tal mandatário deverá identificar-se, ficando no processo os dados de identificação, bem como cópia do documento comprovativo dos seus poderes.

4 — Restrições à movimentação de contas

4.1 — Comprovado o óbito do titular da conta, o IGCP, E. P. E. procede à imobilização da mesma, que se manterá até determinação em contrário por parte dos herdeiros na sequência de processo de habilitação ou de decisão judicial.

4.2 — O IGCP, E. P. E. pode imobilizar total ou parcialmente uma conta em consequência de decisão judicial que lhe seja dirigida, por solicitação de entidades oficiais reconhecidas para o efeito ou em consequência de requerimento apresentado pelo próprio titular da conta aforro, casos em que a imobilização só será levantada, respetivamente, por determinação judicial, por solicitação das mesmas entidades oficiais ou a pedido do próprio titular da conta.

5 — Subscrição de certificados

5.1 — O pedido de subscrição de CA deverá indicar sempre o número da conta aforro onde deverão ser registados.

5.2 — A subscrição de CA para uma conta aforro pode ser feita pelo titular da conta ou por um terceiro. Caso a subscrição seja feita por um terceiro, deverá ficar registada no ato a identificação deste.

5.3 — Quando isso esteja previsto nas condições do produto, ou seja, para as séries A, B, C e D poderá a subscrição ser feita com indicação de uma pessoa como movimentador.

5.4 — A cada subscrição é atribuído um número, o *número de subscrição*.

5.5 — A subscrição de CA dá origem à emissão de um talão de subscrição validado pela entidade junto de quem a subscrição é concretizada.

6 — Novas vias dos certificados

Poderá o titular, ou um seu mandatário com poderes específicos para o efeito, requerer novas vias dos títulos físicos, nas séries A, B, C e D.

7 — Do movimentador

7.1 — A designação de um movimentador para uma subscrição de CA é só possível para as séries A, B, C e D.

7.2 — A indicação de uma pessoa como movimentador de uma subscrição atribui-lhe poderes apenas para proceder ao resgate total ou parcial dos certificados criados por essa subscrição.

7.3 — O movimentador terá de ser uma pessoa singular, devendo ser identificado através do seu cartão do cidadão, ou, inexistindo o mesmo, documento de identificação civil. No caso de ser não residente em território nacional, a sua identificação deverá ser efetuada através de documento comprovativo da autorização de residência ou, na sua falta, do passaporte.

7.4 — O movimentador não tem direito de propriedade sobre os CA para que foi designado e os poderes do movimentador cessam com o óbito do titular.

7.5 — A alteração ou eliminação do movimentador de uma subscrição pode ser requerida apenas pelo titular da conta aforro ou por um seu mandatário com poderes específicos para o efeito.

8 — Resgate de certificados

8.1 — Cada subscrição pode ser objeto de resgate total ou parcial. Em caso de resgate parcial, o número de unidades remanescente da subscrição não poderá ser inferior ao número mínimo de unidades requerido numa subscrição nova.

8.2 — O resgate pode ser efetuado pelo titular, por um seu mandatário com poderes específicos para o efeito, ficando no processo cópia do documento comprovativo dos seus poderes ou ainda, nas séries A, B, C e D, pelo movimentador registado para essa subscrição.

8.3 — O resgate de CA das séries A, B, C e D obriga a entrega dos respetivos certificados válidos e sendo um resgate parcial, esta operação dá origem à emissão de título físico pelo remanescente.

9 — Reembolso

Para as emissões com reembolso final, o valor do capital é creditado, na respetiva data de vencimento, no IBAN registado na conta aforro.

10 — Informações sobre a conta

10.1 — A informação sobre saldos, movimentos ou outros dados da conta só pode ser solicitada pelo próprio titular dos CA ou por um seu mandatário com poderes específicos para o efeito, caso em que, além de evidência de tal mandato, será solicitada a identificação do mandatário, ficando no processo cópia do documento comprovativo dos seus poderes. A referida informação pode ainda ser solicitada por entidades oficiais reconhecidas para o efeito.

10.2 — O IGCP, E. P. E. disponibiliza aos titulares de CA informação periódica, identificando o valor das suas aplicações, bem como os juros vencidos e capitalizados, designadamente, por via da adesão ao extrato eletrónico no serviço AforroNet (aforronet.igcp.pt).

11 — Integração de contas

Da forma de registo e processamento da emissão de CA anterior a novembro de 2001 poderá resultar que uma mesma pessoa possa ser titular de mais de uma conta aforro. Quando tal aconteça, o IGCP, E. P. E. poderá proceder à integração dos saldos dessas contas numa única conta aforro.

12 — Processos de habilitação em caso de falecimento do titular

12.1 — Os CA são exclusivamente transmissíveis por morte do respetivo titular.

12.2 — Com vista à instrução desse processo, têm legitimidade para requerer informações acerca das contas do titular falecido os herdeiros ou mandatários destes com poderes específicos para o efeito.

12.3 — A prestação destas informações será efetuada após comprovado o óbito do titular e apresentação dos dados de identificação deste — número de contribuinte fiscal e número de identificação civil.

12.4 — O requerimento para a transmissão de titularidade ou amortização dos certificados deve ser apresentado ao IGCP, E. P. E., através de preenchimento de impresso próprio, o qual deverá ser acompanhado de:

a) Indicação dos dados de identificação dos sucessores — número de contribuinte fiscal e número de identificação civil;

b) Participação da relação de bens à Autoridade Tributária e Aduaneira, onde se incluem os CA;

c) Escritura notarial de habilitação de herdeiros ou procedimento simplificado de habilitação de herdeiros no IRN;

d) Procurações, caso existam;

e) Testamento, caso exista;

f) Escritura de partilhas, quando os herdeiros não tenham manifestado presencialmente e por escrito o seu acordo relativamente ao destino a dar aos certificados;

g) Certidão judicial das competentes peças do processo de inventário, quando a partilha seja feita por via judicial;

h) No caso de um dos herdeiros ser menor, interdito ou inabilitado:

i) Escritura de partilha extrajudicial precedida de autorização judicial ou;

ii) Certidão extraída do processo de inventário judicial ou;

iii) Assinatura pelos representantes legais de declaração, conforme modelo aprovado pelo IGCP, E. P. E., que ateste que não foi realizada partilha extrajudicial sem precedência de autorização judicial, que a herança/legado não tem encargos e que se concorda com a imobilização dos CA até à cessação da situação de incapacidade do representado.

13 — Entrada em vigor

A presente Instrução entra em vigor no dia 31 de outubro de 2017.

30 de outubro de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração,
António Pontes Correia.

310888631

Instrução n.º 4/2017

Procedimentos relativos à abertura e movimentação das contas de Certificados do Tesouro e à sua transmissão

Ao abrigo do artigo n.º 12, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2010, de 20 de maio, o Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.) revoga a Instrução n.º 2/2013, de 31 de outubro, e aprova a seguinte instrução.

1 — Definição

Os Certificados do Tesouro, adiante designados de CT, são valores escriturais nominativos, denominados em moeda nacional, reembolsáveis, representativos de dívida da República Portuguesa e que só podem ser subscritos por pessoas particulares.

2 — Abertura de conta

2.1 — O registo de uma subscrição de CT impõe a abertura de conta no IGCP, E. P. E., em nome do respetivo titular.

2.2 — Ficam dispensados da abertura de conta as pessoas singulares que já possuam conta aberta no IGCP, E. P. E., desde que na mesma constem os respetivos elementos de identificação, morada de contacto e número internacional de conta bancária (IBAN).

2.3 — O pedido de abertura de conta é efetuado através do preenchimento e entrega do modelo aprovado pelo IGCP, E. P. E..

2.4 — A abertura de uma conta só pode ser requerida pelo próprio titular ou por mandatário com poderes específicos para o efeito.

2.5 — No ato de abertura de conta, deve ser apresentado o cartão de cidadão, ou, inexistindo o mesmo, documento de identificação civil e cartão de contribuinte do titular dos CT. Todos os dados do titular devem ser confirmados e validados.

2.6 — No caso de membros das forças militares ou paramilitares, os mesmos deverão ser identificados preferencialmente através do cartão de cidadão, ou, inexistindo o mesmo, documento de identificação civil e cartão de contribuinte.

2.7 — As pessoas singulares residentes fora do território nacional poderão utilizar o documento comprovativo da autorização de residência ou, na sua falta, o passaporte, assim como o cartão de contribuinte.

2.8 — A conta é identificada com um número que constituirá a referência a indicar em todos os movimentos a efetuar relativamente à mesma.

3 — Alteração dos dados de conta

3.1 — Uma vez registados no sistema informático do IGCP, E. P. E., os dados de caracterização da conta só poderão ser alterados a pedido do respetivo titular ou por mandatário com poderes específicos para o efeito.

3.2 — O pedido de alteração dos dados da conta é efetuado mediante o preenchimento de impresso próprio e é acompanhado da apresentação do documento de identificação civil.

3.3 — Quando a alteração seja requerida por mandatário do titular da conta, tal mandatário deverá identificar-se, ficando no processo os dados de identificação, bem como cópia do documento comprovativo dos seus poderes.

4 — Restrições à movimentação de contas

4.1 — Comprovado o óbito do titular da conta, o IGCP, E. P. E. procede à imobilização da mesma, que se manterá até determinação em contrário por parte dos herdeiros na sequência de processo de habilitação ou de decisão judicial.

4.2 — O IGCP, E. P. E. pode imobilizar total ou parcialmente uma conta em consequência de decisão judicial que lhe seja dirigida, por solicitação de entidades oficiais reconhecidas para o efeito ou em consequência de requerimento apresentado pelo próprio titular, casos em que a imobilização só será levantada, respetivamente, por decisão judicial, por solicitação das mesmas entidades oficiais ou do próprio titular da conta.

5 — Subscrição

Cada subscrição de CT é identificada por um número, o número de subscrição.

6 — Condições de remuneração

6.1 — Os CT constituem uma aplicação de capital garantido, remunerada por taxa de juro fixa.

6.2 — As condições de remuneração fixadas aquando da subscrição de CT não serão alteradas em sentido desfavorável ao titular dos mesmos durante o prazo de 10 anos, contado a partir da correspondente data de subscrição.

6.3 — A fixação das taxas de juro dos CT, desde que sejam aceites pedidos de subscrição, é da exclusiva competência do IGCP, E. P. E. que fixará, em cada mês, as três taxas de juro a considerar:

a) A taxa de juro a aplicar nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, inclusive, subsequentes à subscrição de CT terá como referência a taxa dos Bilhetes do Tesouro a 12 meses ou a EURIBOR a 1 ano praticadas à data da subscrição;

b) A taxa de juro a aplicar no 5.º ano subsequente à subscrição de CT terá como referência a taxa de juro das obrigações do Tesouro a 5 anos praticada à data da subscrição dos CT;

c) A taxa de juro a aplicar no 10.º ano terá como referência a taxa de juro das obrigações do Tesouro a 10 anos praticada à data da subscrição dos CT.

6.4 — Cada subscrição de CT vence juros anuais e o valor dos mesmos é creditado no IBAN indicado na respetiva conta.

7 — Resgate

7.1 — Os CT podem ser resgatados, total ou parcialmente, decorridos, no mínimo, 6 meses sobre a data-valor da subscrição.

7.2 — Em caso de resgate parcial, o número de unidades remanescente da subscrição não poderá ser inferior a 1.000 unidades.

7.3 — O resgate só pode ser efetuado pelo titular dos CT ou por seu mandatário com poderes específicos para o efeito, ficando no processo cópia documento comprovativo dos seus poderes.

7.4 — O resgate que ocorra fora das datas de vencimento de juros determina o não pagamento de juros entre a última data de vencimento anual e a do resgate.

7.5 — O valor correspondente ao resgate é sempre creditado no IBAN registado na conta aforro.

8 — Reembolso

O capital aplicado nos CT será reembolsado automaticamente no dia em que perçam 10 anos sobre a data-valor em que foi efetuada a subscrição, mediante crédito no IBAN registado na conta aforro.

9 — Informações sobre a conta

9.1 — A informação sobre saldos, movimentos ou outros dados da conta só pode ser solicitada pelo próprio titular dos CT ou por um seu mandatário com poderes específicos para o efeito, caso em que, além de evidência de tal mandato, será solicitada a identificação do mandatário, ficando no processo do documento comprovativo dos seus poderes. A referida informação pode ainda ser solicitada por entidades oficiais reconhecidas para o efeito.

9.2 — O IGCP, E. P. E. disponibiliza aos titulares de CT informação periódica, identificando o valor nominal das suas aplicações, bem como os juros vencidos e pagos, designadamente, por via da adesão ao extrato eletrónico no serviço AforroNet (aforronet.igcp.pt).

10 — Processos de habilitação em caso de falecimento do titular

10.1 — Os CT são exclusivamente transmissíveis por morte do respetivo titular.

10.2 — Com vista à instrução desse processo, têm legitimidade para requerer informações acerca das contas do titular falecido os herdeiros ou mandatários destes com poderes específicos para o efeito.

10.3 — A prestação destas informações será efetuada após comprovado o óbito do titular e apresentação dos dados de identificação deste — número de identificação civil e número de contribuinte.

10.4 — O requerimento para a transmissão de titularidade ou amortização dos certificados deve ser apresentado no IGCP, E. P. E., através de preenchimento de impresso próprio, o qual deverá ser acompanhado de:

a) Indicação dos dados relativos à identificação dos sucessores — número de identificação civil e número de contribuinte;

b) Participação da relação de bens à Autoridade Tributária e Aduaneira onde se incluem os CT;

c) Escritura notarial de habilitação de herdeiros ou procedimento simplificado de habilitação de herdeiros no IRN;

d) Procurações, caso existam;

e) Testamento, caso exista;

f) Escritura de partilhas, quando os herdeiros não tenham manifestado presencialmente e por escrito o seu acordo relativamente ao destino a dar aos certificados;

g) Certidão judicial das competentes peças do processo de inventário, quando a partilha seja feita por via judicial;

h) No caso de um dos herdeiros ser menor, interdito ou inabilitado;

i) Escritura de partilha extrajudicial precedida de autorização judicial ou;

ii) Certidão extraída do processo de inventário judicial, ou;

iii) Assinatura pelos representantes legais de declaração, conforme modelo aprovado pelo IGCP, E. P. E., que ateste que não foi realizada partilha extrajudicial sem precedência de autorização judicial, que a herança/legado não tem encargos e que se concorda com a imobilização dos CT até à cessação da situação de incapacidade do representado.

11 — Entrada em vigor

A presente Instrução entra em vigor no dia 31 de outubro de 2017.

30 de outubro de 2017. — O Vogal Conselho de Administração, António Pontes Correia.

310888615

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso n.º 13297/2017

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Imuno-hemoterapia, da carreira médica hospitalar.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público, que deliberação do Conselho de Administração de 13-7-2017 se encontra aberto procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Imuno-hemoterapia, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto aos médicos internos colocados no Centro Hospitalar-Tondela Viseu EPE, e que tenham concluído, na 1.ª época do internato de 2017, a formação específica na especialidade de Imuno-hemoterapia, ao abrigo de vaga preferencial atribuída ao Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Obrigatoriedade de permanência.

5.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangido pelo

procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

5.2 — O incumprimento da obrigação de permanência, nos termos do n.º 10 da mesma norma, obriga o médico a devolução do montante percebido, a título de bolsa de formação, sendo descontados proporcionalmente, os montantes correspondentes ao tempo prestado no Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. a contar da data da conclusão do respetivo internato médico.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

8 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos. Nos termos do disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições, os profissionais contratados deverão obrigatoriamente exercer funções no Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. pelo período de 60 meses.

9 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

10 — Posicionamento remuneratório — a remuneração base mensal ilíquida corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os médicos internos que concluíram o internato médico na primeira época de 2017 ao abrigo da vaga preferencial atribuído ao Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto e que constam na Lista de Classificação Final relativa à Avaliação Final do Internato Médico de Imunohemoterapia e que estejam inscritos na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente nos Recursos Humanos sito no piso 1 do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., durante o horário das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.00, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal — Av. Rei D. Duarte, 3504-509 Viseu, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção — são adotados como métodos de seleção dos candidatos o resultado da prova de avaliação final do internato médico e a classificação obtida em entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5, do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da seleção são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se a critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Marina Ofélia da Silva Costa, Diretora do Serviço de Imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Dr. Arnaldo Eddy de Brito Durán, Assistente de Imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

2.º Dr.ª Ana Palmira Jesus Amaral, Assistente de Imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Dr. José Joaquim Costa, Assistente Graduado de Imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

2.º Dr.ª Ana Esesúmagá, Assistente de Imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

21 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

26-10-2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.

310878385

Deliberação (extrato) n.º 967/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 12 de outubro de 2017 do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., foi autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 35 para 34 horas) à Enfermeira Maria Paula Pereira da Silva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 57.º do Dec. Lei n.º 437/91 de 8-11, com efeitos a 03-10-2017. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

26 de outubro de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.

310878603

Deliberação (extrato) n.º 968/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 04 de outubro de 2017:

Dr. António Henriques Castanheira, Assistente Graduado de Gastrenterologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 26-10-2017. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

26 de outubro de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.

310878636



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 13298/2017

Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Pedreiro

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 19 de janeiro de 2017, foram celebrados contratos com os candidatos, Daniel António Gomes Pereira e Vítor Manuel Fernandes Guerreiro, os quais ficaram posicionados na posição remuneratória 1 — nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração mensal de €557,00, com efeitos a 17 de outubro de 2017.

Mais se torna público, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri para proceder à avaliação do período experimental do trabalhador, o qual tem a duração de 90 dias, conforme o preceituado no artigo 49.º da referida Lei, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Pacheco, Encarregado Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes: José Manuel Batista de Sousa, Assistente Operacional e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

310863797

Aviso n.º 13299/2017

Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 19 de janeiro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho com o candidato, José Nunes da Luz, o qual ficou posicionado na posição remuneratória 1 — nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração mensal de €557,00, com efeitos a 17 de outubro de 2017.

Mais se torna público, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri para proceder à avaliação do período experimental do trabalhador, o qual tem a duração de 90 dias, conforme o preceituado no artigo 49.º da referida Lei, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Jorge Manuel Pacheco, Encarregado Operacional que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Fernando José Dias Nobre e Armando Manuel Marreiros, ambos Assistentes Operacionais do Município de Aljezur.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

310863926

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 13300/2017

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 24/10/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Ação Educativa).

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caracterização do posto de trabalho: acompanhar as crianças durante o período de funcionamento do estabelecimento de ensino; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento do processo educativo, entre outras funções inerentes à respetiva categoria.

3 — Local de Trabalho — área do concelho de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e o artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 557,00.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 24/10/2017.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação: escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de maio 7600-010 Aljustrel.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliativa curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Aljustrel estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.6 — Critérios de desempate: se, após a aplicação dos critérios de ordenação final previstos nos artigos 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, subsistir o empate, será utilizado como critério de desempate: a maior experiência na administração local na área do concurso.

10 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza.

Vogais efetivos — Técnica Superior (Educação e Intervenção Comunitária) Dr.ª Marta Sofia Silvestre Campos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Assistente Técnico (Animação Sociocultural) Pedro Miguel Rocha Nilha.

Vogais suplentes — Técnica Superior (Educação) Prof.ª Isabel Maria Martins Galope e a Técnica Superior (Animação Sociocultural) Dr.ª Sofia Silva Marçal Estebainha.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das

formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de outubro de 2017. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

310876051

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 13301/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, cuja classificação homologuei em 19-10-2017, dos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado (CTI), celebrados conforme avisos publicados na 2.ª série do *Diário da República* números 175, 200, 23 e 38 de respetivamente de 12-09, 18-10-2016, 01 e 22-02-2017, no âmbito dos respetivos concursos para ocupação de postos de trabalho nas carreiras de:

Técnico Superior (Geografia e Planeamento do Território)

João Paulo Carreira Gentil CTI iniciado em 15-12-2016;

Técnico Superior (Arquitetura)

José António Alves dos Santos, Nuno Alexandre Galamba Caeiro Martins e Pedro Miguel Lopes dos Santos Pedro CTI's iniciados em 01-10-2016;

Técnico Superior (História)

Carlos Manuel da Silva Roura e Fernando Jorge Robles Henriques CTI's iniciados em 01-10 e 01-12-2016;

Técnico Superior (História e Arqueologia)

Sérgio Manuel Peleja Rosa e Telmo Filipe Alves António CTI's iniciados em 01-10-2016;

Técnico Superior (Ciências do Desporto)

Carla Alexandra Pereira Seoane e Sandra Cristina dos Santos Cardeira Gomes CTI's iniciados em 01-10-2016;

Técnico de Informática-Adjunto, nível 1

Nuno Miguel Cabrito Alves CTI iniciado em 01-01-2017;

Assistente Técnico (Técnico Administrativo)

Ana Isabel da Silva Coelho Tavares, Ana Maria Pires da Silva, António Manuel Pires Cruz Melo Vieira, Carlos Jorge Cardoso Fonseca, Maria João Teles Nunes Tavares Correia e Susana Marina Pinto Borges CTI's iniciados em 01-07, 01-09-2016 e 01-01-2017.

25-10-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.
310878288

Louvor n.º 438/2017

Para os devidos efeitos publicam-se os seguintes louvores proferidos, em 15-10-2017, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Almada, José Manuel Maia Nunes de Almeida:

“Estando a cessar funções como Presidente da Assembleia Municipal do Município de Almada, mandato 2013 a 2017, reconhecido gratifício, entendendo conferir público louvor à Assistente Téc-

nico Maria Alexandra Dias Francisco, trabalhadora do quadro da Câmara Municipal de Almada destacada desde fevereiro de 1989 no apoio à atividade da Assembleia Municipal pela sua dedicação e competência, zelo e permanente disponibilidade, elevada ética profissional, contribuindo positivamente para a boa imagem da administração pública e em particular para a afirmação do órgão deliberativo municipal.

A sua capacidade de trabalho, o seu empenho e desempenho das tarefas que lhe são confiadas, foram sempre, ao longo dos 28 anos de trabalho permanente que partilhei com a trabalhadora, essenciais para a boa condução dos assuntos da Assembleia Municipal de Almada.

Mais será de elevar o seu caráter, o seu bom senso e aptidões, a sua elevada lealdade, o seu sentido de solidariedade sendo justo qualificar como exemplares.

Pelas qualidades humanas e profissionais, pela abnegação e dedicação exemplar, é de toda a justiça manifestar à trabalhadora Maria Alexandra Dias Francisco, o meu reconhecimento e público louvor, exarando nesta oportunidade o mais sincero voto do maior êxito profissional futuro, na certeza que continuará a honrar a ética profissional e o alto sentido de serviço público.

“No momento em que cesso funções como Presidente da Assembleia Municipal do Município de Almada, mandato de 2013 a 2017, é com gratidão e reconhecimento que entendo conferir público louvor à Assistente Técnico Maria do Céu Oliveira Lourenço de Almeida Santos, pelo seu profissionalismo, dedicação, zelo, total disponibilidade e lealdade, qualidades bem evidenciadas na forma como desde novembro de 1991 vem desempenhando as funções atribuídas no âmbito do apoio à atividade da Assembleia Municipal de Almada.

A sua capacidade de trabalho, o seu rigor, a sua dedicação e empenho em servir e sempre melhor servir na defesa do interesse público, a sua conduta exemplar na atenção e na relação com os Eleitos, assim como no contacto e atendimento dos cidadãos munícipes demonstrando elevada presteza e urbanidade.

Digna de registo é também a sua disponibilidade permanente, bem como a forma interessada que coloca no tratamento atempado e adequado dos assuntos que lhe são confiados, importando qualificar de exemplares.

Assim pelas qualidades pessoais e profissionais, pela abnegação e dedicação exemplar, é de toda a justiça manifestar à trabalhadora Maria do Céu Oliveira Lourenço de Almeida Santos, Assistente Técnico do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Almada, destacada no apoio à atividade da Assembleia Municipal, o meu público louvor, exarando nesta oportunidade o voto de maior êxito profissional futuro, na certeza que continuará a honrar a ética profissional e o alto sentido de serviço público.”

25-10-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*. 310878271

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 13302/2017

Regresso de Licença Sem Remuneração

Para os devidos efeitos se torna público o regresso de licença sem remuneração fundada em circunstância de interesse público, nos termos do artigo 281.º, n.º 4 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Assistente Técnico Nelson Monteiro Correia, o qual teve início em 02 de outubro de 2017.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

310866461

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Despacho n.º 9713/2017

Designação no cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo

Considerando que, por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 75, de 18 de abril de 2016, Parte J, no Jornal Diário de Notícias (Lisboa), de 19 de abril de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código OE201604/0223, a 21 de abril de 2016, foi aberto o

procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, concluído o procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do referido procedimento e com a fundamentação constante da mesma, em ata datada de 20 de julho de 2017, deliberou propor a designação da licenciada Sandra Maria dos Santos de Assunção de Nóbrega, no cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, do Departamento de Economia e Cultura, proposta que homologuei por despacho datado de 7 de agosto de 2017.

Considerando que a licenciada Sandra Maria dos Santos de Assunção de Nóbrega reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Cultura e Turismo, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo do lugar a prover, reunindo mais de quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo exercício ou provimento é exigível licenciatura, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional anexa ao presente despacho.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo Sandra Maria dos Santos de Assunção de Nóbrega, licenciada em Comunicação Social e Mestre em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, do Departamento de Economia e Cultura, previsto no Modelo de Organização Interna e Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, publicado em Anexo ao Despacho n.º 1469/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente

Dados pessoais

Nome — Sandra Maria dos Santos de Assunção de Nóbrega
Data de nascimento — 3 de agosto de 1970

Formação académica

Licenciatura em Comunicação Social — Ramo Jornalismo, concluída em julho de 1993, na Universidade Nova de Lisboa.

Mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, concluído em dezembro de 2014, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal a 10 de maio de 1994, no Departamento Administrativo, em regime de contrato a termo certo;

Estagiária da carreira de técnico superior, em regime de contrato administrativo de provimento, desde 5 de dezembro de 1996;

Técnica superior de 2.ª classe (área de comunicação social) desde 16 de junho de 1999, em regime de nomeação;

Técnica superior de 1.ª classe desde 17 de dezembro de 1999;

Técnica superior de principal desde 3 de julho de 2002;

Técnica superior assessora desde 23 de maio de 2006;

Chefe da Divisão de Atendimento e Informação desde 11 de dezembro de 2000 a 11 de fevereiro de 2015, em regime de comissão de serviço;

Chefe da Divisão de Cultura e Turismo desde 12 de fevereiro de 2015, em regime de substituição.

Formação profissional relevante

Frequência de diversos cursos de formação, sendo os de maior relevância para a atividade profissional os seguintes:

Curso Avançado em Administração Pública, janeiro a junho de 2015;
 Curso de Formação de Voluntários Internacionais/Geral e Intervenção em Emergência, setembro a outubro de 2014;
 Curso de Marketing Digital e Web 2.0, novembro de 2013;
 Curso de Técnicas de Chefia e Liderança, dezembro de 2011;
 Curso de Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipa, junho de 2011;
 Curso SIADAP — Avaliados, dezembro de 2009 a março de 2010;
 Curso de Desenvolvimento do Espírito de Equipa e Cooperação, dezembro de 2010;
 Curso de Gestão do Tempo e do Stress, novembro de 2010;
 Curso de Atendimento ao Público, novembro de 2010;
 Curso de Pós-graduação em Protocolo, Assessoria de Imprensa/Comunicação, Oratória e Organização de Eventos, maio de 2010.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 12 de fevereiro de 2015 e publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro de 2015.

6 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

310878782

Despacho n.º 9714/2017**Designação no cargo de Chefe da Unidade de Auditoria Interna**

Considerando que, por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 75, de 18 de abril de 2016, Parte I, no Jornal Diário de Notícias (Lisboa), de 19 de abril de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código OE201604/0241 a 21 de abril de 2016, foi aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe da Unidade de Auditoria Interna, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, concluído o procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do referido procedimento e com a fundamentação constante da mesma, em ata datada de 14 de julho de 2017, deliberou propor a designação do licenciado Leonel Fernandes de Mendonça, no cargo de Chefe da Unidade de Auditoria Interna, proposta que homologuei por despacho datado de 7 de setembro de 2017.

Considerando que o licenciado Leonel Fernandes de Mendonça reúne os requisitos definidos n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na alínea b) do ponto 3.1 da deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, datada de 19 de dezembro de 2014, publicitados no ponto 9.1 do Despacho n.º 1400/2015, do Município do Funchal, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 28, de 10 de fevereiro, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna, assim como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo mais de três anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira técnica superior, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional anexa ao presente despacho.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo Leonel Fernandes de Mendonça, licenciado em Contabilidade e Administração, Ramo Contabilidade e Auditoria, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Auditoria Interna, previsto no Modelo de Organização Interna e Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, publicado em Anexo ao Despacho n.º 1469/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente**Dados pessoais**

Nome — Leonel Fernandes de Mendonça
 Data de nascimento — 16 de março de 1972

Formação académica

Licenciatura em Contabilidade e Administração, Ramo Contabilidade e Auditoria, concluída em maio de 2003, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, da Universidade de Aveiro.

Pós-Graduação em Análise Financeira e Fiscalidade, concluído em 2005 na Universidade Autónoma de Lisboa.

Experiência profissional

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal a 14 de março de 2005, como estagiário da carreira de técnico superior de contabilidade, em regime de contrato administrativo de provimento;

Técnico Superior de 2.ª classe (área de contabilidade) desde 16 de agosto de 2006, em regime de nomeação;

Técnico Superior de 1.ª classe (área de contabilidade) desde 30 de dezembro de 2008;

Chefe de Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento desde 16 de fevereiro de 2015 a 1 de dezembro de 2016, em regime de substituição;

Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças desde 11 de abril a 16 de junho de 2017, em regime de substituição.

Formação Profissional relevante

Frequência de diversos cursos de formação, sendo os de maior relevância para a atividade profissional os seguintes:

Encerramento de Contas — Aspetos Contabilísticos e Fiscais, fevereiro de 2016;

Finanças Públicas e Fiscalidade Regionais, janeiro de 2016;

As Novas Obrigações e Responsabilidades da Administração Pública pelo Novo código do Procedimento Administrativo, novembro de 2015;

O Novo CPA — Código do Procedimento Administrativo, julho de 2015;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais e Breve Abordagem à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, junho de 2015;

IVA (Revisão ao Código), dezembro de 2014;

A Nova Lei das Finanças Locais, janeiro de 2014;

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e sua Regulamentação no Subsetor da Administração Local, novembro de 2013;

Contabilidade Orçamental e Lei dos Compromissos na Administração Pública; Alterações ao Código do Trabalho e Aplicação prática, fevereiro de 2013;

A Implementação de Contabilidade de Custos nas Autarquias Locais, junho de 2012;

Norma para as Entidades do Setor Não Lucrativo; IRC e Aspetos Particulares da Tributação Autónoma e do Tratamento das Viaturas, outubro de 2011;

Despesas com Pessoal, maio de 2009;

O Enquadramento do IVA nas Autarquias Locais, janeiro de 2009;

O Contencioso Tributário, setembro de 2008;

Regime Jurídico dos Direitos Tributários e Garantias dos Contribuintes, junho de 2008;

Estudo do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas — IRC, dezembro de 2007.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 12 de fevereiro de 2015 e publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro de 2015.

25 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

310878766

MUNICÍPIO DA MADALENA**Aviso n.º 13303/2017**

Para os devidos efeitos, e nos termos dos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

Por meu despacho de 23 de outubro de 2017, foi nomeado Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência com efeitos a 24 de outubro de 2017 Paulo António Rodrigues Marcos;

Por meu despacho de 23 de outubro do corrente ano foram nomeadas com efeitos à data do despacho:

Ana Rita Cruz Alves Matos, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência;

Helena Maria de Melo Garcia Silva, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação;

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

310878693

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital n.º 878/2017

Manuel Maria Moreira, presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:

Torna público que, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e no disposto no artigo 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em reunião de quatro de setembro de 2017, deliberou aprovar a proposta da Câmara, relativa a uma parcela de terreno com a área de 121 m² de área verde, do loteamento da Seara, da freguesia do Marco, deste concelho, a desafetar do domínio público Municipal, tendo em vista a melhoria da visibilidade da curva aí existente.

Ao abrigo das competências que são conferidas pelas alíneas r) do n.º 1 e alínea h), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são por este meio convidados todos os eventuais interessados, assim como todos os munícipes em geral, a apresentarem as suas reclamações contra a pretendida desafetação, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

Os documentos que constituem o respetivo processo poderão ser consultados na Divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização, durante o horário normal de expediente. (09h00-12h30/14h00-17h00)

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Concelho, no jornal local, na Junta de Freguesia em questão, publicado na página oficial deste Município em www.cm-marco-canaveses.pt e na 2.ª série do *Diário da República*.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

310872155

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 13304/2017

Torna-se público que, por despacho do signatário de 1 de março de 2017 e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade intercarreiras e categorias, da categoria de assistente operacional, da posição 1, nível 1, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1, nível 5, de Ricardo Jorge Barbosa Silva, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, ao abrigo dos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O trabalhador passará a ser remunerado pela posição 1, nível 5, correspondente a 683,13€.

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

310879957

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 13305/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com os números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro foi, por meu despacho datado de 17 de outubro de 2017, designada como secretária do gabinete de apoio aos Vereadores, Eugénia Maria Cláudio Santos, com efeitos a 14 de outubro do corrente ano.

A remuneração da designada será conforme o disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente aviso.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Eugénia Maria Cláudio dos Santos

Data Nascimento — 20 de abril de 1966

Naturalidade — Chancelaria — Torres Novas

Formação Académica — 12.º Ano

Experiência Curricular — De 1 de agosto de 2014 até 13 de outubro do corrente ano, desempenhou funções de secretária do gabinete de apoio aos Vereadores;

Entre outubro de 2013 até julho de 2014 desempenhou funções de assistente técnica no Município de Torres Novas;

De novembro de 2009 até outubro de 2013, desempenhou funções de secretária do Vereador a tempo inteiro;

Em 5 de março de 1996, ingressou na carreira de Assistente Técnica no Município de Torres Novas, com uma relação jurídica por tempo indeterminado;

De 3 de fevereiro de 1992 a 5 de agosto de 1995, desempenhou funções de assistente técnica com relação jurídica por tempo determinado.

310878871

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Edital n.º 879/2017

Vítor Manuel Inácio Costa, Vereador da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público, para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, que foi apresentado, por Espiral de Fantasia — Pirotecnia, L.ª, com o NIF 509528058 e sede no Lugar do Alto das Caldas, n.º 2, 4920-030 freguesia de Cornes, um pedido de licenciamento de paiol permanente, fixo, de superfície (permite a alteração e ampliação de unidade industrial de fabrico e de armazenamento de produtos explosivos), localizado no Lugar do Alto das Caldas, Freguesia de Cornes, Concelho de Vila Nova de Cerveira e com zona de proteção no Lugar da Silva concelho de Valença — Proc. de obras n.º 13/15 e que, decorrerá um período de 30 dias, a contar da data de afixação do presente edital, durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se alegue razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

Mais torna público que nos termos do n.º 4, do artigo 5.º, do já citado Regulamento sobre o licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, depois de terem sido concedidas licenças para a instalação ou remodelação do estabelecimento referido e enquanto as mesmas estiverem em vigor, não poderão ser atendidas reclamações das pessoas que construírem, adquirirem ou a qualquer título forem habitar edifícios em terrenos integrados nas respetivas zonas de segurança ou na sua proximidade.

Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares habituais, no concelho de Vila Nova de Cerveira e Valença bem como publicado no *Diário da República* e num dos jornais mais lidos do distrito.

18 de outubro de 2017. — O Vereador da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Inácio Costa*.

310856985

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS

Aviso n.º 13306/2017

Alteração ao Aviso n.º 3365/2017, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março

Por deliberação do órgão executivo, em reunião do dia 25 de outubro de 2017, procede-se à alteração do júri do procedimento concursal, aberto pelo Aviso em título, no ponto 17.3., o qual a ter a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Dr.ª Ana Carla Madeira — Técnica Superior;

1.º Vogal efetivo: Rita Susana Ramalho de Sá Rebelo — Assistente Técnica;

2.º Vogal efetivo: Graça Maria Godinho Marques Paias — Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Anabela Patrocínio Marques Pires — Assistente Operacional;

2.º Vogal suplente: Jesuína Emília Xavier Sabido — Assistente Técnica.

25 de outubro de 2017. — O Presidente, *Jorge de Vilhena*.

310878344

Aviso n.º 13307/2017

Alteração ao Aviso n.º 2305/2017, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março

Por deliberação do órgão executivo, em reunião do dia 25 de outubro de 2017, procede-se à alteração do júri do procedimento concursal, aberto pelo Aviso em título, no ponto 17.3., o qual a ter a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Dra. Ana Cristina Mateus Barata — Técnica Superior;

1.º Vogal efetivo: Dra. Ana Carla Madeira — Técnica Superior;

2.º Vogal efetivo: Graça Maria Godinho Marques Paias — Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Rita Susana Ramalho de Sá Rebelo — Assistente Técnica;

2.º Vogal suplente: Jesuína Emília Xavier Sabido — Assistente Técnica.

25 de outubro de 2017. — O Presidente, *Jorge de Vilhena*.

310878296

FREGUESIA DE ESTORÃO

Aviso n.º 13308/2017

Para os efeitos previstos na alínea b), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 23 de outubro de 2017, Adelino Freitas Gonçalves, foi contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, área de atividade de cantoneiro, e remuneração correspondente ao nível 1, da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 2 de novembro de 2017.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ernesto Soares Oliveira*.

310878977

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ROMEIRA E VÁRZEA

Aviso n.º 13309/2017

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Ocupação de Um posto de Trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro, referente ao aviso n.º 5904/2017, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101 de 25 de maio de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Jorge Manuel Jesus Rosário, contratado por esta União de Freguesias em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por contrato celebrado e com efeitos a 7 de julho de 2017, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional a 6 de outubro de 2017, com a avaliação final de 15,66 valores. O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da União, *Artur Manuel Glórias Ferreira Colaço*.

310878806

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Despacho n.º 9715/2017

Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, torna público que, na sequência do Despacho n.º 851/2017 e Despacho n.º 6805/2017, publicados, respetivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11 e 151, de 16 de janeiro e 7 de agosto 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, foi publicada a revisão da estrutura orgânica destes Serviços, com a definição do modelo de estrutura orgânica, estrutura nuclear, número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas e equipas multidisciplinares.

Nesse sentido, e conforme resulta da Deliberação n.º 156 de 11 de setembro de 2017 do Conselho de Administração destes Serviços, e após autorização exarado pelos Exmos. Senhores Presidentes do Município de Oeiras e do Município da Amadora, procedeu-se à alteração da estrutura orgânica em vigor, com a extinção da Unidade de Gestão de Frota e a criação de uma nova unidade orgânica flexível designada de Unidade de Tesouraria, bem como a extinção da subunidade Secção de Tesouraria e criação da subunidade Secção de Gestão de Frota, cujos princípios e competências se densificam no Anexo I ao presente Aviso, fazendo parte integrante deste.

A presente revisão produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

19 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Vistas*.

ANEXO I

I — Na dependência do Departamento Financeiro e Comercial:

A Unidade de Tesouraria, é uma unidade orgânica flexível de grau 3, que exerce funções na área da gestão e de controlo das operações financeiras, nomeadamente das cobranças e dos pagamentos, sendo suas competências:

a) Manter permanentemente atualizada toda a informação relacionada com a atividade da tesouraria, tendo em vista procedimentos e operações financeiras;

b) Assegurar o movimento, gestão e o controlo das disponibilidades e assegurar a conferência e guarda dos valores existentes na tesouraria;

c) Elaborar os orçamentos de tesouraria;

d) Elaborar o balancete diário do movimento da tesouraria, bem como os restantes documentos necessários, de acordo com a legislação em vigor;

e) Controlar e promover as cobranças e os pagamentos relacionados com toda a atividade dos SIMAS.

II — Na dependência do Departamento de Gestão de Infraestruturas:

A Secção de Gestão De Frota, sendo suas competências:

a) Gerir, mantendo em condições de operacionalidade o parque das viaturas, máquinas, motociclos e equipamento da frota, procedendo à desmanagem, manutenção, reparação e conservação preventiva;

b) Elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas, viaturas, motociclos e equipamentos afins, assim como informar sobre a rentabilidade dos componentes da frota e propor medidas que visem a melhoria do seu desempenho;

c) Analisar e emitir pareceres técnicos sobre processos de aquisição, permuta e renovação da frota de veículos, máquinas, motociclos e equipamentos afins;

d) Exercer uma ação fiscalizadora sobre o modo de utilização da frota e zelar pela higiene, limpeza e arrumação do parque da Unidade, bem como pela recolha da frota nas melhores condições de segurança.

O presente entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

310864582



PARTE I

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

Despacho n.º 9716/2017

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, por deliberação com data de 21 de março de 2017, no âmbito do processo de avaliação externa n.º ACEF/1415/14307, acreditou o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Comunicação ministrado pelo Instituto Superior Miguel Torga, e emitiu parecer favorável às alterações à respetiva estrutura curricular e ao plano de estudos, tendo já estas alterações sido objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 982/2011/AL01, a 25 de outubro de 2017, e tendo a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos sido efetuada através do Despacho n.º 14.342/2009 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2009);

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Design de Comunicação (primeira alteração) do Instituto Superior Miguel Torga, com as alterações introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

26 de outubro de 2017. — O Diretor, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.

- 4 — Ciclo de estudos: Design de Comunicação.
5 — Área científica predominante: Design.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável 9.
Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design	DES	107	
Ciências da Comunicação	COM	46	27
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	5	
Artes	ART	3	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	3	
Matemática	MAT		5
<i>Subtotal</i>		164	16
<i>Total</i>		180	

Instituto Superior Miguel Torga

Ciclo de estudos em Design de Comunicação

Grau de licenciado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Design de Comunicação I	DES	Semestral	175		20	23	10				7		7	
Tecnologias do Design.	TIC	Semestral	125		20	20					5		5	
História e Teoria do Design I	DES	Semestral	125	30	10						5		5	
Desenho I	DES	Semestral	125		30		10				5		5	
Teorias da Comunicação	COM	Semestral	100	30	10						5		4	
Análise da Imagem	COM	Semestral	100	16	22						7		4	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Design de Comunicação II.	DES	Semestral	175		20	23	10				7		7	
Webdesign I	DES	Semestral	100		20	19					6		4	
História e Teoria do Design II	DES	Semestral	125	30	10						5		5	

[illegible]

3.º Ano /2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Seminário	DES	Semestral	225					60		10		9		
Estágio	DES	Semestral	525						420	60		21		

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 8

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1 e 3	Métodos Estatísticos	MAT	Semestral	125		40					5		5	
	Animação 3D I	COM	Semestral	125	10	15	15				5		5	
	Atelier de Som	COM	Semestral	125		10	15	15			5		5	
Opção 2	Fotografia Digital	COM	Semestral	125	15	10		14			6		5	
	Animação 3D II	COM	Semestral	150		15	25				5		6	
	Fotojornalismo	COM	Semestral	150	30	25					5		6	

310879973

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
